ANNO LV NUMERO 227 — SEXTA FEIRA 3 DE OUTUBRO DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados.	6$000
Por seis ditos idem.	12$000
Por um anno idem.	24$000
Cada numero avulso.	$320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados.	6$750
Por seis ditos idem.	13$500
Por nove ditos idem.	20$250
Por um anno idem.	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

LONDRES, 1º de outubro, pela manhãa.

— **O emir de Kabul, Yacoub Khan, acaba de reunir-se ao quartel general inglez.**

LONDRES, 1º de outubro, á tarde.

— **As tropas inglezas, no Afghanistan, acabam de collocar-se em energica offensiva.**

BERLIM, 1º de outubro.

— **Acabam de realisar-se as eleições preparatorias para a camara dos deputados do reino da Prussia.**

Correram ellas na maior traquillidade possivel.

Pernambuco, 2 de outubro de 1879.

O Director,

J. BREZET.

———

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 1º de outubro, ás 4 horas e 55 minutos da tarde. (Recebido ás 6 horas e meia da manhãa de 2).

— **Hoje, na Camara dos Deputados, o Dr. Bezerra de Menezes defendeu o substitutivo sobre secularisação dos cemiterios, e o Dr. Antonio Carlos respondeu ao Dr. J. Nabuco.**

A discussão ficou adiada.

— **No vapor brasileiro *PARÁ* seguio, hontem, para Pernambuco, o commendador Joaquim Lopes Machado.**

RIO DE JANEIRO, 2 de outubro, ás 2 horas e 20 minutos da tarde. (Recebido ás 6 horas da noute).

— **O conselheiro Affonso Celso declarou, houtem, no Senado que não póde acceitar as emendas da commissão respectiva, relativas á parte da receita do orçamento geral do imperio.**

Em virtude disso e das demais causas já sabidas, continuam os boatos de crise ministerial.

— **Consta que a actual sessão da assembléa geral foi de novo prorogada até 14 do corrente.**

— **O Marquez do Herval peiorou da pneumonia aguda. Seu estado é considerado melindroso.**

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 1 DE OUTUBRO DE 1879.

Antonio de Oliveira Cardozo Guimarães.— Deferido com a portaria nesta data remettida á thesouraria de fazenda.

Caetano Cyriaco da Costa Moreira e Joaquim José Silveira.— Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Clemente Magalhães da Silveira. — Como requer.

Ceciliano Mamede Alves Ferreira.— Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Francisco Maria Duprat. — Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Francisco José Padre. — Encaminhe-se.

Dr. Felippe de Figueirôa Faria.— Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Gerente da Recife Drainage.— Sim, não havendo inconveniente.

Josepha Maria da Conceição.— Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Major Manoel Joaquim Bello.— Forneça-se.

O mesmo.— Idem.

Tenente Manoel Carneiro Machado Freire.— Forneça-se.

O mesmo. — Idem.

Martins & Cunha.— Indeferido.

Manoel Barboza da Silva.— Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Manoel Martins Pires. — Opportunamente será attendido.

Bacharel Pedro Gaudiano de Ratis e Silva — Informe o Sr. inspector do arsenal de marinha.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 2 de outubro de 1879.

O porteiro,

João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição da policia

2.ª secção.—N. 1,580.—Secretaria da policia de Pernambuco, 1.º de outubro de 1879.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos :

A' minha ordem, João Rufino da Silva, Luiz de Mello da Annunciação e Manoel José Gamelleira, vindos da comarca de Palmares como criminosos de morte.

A' ordem do subdelegado do 2º districto de S. José, João José de Brito, por crime de ferimentos graves.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, dignissimo presidente da provincia.—O chefe de policia, *Joaquim José de Oliveira Andrade.*

2.ª secção.—N. 1,590.—Secretaria de policia de Pernambuco, 2 de outubro de 1879.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos :

A' minha ordem. Martim Bezerra de Araujo, remettido pelo delegado do termo de Olinda, como criminoso de morte.

A' ordem do Dr. juiz substituto do 5.º districto criminal, José Vicente Gomes de Souza, por ter sido pronunciado pelo superior tribunal da relação.

A' ordem do subdelegado da Bôa-Vista, Felicio Antonio Francisco Gomes, por disturbios.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, dignissimo presidente da provincia.—O chefe de policia, *Joaquim José de Oliveira Andrade.*

INTERIOR

RIO DE JANEIRO

PLANO PARA A AMORTISAÇÃO DO PAPEL-MOEDA, APRESENTADO A' COMMISSÃO DE ORÇAMENTO. NO SENADO, PELO CONSELHEIRO AFFONSO CELSO, MINISTRO DA FAZENDA.

(Continuação)

A despeza do emprestimo interno, amortizavel em 20 annos e a juro de 5 % ...... 3.824:0 0$000.

E' preciso, pois, que o cambio suba de 24 para que o estado lucre.

A despeza do emprestimo externo a 8 % :

Se o cambio estiver a 27	será	4.446$700$000
« « « a 26	«	4 617.726$000
« « « a 25	«	4.802:436$000
« « « a 24	«	5.002:537$000
« « « a 23	«	5.220:039$000
« « « a 22	«	5.457:313$000
« « « a 21	«	5.717:185$000

O lucro do estado depende de cambio a 25.

Em todas as hypotheses, é necessario que as remessss feitas pelo thesouro ascendam áquellas £ 2.387:242, que serviram para o calculo.

IV.—Do que fica exposto conclue-se que não ha base exacta em que os poderes publicos se possam firmar, apenas meras probabilidades, fundadas na esperança de que as oscillações do mercado de cambio hão de afinal obedecer entre nós somente ás causas naturaes, e aos principios economicos que as determinam em toda a parte.

Para conjurar o perigo de uma crise monetaria, ha meio no resgate demorado, e para obviar a inconveniencia de ficarem grandes sommas dormentes ha remedio na emissão de bilhetes ou *bonds* do thesouro, que devem ser mais tarde consolidados.

Para isentar os contribuintes de concorrerem com maior auxilio para fazer-se o resgate ou por outra, para que o resgate tenha lugar sem sobrecarregar o orçamento só occorre-me um meio que offerece grandes difficuldades e perigos, só conjuraveis, se o governo puder contar com o concurso de todos.

Refiro-me á reducção dos juros das apolices geraes, por meio da conversão, applicando-se a economia dahi resultante á amortisação do papel.

A conversão, porém, deve respeitar certos direitos e cingir-se a preceitos invariaveis, para não ser, como dizem os economistas, uma fallencia disfarçada.

Não deve ser uma provocação á fortuna, ou lance de aventura, mas meio honesto, seguro e indiscutivel de melhorar o credito publico.

Na phrase de Labeyrie, a conversão é um novo emprestimo, oriundo de emprestimos antigos, e portanto deve preencher duas condições essenciaes,—contentar quanto possivel o credor e produzir para o estado lucros de actualidade e promessas realisaveis mais ou menos proximamente.

Taes condições são antagonicas, e o merito do plano da operação, como a sua difficuldade, estão em pol-as de harmonia.

Póde o credor ceder, por conveniencia propria, ou por necessidade do estado.

Por conveniencia propria, se o thesouro lhe offerecer titulo mais valioso do que elle possue.

Por necessidade do estado, se o titulo é equivalente, ou ainda em condições menos lucrativas, se o fim da operação é tão grandiose a de tamanha utilidade para o paiz que desperte os nobres impulsos do patriotismo.

A conversão, pois, é realisavel por um methodo geral, conforme os planos conhecidos, ou por um methodo especial, tendo-se em consideração mais o interesse da communhão do que o do particular.

Naquelle primeiro caso, a conversão torna se uma operação que reduz os juros annuaes da divida do estado á taxa correlativa do aluguel, que elle realmente paga pelos capitaes que lhe seriam emprestados.

Essa taxa exprime a do credito do estado.

Para se proceder, portanto, a uma emissão da especie de que estou tratando, é de primeira necessidade apurar-se a taxa do credito do estado.

No Brasil os titulos da divida publica são as apolices geraes de 6. 5 e 4 por cento do emprestimo de 1868 e 1879, e os dos bilhetes do thesouro.

As apolices de 4 e 5 por cento não teem cotação, e os bilhetes do thesouro são documentos de divida fluctuante amortisavel a prazo curto.

Uns e outros teem condições especiaes e não podem entrar em linha de conta, quando se precise firmar a verdadeira relação dos juros desembolsados pelo estado.

As apolices do emprestimo de 1868 e as do novo teem tambem clausula peculiar á do pagamento ao cambio de 27.

Sem embargo, darei a taxa actual de seus juros, posto não seja muito regular attender, para determinar o preço de capitaes recebidos por emprestimo ordinario, a quantia que obtiveram capitaes dados sob condições especiaes.

Na semana que decorreu de 28 de julho a 2 de agosto corrente, as apolices do typo da lei de 1827 foram cotadas de 103,6 a 104 %.

De ha muito este preço se mantem, creado ou não pelo interesse dos compradores dos ultimos 40.000:000$000. O certo é que regulou nas transacções realisadas.

Acham-se a 120 % as apolices do emprestimo de 1868. E' taxa antiga, e ainda que se tivessem elevado no corrente anno a 124. com a abertura da subscripção do de 4 1/2 % desceram á cotação anterior.

Portanto, o juro real das apolices de 6 por cento de 1827 é de 5,79 por cento, e o das do emprestimo de 1868 de 6,4 por cento, calculando-se as ulteriores com a differença do de cambio, e á razão de 27,21.

O novo emprestimo, tendo-se sómente em conta a taxa minima da emissão, por se não poder, por ora, saber a quanto se elevarão as offertas, dá o juro de 6, 2 por cento, com a mesma differença de cambio.

Assim, se se entender que póde influir na conversão a taxa do credito de estado em relação ás duas ultimas classes de titulos, é impossivel a operação ; mas se se julgar que só o preço dos titulos convertiveis é que tem de regular, a operação é realisavel a 5, 8 % firmando-se o thesouro nas regras estabelecidas pela sciencia e aconselhadas pela pratica.

Nessa hypothese, porém, além da economia ser diminuta, pois não excederá de 670:000$, a taxa a fixar-se está fora do commum e produz complicações nos calculos.

Demais, os lucros não compensarão o trabalho da operação e o risco que se poderá correr, se acaso descer a cotação dos titulos ora existentes.

Poder-se-ha, é verdade, com o fim de tornar mais certa a operação e diminuir aquella taxa de juro, propor-se ao credor dar os titulos de 6 por cento ao par, e receber titulos abaixo do par, a juro de 5 e meio, ou titulos ao par e ao mesmo juro, mas com certas annuidades, ou premios pagos por uma só vez, ou por algum tempo.

Mas, além do augmento da divida, ter-se-ha ainda diminuição naquelles 670 contos, e a operação servirá para o preparo e facilidade de uma futura conversão a 5 por cento, nunca para fornecer meios para o resgate do papel moeda.

Taes serão os resultados da conversão cunhada nos moldes traçados pelos Laffites, Audiffrets, Garnier, Pagés e Labeyries.

V.—Esta especie de operação, porém, se poderá fazer com maior proveito, se, conforme acima disse empregar-se o methodo especial, mas então é de todo imprescindivel o concurso do patriotismo, o auxilio dos capitalistas.

Sem a garantia deste concurso o governo não deverá tentar este systema de conversão, e essa garantia se deve traduzir na offerta, ao juro marcado para os novos titulos de quantia avultada que faça frente aos pedidos de credores, que não queiram acceder á reducção.

Um emprestimo externo não se me afigura conveniente, por que traria o augmento da divida publica, e alta ficticia do cambio, que, como se sabe, é um obstaculo á conversão.

Um emprestimo interno e com as condições acima, ou com pequeno onus para o thesouro, parece-me de mais vantagem. Digo com pequeno onus para o thesouro, porque será sem duvida necessario deixar-se aos emprestadores qualquer margem para a baixa que possam soffrer os titulos de 5 por cento.

Com a garantia e com a declaração de que a differença dos juros vai ser applicada ao resgate do papel moeda, torna-se realisavel a operação.

Mas para que tenha ella o resultado que se deve desejar, qual é a maior economia possivel, e o menor numero de recalcitrantes, convém : 1.º que a discussão na assembléa geral não se demore ; 2.º que a troca dos titulos seja feita ao par ; 3.º que o prazo para as reclamações seja diminuto ; 4.º que a cotação das apolices convertiveis fique sempre acima do par ; 5.º que a taxa do cambio não melhore muito.

A discussão muito longa e minuciosa, e um longo prazo para as reclamações darão ensanchas á especulação, que aproveitando-se das duvidas e temores dos possuidores, fará baixar a cotação dos titulos.

A baixa da cotação dos titulos tornará mais proficuo o recebimento do capital.

E a subida da taxa do cambio proporcionará mais vantagens á emigração dos capitaes.

Mas, dir-se-ha, esses dous inconvenientes teem logo correctivo : a procura del saques produzirá a descida do cambio, e o dinheiro em ser dos capitalistas se empregará de novo nas apolices que melhorarão de preços.

E' exacto, e é isso mesmo que a especulação tem em vista.

Os correctivos, porém, que chegam mais tarde, não eximirão o thesouro de uma corrida, e quando se tem uma divida de 335,000 contos a converter, não sobram cuidados para que se não exijam de prompto um ou dous terços della.

A conversão, e mui principalmente uma primeira conversão, não deve falhar, nem fazer-se mal.

A França entre outros paizes nos dá exemplo do effeito que produz uma conversão não coroada de felizes resultados. Ahi a conversão de 1824 e a de 1862 trouxeram as difficuldades com que ainda hoje luta o governo da republica para realisar a reducção de 5 a 4 1/2 %.

Uma operação desta natureza e em um paiz como o nosso em que não está bem diffundida a sciencia das finanças, precisa ser rodeada das maiores attenções, afim de que seja bem succedida.

Para diminuir o numero dos pagamentos de prompto ha o remedio de declarar-se na lei que as apolices serão divididas por series, e os reclamantes attendidos, quando chegar o numero da serie de seus titulos : mas para o máo effeito que produzirá uma discussão renhida não acha lenitivo.

No que acabo de expôr encontram-se os fundamentos em que me firmo para concluir que não sendo certo e indiscutivel o beneficio que provirá aos contribuintes da mudança no orçamento da verba do resgate do papel moeda, para a do pagamento de juros da divida interna ou externa ; que não sendo por ora proficua uma conversão pelo systema geral, e tendo muitos perigos a que chamei conversão pelo systema especial : é de toda a necessidade para desembaraçar o paiz de parte da moeda fiduciaria e quiçá elevar a taxa do Cambio :

1.º Que aceite-se por algum tempo a sobredita verba, recolhendo o thesouro annualmente 2,400:000$000 em papel que será queimado.

2.º Que autorise-se o governo a emittir apolices ao par, a juro de 5 %, sendo o seu producto empregado em titulos de 6 % amortizados por sorteio.

3.º Que se dê permissão ao governo para, logo que as apolices de 6 por cento offereçam as necessarias e seguras condições para a conversão, proceder a essa operação ao par, e a juro de 5 por cento, independentemente de nova lei, mas ouvindo o conselho de estado pleno.

A differença dos juros será applicada ao resgate do papel, e aquelles 2.400 contos da verba respectiva irão desapparecendo do orçamento á medida que forem diminuindo os juros a pagar. Chegando a differença aos 2,400 contos, ficará o contribuinte de todo alliviado desse onus, e principiará o thesouro a augmentar, com o que mais fôr apurando da reducção, annuidade do resgate, que poderá subir a 3.350 contos em quanto importa a economia de 1 por cento.

Com este plano, não se attinge o alvo que visou o sendo, isto é, exonerar o contribuinte da despeza com a amortisação do papel moeda, mas conciliam-se o mais possivel seus interesses com os do estado, e torna-se mais segura e menos sensivel a conversão.

Este modo de converter, emittindo se apolices de um typo para amortisar as de outro, já está em pratica nos Estados-Unidos, desde 1870 ; e o *funded loan* tem dado alli os mais felizes resultados.

Parecerá á primeira vista pouco exequivel no Brasil um projecto desta ordem, porque, emquanto houver titulos de 6 por cento é natural que ninguem aceite ao par apolices de 5 por cento.

Mais detido exame póde originar opinião differente.

Não obstante a amortisação e a ameaça da conversão, os possuidores dos titulos de 6 por cento continuarão a retel-os, salvo se o cambio tornar-se tão favoravel e tão firme que convide a venda das apolices e o emigração da capital.

Retidos os titulos, só apparecerá um ou outro lote, por fallecimento do proprietario, liquidações ou outra qualquer eventualidade o preço conseguintemente dessas apolices deve subir.

Não tendo as pessoas e associações que buscam empregar as economias e fundos em outros titulos em ser senão os de 5 %, tornar-se-hão estes negociaveis ; e não os vendendo o governo senão ao par, não soffrerão quebra no preço.

Mas para que perdure semelhante estado de cousas é necessario que, além de gozar de tranquillidade no interior, e de boas relações no exterior, não contraia o Brasil novos emprestimos por aquella taxa, sejam elles internos ou externos.

Os internos trariam a abundancia de titulos no mercado e a sua depreciação.

Os externos, a subida facil e temporaria da taxa de cambio e por consequencia a venda das apolices a converter e a emigração de capitaes.

No entretanto os *deficits* do thesouro e a realisação dos melhoramentos materiaes exigem dinheiro, e tem sido costume, para obtel-o, recorrer-se ao credito.

Obviar este inconveniente é o principal ponto para fazer vingar o plano que apresento.

E a remoção deste obstaculo requer a maior somma de sacrificios, a maior dedicação.

Convém que o orçamento equilibre-se sem o soccorro de operações financeiras.

Convém mais que os melhoramentos materiaes sejam espaçados um pouco, ou sejam custeados com fundos de outra especie, como, por exemplo, os 3 % amortisaveis que, em junho do anno passado, o Sr. L Say creou para realisar as grandes obras com que o Sr. Freycinet quer dotar a França.

VI.—Eis o que me parece exequivel nas nossas actuaes circumstancias, e de accordo com as vistas manifestadas pela maioria do senado.

Seguramente esclarecido pela autorisada opinião de sua illustrada commissão de orçamento, descobrirá ella outros meios mais adequados para o fim que se propõe.

Este imperfeito trabalho, redigido sob a pressão da urgencia, é a prova das disposições em que se acha o governo de facilitar quanto em si couber a adopção das importantes medidas que o estado do paiz exige, condescendendo quanto lhes seja possivel, sem quebra dos seus principios, com a opinião que lhe é adversa, mas que pela nobreza de seus intuitos e sinceridade dos motivos em que se apoia, é digna de toda a consideração.

Para o governo, o ponto unico, neste assumpto, em que se julga impossibilitado de transigir — é o desempenho do compromisso contrahido para com o publico, no decreto da emissão.

Esse compromisso é uma questão de honra nacional, que ha de ser mentido. elle o espera, pelo patriotismo dos honrados membros do corpo legislativo.

(Continúa.)

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO EM 2 DE MAIO DE 1879

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

Ao meio dia feita a chamada acham-se presentes os seguintes Srs. deputados : Cisnêros, Antonio Justino, Cunha e Mello, Beltrão, Epaminondas da Cunha, Eudoxio de Brito, Estevão de Oliveira, Gervasio Campello, Galvão, Lourenço de Sá, Epaminondas Correia, Cunha Barreto, Austerliano, Deodoro, Barão de Nazareth, Augusto Leão, Rochael, Rego Baptista, João de Sá, Tobias, Magarinos, Paulo de Oliveira, Gitirana, Clodoaldo, Luiz Cesario, Malaquias, Jacobina, Barcellar, Pitanga e Pereira de Brito, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º secretario dá conta do seguinte :

EXPEDIENTE

Uma petição de Miguel da Fonceca Souza e Silva, reclamando contra o acto administrativo pelo qual o aposentou no corpo de policia, e pedindo que seja melhorada esta aposentadoria.—A' commissão de legislação.

E' lido e approvado um parecer da commissão de legislação, indeferindo a petição do ex-tenente aposentado do corpo de policia Joaquim Herculano Ferreira Caldas Junior, em que requer pagamento de vencimentos que deixou-se de lhe abonar.

São lidos, julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes projectos :

Dous da commissão de estatistica, um transferindo a séde da freguezia de Ingazeira para a povoação de Afogados, e outro elevando á categoria de villa a povoação de Afogados de Ingazeira, e para ella transferindo a séde da comarca ; tres da commissão de legislação, com o accordo de 19 de junho de 1878, feito pela presidencia da provincia com o bacharel Luiz Rodrigues Villares ; outro, autorisando a presidencia da provincia a melhorar a aposentadoria de Abdias Bibiano da Cunha Salles, ex-escrivão da receita do consulado provincial ; outro autorisando o mesmo presidente a aposentar com todos os vencimentos o carteiro do thesouro provincial, Bento da Conceição Ferreira, e dous assignados por diversos senhores deputados, um extinguindo um dos officios de justiça do termo de Olinda, quando vagar, por morte do serventuario, ou por outro qualquer meio permittido por lei e outro revogando a lei n. 910 de 20 de abril de 1870, ficando em vigor o art. 2º §§ 1, 2 e 3 da lei n. 600 de 1864.

Passa-se a 1ª parte da

ORDEM DO DIA

Entram em 2ª discussão as emendas apresentadas em 3ª discussão ao projecto n. 136 deste anno.

São aoprovadas e vão com o projecto á commissão de redacção.

Entra em 1ª discussão o projecto n. 12, que transfere a séde da matriz de Taquaretinga para a capella de Vertentes.

O Sr. Galvão—Sr. presidente, quando pela primeira vez foi submettido á discussão o projecto de que ora nos occupamos, dei por essa occasião as razões pelas quaes era conveniente a transferencia da séde da matriz de Taquaretinga para a capella de Vertentes. Tendo sido ouvido o Sr. vigario capitular, fiquei surprendido, Sr. presidente, sentindo ao mesmo tempo que S. Exc. em suas informações, não se inspirasse em pessoas que o podesse elucidar, circumstanciadamente com relação ao objecto em questão, e fosse inspirar-se sómente nas informações do vigario de Taquaretinga, pessoa altamente interessada em que não se transfira a séde da matriz de uma para outra localidade. No entretanto, Sr. presidente, eu que conheço bem não só a igreja de Taquaretinga como a de S. José de Vertentes, posso affirmar á casa que as informações são inexactas.

A igreja de Vertentes é uma igreja nova, e não se acha como affirma o vigario capitular, tanto assim que foi ella fundada pelo actual vigario de Taquaretinga, que n'esse tempo era capellão em Vertentes.

Portanto, não sendo verdadeiras as informações ministradas pelo vigario capitular, visto como elle não se inspirou em boa fonte, é lamentavel que para esta assembléa tenham vindo informações inexactas, faltando-lhes o cunho da verdade.

O Sr. Malaquias—Se assim é devem ser regstradas.

O Sr. Galvão—Posso affiançar ao nobre deputado como conhecedor que sou da localidade.

Portanto, remontando-me ao que já disse quando pela primeira vez entrou em discussão este projecto e adduzindo as considerações que acabo de fazer, espero que a casa delibere em favor do projecto como é de justiça e de equidade.

Encerrada a discussão é o projecto posto a votos e approvado.

Entram igualmente em 1ª discussão e são approvados os projectos ns. 174 e 129 deste anno, tendo antes o Sr. Tobias produzido considerações em sustentação dos mesmos.

São submettidos em 3ª discussão os projectos de ns. 46 e 117, que são approvados com a seguinte subemenda e additivo que vão á commissão de redacção :

« Em vez de toda a freguezia de Capoeiras—diga-se—o novo termo de Palmares se estenderá comprehendendo as propriedades Monte Alegre, Bella Aurora, Gamelleira, Santa Rosa, Curupaity, Santa Cruz, Guabiraba, S. Felix e Colonia Isabel.—*Barão de Nazareth.—Dr. Francisco da Cunha Beltrão.—Rochael.—Eudoxio de Britto.—Dr. Malaquias.—Tobias Barreto.—Epaminondas de Burros.—Antonio Justino.—Austerliano de Carsto.—Dr. Pitanga.—C. Catanho.—P. de Oliveira.—C. Peregrino.—F. Magarinos.—João de Sá.* »

« Os terrenos desmembrados de Bonito para Palmares ficarão formando uma freguezia, tendo por séde Catende e por invocação Sant'Anna.—*Dr. Cunha Beltrão.* »

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Submettido á votação o art. 27 do projecto n. 160 (orçamento municipal) em 2ª discussão, é approvado e em seguida são igualmente approvados, sem debate os arts. 28, 29, 30 com a emenda sob ns. 54, 31 e 32 com a emenda sob n. 55.

Sobre o art. 33, o Sr. Gervasio Campello pedio informações relativamente ao § 4º e manda á mesa uma emenda, que toma o n. 56.

Veem mais á mesa as emendas ns. 57 e 58, depois do que oram os Srs. Nazareth, oppondo-se á suppressão do § 4º e Jacobina contra as emendas.

Encerrada a discussão é approvado o artigo e regeitadas as emendas.

Ao art. 34 vai á mesa uma emenda que toma o n. 59, orando sobre a materia o Sr. Clodoaldo, autor da emenda, a qual é regeitada, sendo approvado não só o artigo em discussão como o art. 35.

Entram em discussão os arts. 36 e 37 e são approvados com uma emenda sob o n. 60.

Entram em discussão os arts. 38 e 39, bem como a emenda sob n. 6, tendo orado os Srs. João de Sá e Barão de Nazareth.

Entrando em discussão o art. 40, verifica-se não haver numero para votar, pelo que o Sr. presidente levanta a sessão, dando para ordem do dia : 1ª discussão dos projectos ns. 162, 173, 182 e 189 ; 2ª do de n. 181 ; 3ª dos de ns. 146, 153 e 178 todos deste anno ; continuação da anterior e 2ª discussão das emendas apresentadas em 3ª aos projectos ns. 46 e 117.

———

SESSÃO EM 3 DE MAIO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

Ao meio dia feita a chamada e achando-se presentes os Srs, Beltrão, Cunha Mello, Siqueira Cavalcante, Antonio Justino, Cisnêros, Epaminondas da Cunha, Barão de Nazareth, Gervasio Campello, Epaminondas de Barros, Rochael, Augusto Leão, Magarinos, João de Sá, Ernesto Freire, Tobias, Cunha Barreto, Gitirana, Deodoro, Pereira de Britto, Lourenço de Sá, Paulo de Oliveira, Bacellar, Rego Baptista, Pitanga, Austerliano, Estevão de Oliveira, Malaquias, Luiz Cesario, Cicero Peregrino, Ermirio Coutinho, Ernesto de Aquino, Galvão e Eudoxio de Britto, faltando os Srs. Barão de Tabatinga, Antonio Carlos, Jacobina e Clodoaldo, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da anterior.

O Sr. 1º secretario lê o seguinte :

EXPEDIENTE

Uma petição de diversos negociantes estabelecidos na cidade de Nazareth, pedindo a revogação do art. 1º das posturas da camara municipal daquella cidade.—A commissão de posturas.

São lidos e approvados os seguintes pareceres : um da commissão de orçamento municipal, pedindo que se solicite informações sobre a petição de Ignacia Maria dos Anjos ; outro da de obras publicas, para que se peça á repartição das obras publicas, informações acerca da petição de Luiz Gonçalves da Silva, contratante da estrada da Victoria á Gravatá.

E' lido, julgado objecto de deliberação e vai a imprimir um parecer da commissão de posturas concluindo por projecto, que approva posturas da camara municipal de Jaboatão.

São, na forma do regimento mandadas imprimir no jornal da casa as redacções dos projectos ns. 63 114, 131 e 169 deste anno.

Passa-se a 1ª parte da

ORDEM DO DIA

Entram em 3ª discussão, são, sem debate approvados e vão á commissão de redacção os projectos ns. 178 e 153 deste anno, requerendo o Sr. Cisnêros que seja declarado na acta ter elle votado contra este ultimo.

Em seguida é approvada a emenda apresentada em 3ª discussão ao projecto n. 117, a qual é com o mesmo remettida á commissão de redacção.

São successivamente approvados : em 1ª discussão os projectos de ns. 151, 173, 176 e 182 ; e em 2ª o de n. 143.

Entrando em 2ª discussão o de n. 150 a que foram offerecidas diversas emendas, são approvadas as seguintes com o projecto e um substitutivo, tendo orado sobre a materia o Sr. Estevão de Oliveira :

« Fica igualmente transferida do Rio Doce para a povoação de Duarte Coelho a cadeira de instrucção primaria do sexo masculino.—*Estevão de Oliveira.—Epaminondas da Cunha.—Rochael.* »

« Fica creada na comarca da Boa-Vista uma cadeira para ambos os sexos ou mixta. — *Pitanga.* »

« Fica tambem creada uma outra para o sexo masculino na povoação Agua Branca, da freguezia de Quipapá.—*Epaminondas de Barros.* »

« Em vez de—fica o presidente da provincia autorisado a mandar transferir—diga se—fica creada uma cadeira de instrucção elementar para o sexo feminino no povoado Carne de Vacca.—*Tavares.* »

Submettida á 2ª discussão a emenda apresentada em 3ª ao projecto n. 46 deste anno, é este rejeitado com a emenda.

Passou-se á 2ª parte da

ORDEM DO DIA

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 160 (orçamento municipal).

Posto a votos o art. 40. cuja discussão ficara encerrada na sessão anterior, é, sem debate approvado, bem como os de ns. 41 e 47.

Entra em discussão o art. 48.

O Sr. Gervasio Campello occupa a attenção da casa, fazendo considerações sobre a materia em discussão, depois do que vão á mesa diversas emendas que tomam os ns. 62 a 68.

Oram em seguida os Srs. Pitanga e Deodoro, sendo afinal encerrada a discussão, sendo approvado o artigo e rejeitadas as emendas de ns. 62, 63 e 65 a 68, ficando empatada a de n. 64.

Entram em discussão e são successivamente approvados sem debate os artigos 49 a 54, ficando por votar, por falta de numero, as emendas de ns. 69 a 78.

O Sr. Presidente declara que achando-se sobre a mesa a redacção do projecto n. 117 deste anno, vai mandar imprimir no jornal da casa, de conformidade com o regimento, depois do que levanta a sessão, dando para ordem do dia a 1ª discussão dos projectos ns. 194, 195, 199, 201 e 202 ; 2ª dos de ns. 158 e 184 ; 3ª dos de ns. 119, 155 e 166, todos deste anno, continuação da anteriormente designada e mais pareceres adiados.

SESSÃO EM 5 DE MAIO DE 1879

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

Ao meio dia, feita a chamada e achando-se presentes os Srs. João de Sá, Rego Baptista, Siqueira Cavalcanti, Augusto Leão, Rochael, Antonio Justino, Beltrão, Cisnêros, Eudoxio de Britto, Barão de Nazareth, Pereira de Britto, Deodoro, Epaminondas de Barros, Paulo de Oliveira, Magarinos, Galvão, Austerliano, Estevão de Oliveira, Lourenço de Sá, Ernesto Freire, Cicero Peregrino, Jacobina, Luiz Cesario, Ermirio Coutinho, Pitanga, e Clodoaldo ; faltando os Srs. Malaquias, Gitirana, Antonio Carlos, Epaminondas da Cunha, Bacellar, Cunha Mello, Cunha Barreto, Barão de Tabatinga, Tobias, Ernesto de Aquino e Gervasio Campello, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da anterior.

O Sr. 1.º secretario interino lê o seguinte :

EXPEDIENTE

Um parecer da commissão de ordenados, concluindo por projecto, em deferimento ás petições do continuo da secretaria do governo da provincia, Antonio José de Miranda Falcão, e do da repartição das obras publicas, que é julgado objecto de deliberação e vai a imprimir, bem como um outro, assignado por diversos Srs. deputados, autorisando a innovação do contrato do canal de Govanna.

São lidas e approvadas as redacções dos projectos ns 63, 114, 115, 117, 131 e 169, e mandadas imprimir no jornal da casa as dos projectos ns. 61, 126, 128 e 153, todos deste anno.

Vai á mesa, é lido e approvado um requerimento do Sr. Lourenço de Sá, solicitando informações do presidente da provincia, a respeito do modo por que tem sido arrematado o producto dos impostos da feira da camara no ultimo anno, bem como o quanto se tem arrecadado por mez até abril deste anno, que deixou de ser feita a arrecadação por meio de arrematação.

Passa-se á 1.ª parte da

ORDEM DO DIA

São successivamente approvados : em 1.ª discussão o projecto n. 2 e dispensado do interstício a requerimento do Sr. João de Sá ; 3.ª o de n. 166 e remettido á commissão de redacção ; e em 2.ª o de n. 139 com a seguinte emenda :

« Em lugar de 10:000$, diga-se 5:000$.—*Barão de Nazareth.* »

Em seguida é approvado em 1.ª discussão o projecto n. 201, com o seguinte requerimento, sendo dispensado do interstício á requisição do Sr. Barão de Nazareth :

« Requeremos que seja ouvido o Revm. vigario capitular, sem prejuizo das 1.ª e 2.ª discussões. — *Cunha Catanho, Antonio Justino, Eudoxio de Britto.* »

Submettido á 1.ª discussão o projecto n. 199, é, sem debate, approvado.

Entra em 1.ª discussão o de n. 195 deste anno.

O Sr. Cisnêros—Sr. presidente, occupando hoje esta tribuna, é bem possivel que venha manifestar-me com uma franqueza por mim ainda aqui não usada.

As circumstancias especiaes deste projecto em relação a mim, como membro da commissão de petições, seu proprio contexto ou materia assim o exigem.

E' bem possivel tambem, Sr. presidente, que no correr da discussão eu tenha de ser desagradavel a V. Exc., desagradavel á mesa, desagradavel ainda á commissão que a formulou.

O Sr. Eudoxio de Britto — Desagradavel á commissão, não.

O Sr. Cisnêros – Refiro-me á commissão de legislação.

Um Sr. Deputado—As palavras de V. Exc., quaesquer que sejam, não poderão ser desagradaveis á commissão a que está affecto o objecto em questão.

O Sr. Eudoxio de Britto — Quanto a mim certamente, ellas não me serão desagradaveis.

O Sr. Presidente—Nem a mim, porque não me achava presente na occasião em que essa petição, que constitue hoje o projecto em discussão, foi remettida á commissão a que V. Exc. se quer referir.

O Sr. Cisnêros—Entretanto devo asseverar que não tenho o proposito de offender a qualquer dos nobres deputados que assignaram o projecto.

Sr. presidente, o contexto do projecto offerece duas questões : uma preliminar, outra principal. A primeira importa uma exautorisação á commissão de petições ; a segunda, que constitue o mesmo projecto, importa alguma cousa que não tem qualificação possivel, importa um abuso, ou antes um escandalo.

O Sr. João de Sá—Provas.

Um Sr. Deputado — A proposição é muito forte.

O Sr. Cisnêros –Não sei se é muito forte, o que sei é que não posso usar de outra linguagem em relação ao projecto ora em discussão. (Apartes.) Espero que os nobres deputados me deixarão continuar.

Sr. presidente, pela materia, pelos precedentes desta casa até hoje seguidos, por outros motivos ainda, as petições solicitando aposentadorias, tem sido sempre remettidas á commissão de petições : tal tem sido a praxe invariavel. Essa, porém, do bacharel Siqueira Cavalcanti, official-maior da secretaria da presidencia foi remettida, com grande surpreza dos membros da commissão a que pertenço, á uma outra commissão, á de legislação.

Desejo, portanto, conhecer as razões desse facto, desse procedimento que para mim envolve um verdadeiro mysterio, na presente occasião.

O Sr. João de Sá Não houve nem ha mysterio. V. Exc. se engana.

O Sr. Cisnêros—Se me não falha a memoria tem sido remettidos pela mesa á commissão de petições varios requerimentos, concernentes á materia de aposentadorias. Não menos de oito teem sido as pretenções nesse sentido : 1.ª a de Jeronymo José Ferreira, ex-fiscal da camara desta cidade ; 2.ª a de Pedro Paulo dos Santos, archivista desta assembléa ; 3.ª a do professor de instrucção primaria Antonio Rufino de Andrade Luna ; 4.ª a do ex-tenente de policia Eduardo Pereira Borges ; 5.ª a de um outro ex-tenente Laurentino Felix de Oliveira Luna ; 6.ª a de Demetrio Gusmão Coelho, que ainda está em poder da commissão ; 7.ª a do fiscal Ernestino Cavalcanti de Albuquerque ; 8.ª a do porteiro do collegio dos orphãos, actualmente na Colonia Isabel

Assim, Sr. presidente, a commissão de petições tem tomado conhecimento das que acabo de enumerar, e, tendo portanto firmado sua competencia para dar parecer sobre materia de aposentadoria, não devia ficar silenciosa ante a exautorisação que lhe foi feita. Sobre isso não resta a menor duvida.

Ora, desde que a mesa manda para outra

commissão con[illegible] seguida, um requerimento que deverá ser levado ao conhecimento da de petições. Segue-se que essa mesma commissão tem desmerecido da confiança que nella fôra depositada, não tem sabido cumprir os seus deveres, tem andado sempre errada. Em consequencia, pois, eu peço a V. Exc., Sr. presidente, a minha dispensa, de tal commissão, declarando, desde já, que, se não m'a conceder, eu tomarei por minhas proprias mãos.

Ainda com relação á questão preliminar dá-se uma grande injustiça. A commissão de petições sôbre aposentadorias tem um modo de vêr mais em harmonia com a lei, embora prejudicial aos interesses dos peticionarios, ao passo que a de legislação tem outro, mais benevolo. Convinha portanto que a commissão de que faço parte não emittisse parecer sobre o assumpto. (Reclamações.)

O Sr. João de Sá—Eu responderei ao nobre deputado.

O Sr. Cisnêros—Como ia dizendo, Sr. presidente, essa questão envolve grave injustiça á commissão de petições.. (não apoiados) a que poderia perfeitamente demonstrar se me quizesse dar ao trabalho de contar toda historia.

O Sr. João de Sá—Será bom que conte.

O Sr. Barão de Nazareth — Venha a franqueza.

O Sr. Cisnêros—Desde que as duas commissões, de que se trata, tem modos de ver differentes sobre a mesma materia, desde que vieram á mesa, nesta sessão dous pareceres da commissão de que faço parte, indeferindo a pretenção do ex-tenente de policia, cujo nome já declinei, e a do porteiro do collegio dos orphãos, pareceres que foram approvados por esta assembléa, não sei qual a razão porque se desviou da commissão de petições uma pretenção que só ella tem competencia para conhecer.

Além disto acontece que o ex-tenente, ao qual alludi, tem 20 a 22 annos de serviço, se me não engano, contando entre esses até serviços de campanha prestados na guerra contra o Paraguay.

O porteiro do collegio dos orphãos, presentemente na colonia Isabel, tem vinte e tres annos. Indeferindo a commissão essas duas pretenções, porque entendeu que eram illegaes nos termos em que estavam concebidas, mereceu a approvação desta assembléa.

Agora, porém, apparece um pretendente á aposentadoria, o Sr. Siqueira Cavalcante, official maior da secretaria da presidencia que conta somente dezeseis annos, incluindo-se á *fortiori* um anno em que esteve fóra do exercicio daquelle cargo, e alguns mezes em que servio o lugar de juiz municipal supplente da comarca do Cabo, e é este justamente a este que se manda aposentar com todo o ordenado que actualmente percebe!

Este, que só poderá contar dezeseis annos, por uma concessão especialissima, vai merecer a graça de uma pingue aposentadoria, de um favor escandaloso, ao passo que aquelles não foram attendidos em suas pretenções, apezar de terem melhores titulos á aposentadoria! Eis a grande injustiça.

Um Sr. Deputado—Onde é que está a injustiça?

O Sr. Cisnêros—A assembléa, como já mostrei, indeferindo a petição de outros que maior somma de motivos tinham para sua aposentaria, e approvando hoje o projecto da commissão de legislação em favor do Sr. Siqueira Cavalcante, que não está em condições tão vantajosas como esses outros, visto contar tempo de exercicio muito inferior ao daquelles, não só torna-se incoherente, como commette um acto de verdadeira injustiça.

Eis o resultado do desvio da petição de que se trata, da commissão a que devia ser affecta, como o tem sido todas as outras sobre a mesma materia.

Agora, que já tratei da preliminar, vou occupar-me com a segunda questão, apesar de desde já considerar infructiferas as considerações que tenha de expender, porque sei que este projecto está grandemente apadrinhado, não só pelo nome do individuo a que elle se refere, mas tambem pela situação dominante, que é representada, aqui na provincia, como nós sabemos, por membros de sua familia, pela chamada olygarchia.

Como se vê, a pretenção vem bem escudada, não só pelos motivos referidos, mas tambem pela circumstancia de chamar-se o pretendente Siqueira Cavalcanti. Por um lado é—Siqueira, por outro lado é Cavalcanti.

O Sr. João de Sá—Essa discussão de nomes é ridicula, e impropria mesmo de uma assembléa provincial.

O Sr. Cisnêros — Eu ainda não autorisei a V. Exc. a me dar apartes desta ordem.

O Sr. João de Sá—E nem eu preciso da autorisação do nobre deputado para dar apartes.

O Sr. Cisnêros — A proposição de V. Exc. não póde ferir-me. Mais ridiculo é esse favor, que se vai fazer ao official-maior da secretaria do governo, sem que lhe assista qualquer direito [apartes].

Observo ainda que o Sr. Cavalcanti é pai de um deputado geral, condição indispensavel para que lhe seja concedida essa graça especial. Essa circumstancia explica perfeitamente o procedimento que se teve, enviando dita petição para a commissão de legislação, e não para a de petições, como sempre se fez.

O Sr. João de Sá—Eu explicarei esse procedimento.

O Sr. Cisnêros—Abstraindo dessa circumstancia, vê-se que o peticionario, em face da lei, não tem direito á aposentadoria com todo ordenado que actualmente percebe.

Para que o empregado possa aposentar-se com todo ordenado, é preciso que conte trinta annos de effectivo exercicio, quando não só poderá sel-o com ordenado proporcional. Assim o funccionario de que se trata, tendo somente quinze annos incompletos, só tem direito ao ordenado proporcional.

Temos a respeito a lei n. 82 de 1840, a qual no art. 2º assim dispõe: O empregado que não tiver 25 annos e se impossibilitar por molestia, poderá ser aposentado com ordenado proporcional ao tempo, etc.

Conclue-se portanto que não tendo o peticionario aquelle tempo de exercicio, não tem direito á aposentadoria nas condições que se lhe quer dar, isto é, com todo ordenado. Em consequencia o que se quer fazer é uma injustiça em relação a outros empregados, é um favor que não tem explicação, é um escandalo.

Depois da lei citada veio uma outra de 1851, que, fazendo certa amplitude na de 1840, comtudo na parte de que se trata, não a revogou, decretando que para a aposentadoria com todo o ordenado é preciso o exercicio effectivo de 30 annos, e não de 25, como era anteriormente.

Ambas estas leis na hypothese vertente sempre se referem a ordenado proporcional, como se vê da combinação do art. 2º da anterior com o art. 3º da posterior.

Em face das leis citadas não tem o peticionario direito ao que requer, convindo notar que, mesmo para chegar aos 16 annos, foi mister contar-se-lhe algum tempo de exercicio no cargo de juiz municipal supplente na comarca do Cabo.

Assim, Sr. presidente, eu que conto cinco annos de exercicio como juiz municipal effectivo, dous mais ou menos, como secretario do governo, que tenho ainda exercido outros cargos e que occupo ha cinco mezes uma cadeira nesta assembléa, poderei, firmando-me no precedente que se vai abrir, requerer minha aposentadoria!

Um Sr. Deputado—Não ha paridade.

O Sr. Barão de Nazareth— Requeira que desde já lhe dou o meu voto. (Riso.)

O Sr. Cisnêros—Observo ainda que no projecto manda-se contar como exercicio até o espaço de um anno, durante o qual o official maior não teve exercicio algum, visto ter estado fóra do lugar, em consequencia de demissão. Logo como contar-se tal tempo?

A lei que se cita no parecer para favorecer esta hypothese, e que não pude examinar por não estar na secretaria, é o regulamento do thesouro, que, segundo penso, só aos empregados daquella repartição póde ser applicada, e não aos de outra ordem. E' um regulamento feito para empregados de fazenda que não póde ter applicação a empregados administrativos.

Depois, Sr. presidente, nas condições precarias em que estão os cofres provinciaes, eu não sei como estejamos aqui a conceder aposentadorias e favores, para mais sobrecarregal-os. Uma vez estabelecido o precedente outros empregados nas mesmas condições não exitarão um momento em aqui se apresentarem reclamando o mesmo favor para si. Então esta assembléa, para ser coherente, ver-se-ha obrigada á attendel-os.

Accresce ainda, Sr. presidente, que as leis de aposentadorias autorisam aos presidentes á concedel-as pelos meios e nas condições a que tem direito o Sr. Cavalcante. Para que vem pois o peticionario á esta casa pedir uma concessão que poderia obtel-a do presidente da provincia? O procedimento contrario faz suppor que o administrador eximio-se de praticar semelhante escandalo, aposentando o peticionario pelo modo porque o deseja, apezar de ter praticado alguns. (Não apoiados.)

O Sr. Barão de Nazareth—Elle não praticou nenhum.

O Sr. Cisnêros—Está visto que o nobre deputado ha de fallar bem de presidente. Como seu amigo especial outro não póde ser o seu procedimento.

O Sr. Barão de Nazareth—Eu não me encarreguei da defeza de S. Exc., porque não está na minha alçada.

O Sr. Cisnêros—V. Exc., sendo como todos rêconhecem um parlamentar distincto...

O Sr. Barão de Nazareth—Isto é bondade de V. Exc.

O Sr. Cisnêros—Não póde deixar de defendel-o, isto é, de fazer uma defeza quasi obrigada.

O Sr. Barão de Nazareth—Engana-se; eu não faço defezas por obrigação.

O Sr. Cisnêros—Mas, como dizia, para que havemos de sobrecarregar a assembléa com trabalhos que não lhe pertencem, quando já estamos em prorogação, no fim da sessão, sendo esse negocio de attribuição administrativa?

Assim, Sr. presidente, em vista das considerações que acabo de expender, eu voto contra o projecto, por reputal-o illegal e escandaloso e porque receio que aberto tão fatal precedente não surjam muitas outras pretenções da mesma ordem.

Tenho concluido.

O Sr. João de Sá—Sr. presidente, se já não estivesse habituado a ouvir as injustiças que o nobre deputado costuma fazer a seus collegas nas discussões desta casa, eu por certo estranharia o modo porque elle interpellou e censurou a commissão de legislação.

Acima, porém, das censuras que tenha feito ou possa fazer o nobre deputado, está a commissão de legislação, que tem consciencia dos seus deveres para não succumbir a essas accusações, para vir perante a casa sustentar a justiça e a legalidade dos seus trabalhos.

Longe de procurar o nobre deputado firmar as suas accusações na lei, divagou tão somente em censuras banaes.

O Sr. Cisnêros—Se não fallei ao bel prazer do nobre deputado, está claro que são banaes; eu é que não posso ouvir aqui proposições de semelhante ordem.

O Sr. João de Sá—V. Exc. não se exalte; o unico que tinha motivos de resentir-se era certamente eu pela maneira desabrida e grosseira...

O Sr. Cisnêros—Repillo! V. Exc. é que se tem mostrado aqui grosseiro!

O Sr. Presidente—A discussão não póde continuar neste pé.

O Sr. João de Sá—V. Exc., Sr. presidente, vê que apezar de acremente censurado e cabendo-me a palavra para defender-me, eu não falto ás regras de urbanidade e cavalheirismo.

Dizia eu que a commissão de legislação, redigindo o projecto que se discute..

O Sr. Cisnêros—Ferio a lei.

O Sr. João de Sá—... cumprio um dever.

O Sr. Cisnêros—Não sei se cumprio.

O Sr. João de Sá—Cumprio um dever, como vou demonstrar, e o nobre deputado, na apreciação do parecer da commissão, não devia censural-a pela fórma porque o fez, não deveria expressar-se por maneira tão desabrida, não devia fazer allusões...

O Sr. Cisnêros—Devia, porque um escandalo como este só póde ser stigmatisado por palavras como as que empreguei.

O Sr. João de Sá—Sr. presidente, eu pergunto a V. Exc. quem tem a palavra.

O Sr. Cisnêros—E' V. Exc.; mas o nobre deputado não tem o direito de me insultar.

O Sr. Presidente—Quem tem a palavra é o Sr. João de Sá.

(Ha outros apartes.)

O Sr. João Sá—Perdão; V. Exc. ha de lêr as minhas palavras que serão publicadas como as proferi; eu appello para quem as lêr. [Apartes.]

Um Sr. Deputado (ao Sr. Cisnêros)—V. Exc. usou do termo—escandalo.

O Sr. Cisnêros—Isto é o que é, é escandalo. (O Sr. presidente reclama attenção.)

O Sr. João de Sá—Digo a V. Exc. que extranho o modo pelo qual se dirige ainda á commissão de legislação; digo que foi injusto e continua a ser, attribuindo á commissão de legislação sentimentos de patronato que ella não teve; digo-lhe que foi por demais infeliz trazendo para a discussão factos que não tinha a menor ligação com o parecer, e dizendo que a commissão se achava animada do sentimento de patronato ou de outra qualquer má intenção.

O Sr. Cisnêros dá um aparte.

O Sr. João de Sá—V. Exc. assim se expressou; ouvi as suas palavras sem interrompel-o, embora ellas viessem magoar-me; hei de entretanto ter maior cavalheirismo, procurando mostrar que as accusações feitas pelo nobre deputado aos membros da commissão não tem justificação possivel.

A preliminar de que tratou V. Exc. não tem o menor cabimento, della não pode resultar censura, porque a commissão de legislação...

O Sr. Cisnêros—Devia ter declinado.

O Sr. João de Sá—Perdão; tratava-se do requerimento de um empregado que pedia a sua aposentadoria; e esse requerimento citava diversos pontos de lei que necessitavam verificar e interpretar, afim de ver se tinha cabimento a hypothese; pelo que era mais apropriada á commissão de legislação do que á de petições; já não era a primeira petição de aposentadoria que ia á commissão de legislação...

O Sr. Cisnêros—Melhoras de aposentadoria é que tinham ido para lá.

O Sr. João de Sá—.. já não era a primeira questão sobre aposentadoria que tinha sido affecta á commissão de legislação, repito.

O Sr. Cisnêros — Qual foi? V. Exc. poderá citar?

O Sr. João de Sá — Não avanço proposição sem que a prove.

O Sr. Cisnêros — Talvez seja engano de V. Exc.

O Sr. João de Sá—V. Exc. deixa ou não que eu continue? Assim não é possivel discutir.

O Sr. Cisnêros—Melhoras de aposentadorias.

O Sr. João de Sá—Ao encetarmos os trabalhos desta sessão, tres petições foram remettidas á commissão de legislação sobre aposentadorias; ainda mais existindo tres projectos sobre aposentadorias; regulando as aposentadorias dos empregados publicos, foram esses projectos remettidos á commissão de legislação.

As outras petições remettidas á commissão de legislação sobre aposentadorias não foram impugnadas pelo nobre deputado. Ainda ha poucos dias passou em 3ª discussão a melhora de aposentadoria do major Sá Barreto.

O Sr. Cisnêros — Mas, melhoras de aposentadorias e aposentadorias são cousas differentes; V. Exc. enganou-se, perdôe-me que lhe diga.

O Sr. Lourenço de Sá—Isto é exacto.

O Sr. João de Sá — Repito; ha poucos dias passou nesta casa a melhora de aposentadoria do major Sá Barreto...

O Sr. Cisnêros—E' cousa differente.

O Sr. João de Sá — ... e o nobre deputado que impugnou n'aquella occasião o projecto formulado pela commissão de legislação, não provocou a preliminar, como hoje acaba de fazer.

O Sr. Cisnêros—E' que era hypothese differente.

O Sr. João de Sá—Diz, porém, o nobre deputado: é differente a hypothese, porque alli tratava-se de melhora de aposentadoria, e aqui trata-se apenas de aposentadoria: mas direi eu: aqui e alli tratava-se de aposentadoria, uma melhorando e outra concedendo. Por conseguinte, se a commissão de legislação tinha aptidão para despachar uma petição de aposentadoria, porque tratando dessa questão, ella tinha de ir á lei das aposentadorias ver se tinha cabimento o que solicitava o supplicante, se estava de accordo com a lei o seu pedido; com maioria de razão tinha direito a decidir sobre o caso vertente, porque trata-se de interpretação da lei, de verificar diversos pontos em que o peticionario firmou o seu direito. E acrescentarei que isso ao meu ver não poderia de forma alguma deixar de ser feito pela commissão de legislação.

O Sr. Cisnêros — Esta conclusão não está contida nas premissas.

O Sr. João de Sá—Para V. Exc. por certo não estará; mas para aquelles que querem comprehender, não ha difficuldades, nem duas opiniões.

O Sr. Cisnêros—E como me explica porque os outros requerimentos tem ido para a commissão de petições?

O Sr. João de Sá—Eu não acho extravagancia nenhuma em ter se remettido quer esta petição quer muitas outras á commissão de legislação, porque a ella compete verificar, em primeiro lugar se as leis citadas tinham ou não applicação á hypothese.

O Sr. Cisnêros—Em todas as aposentadorias ha uma applicação de lei; esta é uma argumentação que não é séria.

O Sr. João de Sá — Este argumento é que não me parece serio; em segundo lugar tratava-se de verificar se as leis citadas estavam ou não derogadas afim de poder ou não o peticionario aproveitar-se dellas em sua aposentadoria. Ese não é esta a attribuição da commissão de legislação, então todos os requerimentos devem ser remettidos á commissão de petições para onde devem ser remettidas todas as petições, segundo a opinião do zeloso membro da commissão.

O Sr. Cisnêros—V. Exc. está argumentando illogicamente.

O Sr. João de Sá—E' que não tivemos o mesmo mestre de logica.

Não sei mesmo como o nobre deputado disse, reconhecendo que nas aposentadorias se trata da applicação da lei, que a commissão de legislação não tem nada que decidir sobre as petições de aposentadorias.

O Sr. Cisnêros—Eu vou pedir a palavra para contar toda a historia.

O Sr. João de Sá—E tanto assim que, sendo complicada a materia de aposentadoria, já remettido á commissão de legislação para que ella estudasse alguns projectos apresentados nesta casa e emittisse a sua opinião, o que feito, não foi na occasião opportuna impugnado pelo nobre deputado, como membro da commissão de petições.

O Sr. Cisnêros—O parecer? Eu não ouvi a leitura delle aqui.

O Sr. João de Sá — Que parecer? V. Exc. parece que não ouvio bem. Dê licença que lhe diga: eu devo explicações a V. Exc., quando vejo que está dando attenção ao que eu digo; do contrario, não.

O Sr. Cisnêros — Mas V. Exc. póde fallar baixo.

O Sr. João de Sá—Não, eu tenho até o orgão bem forte; V. Exc. só não ouve quando não lhe convém.

Como dizia, V. Exc. por essa occasião não impugnou a remessa dos projectos para a commissão de legislação, feita pela mesa, e por conseguinte o que se póde deprehender da preliminar estabelecida pelo nobre deputado? E' que a questão de aposentadoria sobre a qual a commissão emittio a sua opinião em face da lei, em face da sua consciencia, foi encarada pelo nobre deputado por um outro prisma, prisma muito diverso do que aquelle porque encarou a commissão de legislação.

Diz V. Exc. que o parecer é escandaloso. Ora, Sr. presidente, eu não sei como se possa impugnar qualquer trabalho de uma commissão por um modo mais desabrido do que dizendo-se que é escandaloso; entretanto V. Exc., talvez sem pensar, (faço justiça as suas intenções...]

O Sr. Cisnêros—Muito obrigado.

O Sr. João de Sá ... talvez sem pensar, talvez sem animo formado procurou ferir e offender a commissão de legislação, que tão escrupulosa quanto devia ser, cercou o seu trabalho de provas, fundamentou-o convenientemente. Apezar disso, o nobre deputado quiz fazer crêr que o trabalho da commissão era imperfeito e incompleto, é inepto, é arbitrario, é escandaloso. Ao que V. Exc. classifica de escandaloso, a commissão offerece para responder as leis que estão no parecer, leis que estão em vigor, leis que ainda não foram revogadas, e se ainda não foram revogadas, podem aproveitar ao peticionario, sem ser um escandalo, sem ser um acto de arbitrariedade, como V. Exc. disse. Se ha escandalo, queixe-se da lei.

O Sr. Cisnêros—A lei, não; a applicação que della se faz.

O Sr. João de Sá—.... se a lei é escandalosa, se a lei é arbitraria, V. Exc. trate de revogal-a.

Um facto novo para V. Exc. foi.....

O Sr. Cisnêros— O que V. Exc citou nem leis são; o nobre deputado veio com o regulamento do thesouro que nada tem com a materia de aposentadoria.

O Sr. João de Sá— A questão do regulamento; bem: vou tratar dellas.

O Sr. Cisnêros—V. Exc. lance as vistas para as duas leis que eu citei.

O Sr. João de Sá — V. Exc deve ver que citou uma lei de 1842...

O Sr. Cisnêros— De 1842 não, de 1840.

O Sr. João de Sá—..... ainda melhor, de 1840.

... E eu no parecer, ou antes o meu nobre collega, que não se acha presente infelizmente, e que foi quem redigio o parecer, que eu subscrevendo aceito e defendo, cita a lei, não de 1840, mas de 1873, lei muito posterior. O argumento de V. Exc. teria procedencia se fosse baseado em uma lei posterior a essa de 1873; entretanto, firmou-se na lei de 1840, deixando inteiramente a lei de 1873, que é evidentemente muito posterior. Ora, se a lei de 1840 se oppõe aos principios estabelecidos na lei de 1873, é claro que nesse ponto está revogada, porque esta ultima termina dizendo que serão revogadas as disposições em contrario.

Vejamos o regulamento...

O Sr. Cisnêros— Regulamento do thesouro provincial!.

O Sr. João de Sá— Do thesouro provincial, de que falla o nobre deputado.....

O Sr. Cisnêros — O parecer.

O Sr. João de Sá— O parecer; subscrevo e aceito.

... que cita o juridico parecer da commissão de legislação. Posso expressar-me assim, desde que já declarei que foi redigido pelo meu companheiro, e não por mim.

Esse regulamento tem tido a applicação ao contrario do que disse o nobre deputado, e foi citado no intuito de provar-se que não havia nada de escandaloso nisso que se concedia ao peticionario. O peticionario o que pedia era que na sua aposentadoria fosse contado um pequeno periodo de tempo, prestado fóra da repartição em que se acha actualmente o empregado de que se trata, e isso não é novidade em nossa legislação, porquanto citamos um regulamento moderno, novissimo, de 1874, que estabelece essa concessão aos empregados. Varias são as aposentadorias geraes e provinciaes em que se teem feito concessões identicas.

O Sr. Cisnêros— Os Srs. Mello Rego e Fenelon tem aposentadoria de quatro contos de réis cada um.

O Sr. João de Sá— Eu não discuto personalidades...

O Sr. Cisnêros— Eu tambem não discuto. mas as pessoas em nosso paiz são grandes cousas, valem muito.

O Sr. João de Sá— .. não estão em discussão as aposentadorias dos Srs. Mello Rego, nem o Sr. Fenelon.

O Sr. Pereira de Brito — E essas aposentadorias foram feitas por leis especiaes.

O Sr. João de Sá— Se o projecto fosse tão escandaloso, como diz o nobre deputado, não existiria por certo esse regulamento de 1874, porque, Sr. presidente, não se trata de uma lei antiga, de uma lei que passe desapercebida, mas trata-se de uma lei nova, trata se de uma lei cuja época é de 1873 ou 1874.

O Sr. Pereira de Brito dá um aparte.

O Sr. João de Sá— Não ha exemplo?

O Sr. Pereira de Brito — Apenas com 16 annos de serviços tem uma aposentadoria de quatro contos, não.

O Sr. Eudoxio de Brito— Com ordenado somente, diz o parecer.

O Sr. João de Sá— E' verdade; com ordenado somente, diz o projecto.

O Sr. Pereira de Brito—Ainda ha pouco se nos mandou aposentar com ordenado por inteiro um empregado, que tinha 25 annos de serviço, e, entretanto, elle soffreu desconto no seu ordenado.

Um Sr. Deputado— Mas porque?

O Sr. João de Sá— Esta não é a questão, não se trata agora d'aquelle empregado e sim do parecer em discussão.

O Sr. Pereira de Brito— São questões principaes.

O Sr. João de Sá— Mas a commissão de legislação nada tem com isso. Deixe o nobre deputado que interrompe-me com essas questiunculas que não vem ao caso.

O Sr. Pereira de Britto—O projecto diz que o pretendente será aposentado com o ordenado que actualmente percebe; isto quer dizer que será com o ordenado por inteiro.

O Sr. João de Sá—Mas não diz o ordenado que percebe presentemente. V. Exc. está em engano.

O Sr. Cisnêros—E' todo o ordenado.

O Sr. Pereira de Britto—A nobre commissão devia ter-se posto ao facto de quanto percebe esse empregado: quanto é?

O Sr. João de Sá—Dá licença...

A commissão de legislação, quando deu o parecer, verificou que no que viria de perceber o empregado de que se trata, se lhe fosse concedida a aposentadoria, haveria um abate de oitocentos mil réis do que percebe actualmente.

O Sr. Pereira de Britto dá um aparte.

O Sr. João de Sá—... mas a commissão, apezar de ter tomado essas notas, eu não as trouxe, hoje, mesmo porque não contava que o projecto fosse atacado pelo modo porque tem sido, quando o parecer não soffreu impugnação. Em todo o caso, o que posso affirmar aos nobres deputados é que esse empregado vai soffrer nos seus vencimentos um abate de 800$000.

O Sr. Pereira de Britto—Ficam tres contos e quinhentos.

O Sr. Cisnêros—A questão é que elle não tem direito.

O Sr. João de Sá (ao Sr. Pereira de Britto)—V. Exc., se tem interesse n'esta questão, é lhe facil contestar o projecto, que apenas está em 1.ª discussão, procurando informações authenticas.

O Sr. Pereira de Britto—Eu tenho interesse, como deputado, em todo e qualquer projecto que aqui se vota.

O Sr. João de Sá—Bem; não ha duvida; não estou dizendo que tem interesse como homem, como medico, como deputado, como estadista, nem como ecclesiastico; estou dizendo a V. Exc., que tem pressa em sabel-o, que não lhe posso dizer agora, de momento, o ordenado d'esse funccionario; mas posso assegurar-lhe o seguinte: que o ordenado d'esse empregado, se for aposentado, em face do projecto redigido pela commissão, soffrerá o abate de 800$000, e que o tempo para a aposentadoria não augmenta na razão dos vencimentos, isto é, que o numero de annos necessarios para a aposentadoria do empregado que percebe 4:000$000 é o mesmo que para o empregado que tem 2:000$000 de vencimentos.

Em todo caso este facto de vencimentos é facil de verificar-se posteriormente.

Diz o nobre deputado que era censuravel que esta assembléa interrompesse os seus trabalhos tratando de aposentadorias de empregados publicos, quando os presidentes de provincias podem despachar esses requerimentos.

Este argumento, ou nada prova, ou prova demais.

Entendo que, a aposentadoria de que se trata, assim como outras aposentadorias que tem vindo á assembléa provincial, não podem ser resolvidas pelo presidente da provincia, por isso que em algumas aposentadorias, tratando-se de serviços prestados durante longo periodo de tempo, dão-se quasi sempre hypotheses não previstas pela lei, e cuja solução é da attribuição exclusiva da assembléa provincial. E isto que se dá, e isto que se deu, e isto que se tem dado, e isto que se ha de dar, não é um facto, Sr. presidente, que desaira nem a aquelles que solicitam, nem a assembléa provincial que toma conhecimento de taes questões.

A questão de aposentadoria, Sr. presidente, é uma das mais sagradas para nós, porque é d'aqui que vai a recompensa para o empregado do publico quando elle tem prestado muitos annos de serviço á provincia.

O Sr. Pereira de Britto — Recompensa relativa.

O Sr. Cisnêros dá um aparte.

O Sr. João de Sá—Quando tem estragado a sua saúde, tem-se invalidado; são remunerações de serviços relevantes já prestados á provincia... são incentivos ao trabalho.

O Sr. Cisnêros—Esses serviços já foram pagos.

O Sr. João de Sá — Não se póde vir dizer aqui que esses empregados são mendigos importunos que vem interromper os trabalhos da assembléa provincial. E tanto assim, senhores, não pensa o nobre deputado, isto é, que a paga que tem tido esses empregados publicos é insufficiente para a remuneração desses serviços, que não combateu o projecto da necessidade das aposentadorias. (Dirigindo-se ao Sr. Cisnêros. V. Exc. não se oppõe, não é verdade?)

O Sr. Cisnêros—Não tenho o que combater, porque está na legislação; não se trata de aposentadoria em theses.

O Sr. João de Sá — Se V. Exc. acha que a aposentadoria é uma remuneração de serviços, como é que vem dizer que os serviços do empregado estão pagos quando elle acaba de os prestar, quando tem-se inutilisado nas repartições, e principalmente attendendo-se a que entre nós aos empregados provinciaes, infelizmente, que são laboriosos, não são pagos na razão directa dos seus serviços, quanto entre nós os empregados publicos percebem tão pouco, que por maior que seja o numero de annos de serviço prestados á provincia....

O Sr. Cisnêros—V. Exc. está fóra da materia; está divagando.

O Sr. João de Sá—A mesa é quem tem competencia para me chamar a ordem, e não V. Exc. que é grande nas divagações.

Dizia eu, Sr. presidente, que por maior que seja o numero de annos de trabalho, por mais valiosos que sejam os serviços prestados, o ordenado não chega para uma pequena economia, porque a remuneração dos serviços é absorvida pelas mais urgentes necessidades da vida.

Assim, Sr. presidente, a commissão de legislação acaba de demonstrar pelo mais humilde de seus membros [não apoiados] que redigindo o projecto que se acha em discussão, ella não faltou á confiança que lhe foi depositada por esta casa, quando a escolheu para tomar conhecimento de objectos identicos ao que se discute.

O Sr. Cisneros—Não; quem faltou foi a outra commissão, a de petições, foi o que eu disse.

O Sr. João de Sá—A commissão de legislação encontrou em sua pasta essa petição, e já tendo anteriormente dado parecer sobre questões identicas, reconhecendo que era isso da sua competencia, deu o parecer.

Se esse parecer fosse formulado por mim, ainda poder-se-hia dizer que a commissão não tinha tido bastante consciencia das suas attribuições, pela fraqueza que me é inherente [não apoiados]; foi, porém, redigido por outro membro da commissão, a quem não se póde attribuir pelo seu merito, pelo seu talento, essa ignorancia de suas attribuições, essa ignorancia de seus deveres.

Tenho concluido. (Muito bem, muito bem.)

O Sr. Cisnêros — Sr. presidente, em todos os tempos, em todas as partes, o homem que cumpre o seu dever, ainda mesmo com sacrificio, é sempre alvo de injurias, é sempre alvo de affrontas.

O Sr. João de Sá—Isso mesmo podiria dizer a commissão.

O Sr. Cisnêros — Tal, Sr. presidente, acaba de acontecer commigo ..

O Sr. João de Sá — A nossa posição foi de defeza.

O Sr. Cisnêros — ... que, tratando apenas de fundamentar o meu voto contra o projecto, ao qual não posso prestar adhesão, por julgal-o inaceitavel e contrario á justiça, tive de ouvir injurias proferidas pelo nobre deputado que se me senta em frente.

O Sr. João de Sá protesta.

O Sr. Cisnêros—A palavra — grosseria — é uma injuria, e S. Exc. deve estar nisso de accordo, se, como eu creio, sabe direito criminal.

O Sr. João de Sá—E a expressão escandaloso?

O Sr. Cisnêros—Mas todas as injurias do nobre deputado passam-me indifferentes, e eu vou caminhando sem fazer caso dellas.

O Sr. João de Sá—Isso fez a commissão.

O Sr. Cisnêros—Sr. presidente, o illustre deputado que acaba de sentar-se não comprehendeu os meus argumentos, deixou-os de parte para divagar e divagar tão somente. As palavras do nobre deputado teriam alguma applicação se nós tratassemos aqui de constituir ou de votar alguma lei, regulando a materia de aposentadorias se não tratassemos do direito constituido, mas do direito a constituir.

Um dos argumentos por mim apresentados, e que mereceu as honras de uma resposta do nobre deputado, foi o que se referio á attribuição que tem os presidentes de provincia para aposentar empregados nas condições do peticionario, o Sr. Siqueira Cavalcante.

Nesta parte o nobre deputado não destruio o que eu disse, não argumentou absolutamente: divagou ainda, na impossibilidade de provar alguma cousa; o nobre deputado apenas citou a lei de maio de 1840.

O Sr. João de Sá dá um aparte.

O Sr. Cisnêros—Eu lerei, dispõe assim: [Lê]

Art. 1.º O presidente poderá aposentar com ordenado por inteiro os empregados provinciaes, que contarem 25 annos de serviços, sem interrupção e erro de officio.

O presidente poderá aposentar — quer dizer: o presidente tem faculdade para aposentar.

Depois, diz: [Lê]

Está visto por esta lei que o presidente é quem tem attribuição, é quem tem faculdade para aposentar empregados.

Temos posteriormente a lei de 1851, aonde se diz bem claro e concludente: [Lê]

Art. 1.º A faculdade de aposentar, concedida pela lei n. 82, somente poderá ser exercida nos seguintes condições:

Segunda lei, dando aos presidentes autorisação para aposentarem empregados.

Temos ainda depois uma lei de 1866, referente a essa materia de aposentadorias, e que não traz alteração nenhuma ás outras leis, que dão aos presidentes o poder de que elles estão de posse, para aposentar empregados publicos.

Por este lado, portanto, a argumentação do nobre deputado nada provou; perdôe-me que lhe diga.

O nobre deputado, Sr. presidente, com o fim de defender o projecto da commissão de legislação, usou de argumentos—permitta-me que lhe diga—que não pude comprehender...

O Sr. João de Sá—Póde dizer; tem licença.

O Sr. Cisnêros—... sem duvida por fraqueza da minha intelligencia...

O Sr. João de Sá—Não apoiado.

O Sr. Cisnêros—... e fez grande confusão a respeito da phrase—ordenado que actualmente percebe.

O Sr. João de Sá — Não fiz confusão nenhuma.

O Sr. Cisnêros— O projecto manda que aposente-se o peticionario com o ordenado que actualmente percebe, o que quer dizer:—aposente-se com todo o ordenado. Isto é claro. Entretanto, o peticionario não tem direito a essa concessão, em vista das leis que citei, e que são, a meu ver, as unicas que regulam a materia de aposentadorias, além d'uma outra, cuja data não me recorda agora. Mas a commissão, deixando de parte essas leis, que tratam de aposentadorias, e que vem desde 1840 até 1876, —um periodo bem prolongado, — foi procurar um regulamento do thesouro provincial. Ora, regulamento é um acto do poder executivo; não póde revogar ou alterar leis provincias. Seria bonito que tal se desse.

O nobre deputado citou uma lei de 1873. Essa lei eu não a conheço; procurei-a no archivo da casa, e não foi encontrada; aguardar-me-hei para examinal-a na 2.ª ou 3.ª discussão.

O Sr. Lourenço de Sá — O nobre deputado não deve esquecer-se da historia.

O Sr. Cisnêros—A historia!... Está V. Exc. muito apressado pela historia.

Antes da historia: a questão não póde soffrer duvida, a assembléa que é composta de homens illustrados, conhece a questão de aposentadorias, e sabe que o projecto é um favor, uma concessão, que não se funda em lei.

Mas vamos á historia...

O Sr. João de Sá—Desde que na sua historia o nobre deputado não envolva a commissão de legislação, eu não tenho nada com isso.

O Sr. Cisnêros—Sr. presidente, essa petição do Sr. Manoel de Siqueira Cavalcanti esteve de viagem para a pasta da commissão de petições.

O Sr. Ernesto Freire — Naufragou em caminho.

O Sr. Cisnêros—Naufragou? Não naufragou, porque ella está ahi. (E' verdade que os naufragos tambem podem salvar-se); mas mudou de rumo...

O Sr. João de Sá—E' bom dizer quem influio para isso.

O Sr. Cisnêros—Não sei quem foi. Mas continúo a historia.

O Sr. João de Sá — Essas meias historias nunca são boas.

O Sr. Cisnêros — Alguem, cujo nome não quero agora referir, disse-me: Existe uma petição de Fulano, que vai para a commissão de petições. Qual é sua opinião, seu modo de pensar?

Minha opinião, respondi eu, é contra o peticionario.

O Sr. João de Sá—V. Exc. já tinha opinião formada antes de ler o requerimento?

O Sr. Cisnêros—Mas antes de apresentada a petição, *aliunde* já se tratava da aposentadoria do Sr. Manoel de Siqueira, já se dizia os annos de serviço que elle tinha. Portanto não precisava de conhecer a petição para ter opinião contraria a essa aposentadoria, não só porque quero estar em accordo com a lei, como porque a aposentadoria do ex-tenente do corpo de policia e de um empregado do collegio de orphãos, aos quaes me referi, não foram concedidas, apezar de serviços superiores em annos ao exercicio que em seu emprego tem o Sr. Manoel de Siqueira.

Expendida assim claramente a minha opinião, a petição deixou de ir ter á pasta respectiva, perguntei ao archivista, e nunca mais tive noticias della, até que surgio de repente este projecto.

O Sr. João de Sá—V. Exc. deve dizer se foi para a pasta da commissão de legislação, desde que eu como membro desta declaro que a encontrei na pasta da minha commissão.

O Sr, Cisnêros Está visto que foi para lá.

O Sr. Eudoxio de Brito—Essa passagem da petição de uma pasta para outra foi antes ou depois da distribuição?

O Sr. João de Sá dá um aparte.

O Sr. Cisnêros — Pois nem eu, nem outros Srs. deputados ouvimos a leitura do parecer aqui na casa.

O Sr. João de Sá—Ouvimos nós; todos os pareceres são aqui lidos na casa.

O Sr. Cisnêros—Eu não ouvi; sou muito surdo.

Uma outra historia, que nasce do aparte que me acaba de ser dado pelo illustre deputado. Porque V. Exc., sendo membro da commissão de legislação, não quiz assignar esse parecer?

O Sr. Eudoxio de Britto—Porque entendi que, pelos precedentes da casa, o requerimento deveria ter ido á commissão de petições.

O Sr. Cisnêros— Ah! Felizmente não estou isolado.

O Sr. Eudoxio de Britto—Não, não está.

O Sr. João de Sá—Mas os outros dous membros da commissão, que constituem maioria, entenderam o contrario.

O Sr. Cisnêros—Concluindo, deixe-me o nobre deputado dizer-lhe que os seus argumentos nada provaram; usarei de uma expressão para qualificar sua contestação foi um diluvio de palavras em um deserto de idéas.

[Trocam-se muitos apartes.]

Encerrada a discussão e posto a votos o projecto é approvado.

Passa-se á 2ª parte da

ORDEM DO DIA

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 160 [orçamento municipal]. Posta a votos a emenda n. 64, empatada na sessão anterior, é regeitada.

Entra em discussão o art. 54, que posto a votos é approvado com as emendas de ns. 69 a 78.

Entrando em seguida o art 55 é approvado.

O art. 56 é tambem approvado bem como os arts. 57 e 58.

Entram em discussão os arts. 59 e 60 que são approvados, depois de ligeiras considerações dos Srs. Estevão de Oliveira e Jacobina.

Submettido á discussão o parecer da commissão especial sobre o projecto não sanccionado, que manda distribuir em vinte quatro quotas os seis por cento deduzidos da arrecadação do sello de heranças e legados, é o mesmo approvado pelos dous terços na forma do regimento, adoptando-se tal qual se acha a resolução indicada.

Entra em 2ª discussão o projecto n. 168.

Vai á mesa, é lida, apoiada e entra conjunctamente em discussão com o projecto a seguinte emenda:

« Só farão parte do corpo de policia e da guarda civica aquelles que no acto de alistar-se apresentarem folha corrida, devendo ser eliminados aquelles que, pertencendo actualmente áquelles corpos não satisfizerem esta exigencia dentro de tres mezes. *P. de Oliveira.—Eudoxio de Britto.* »

Vai ainda á mesa, é lido e apoiado o seguinte artigo substitutivo:

Art. 1.º Continúa em vigor, durante o exercicio de 1879 a 1880 a lei n 1,351 de 6 de março deste anno com as seguintes alterações:

« § 1.º As cem praças da guarda civica serão distribuidas pelas quatro freguezias da cidade, commandada cada uma secção por um alferes, ficando dita guarda civica ás immediatas ordens do Dr chefe de policia.

« § 2.º Fica extincto o commando da guarda civica.—*Coelho Cotanho.—Lourenço de Sá.* »

Vai ainda á mesa é lido e approvado o seguinte requerimento:

« Requeremos que seja adiada por 24 horas a discussão do projecto de fixação de força policial.—*Lourenço de Sá.—Estevão d'Oliveira.—Coelho Catanho.—Cisnêros.* »

Entrando finalmente em 3ª discussão o projecto n. 155 deste anno, vai á mesa a seguinte emenda:

« Supprimam-se as palavras—dentro do corrente exercicio—do art. 1.º—*João de Sá.* »

Verificando-se não haver numero para votar, fica a discussão encerrada.

Achando-se sobre a mesa a redacção do projecto n. 166, o Sr. presidente declara que vai mandar imprimir no jornal da casa, depois do que levanta a sessão, dando para ordem do dia: 1ª discussão dos projectos ns. 188, 193, 198, 200 e 203; 2ª dos de ns. 201 e 202; 3ª de n. 137 e continuação da anteriormente designada.

REVISTA DIARIA

Companhia do Beberibe — A S. Exc. o Sr. Dr. vice presidente da provincia acaba de ser dirigido o seguinte relatorio, acerca desta companhia:

« Recife, 27 de agosto de 1879. — Illm. e Exm. Sr. — A commissão nomeada por V. Exc. para formular as bases da innovação do contrato da companhia do Beberibe, nos termos da lei provincial n. 1,462, do corrente anno, vem respeitosamente apresentar a V. Exc. o seguinte parecer:

« Convicta a commissão do melhoramento que a lei n. 1,462 teve em vista executar, procurou reunir aos limitados apontamentos que possuia sobre a importante empreza do abastecimento d'agua a esta cidade, os esclarecimentos que pôde obter sobre os estudos feitos ultimamente em diversos paizes, e principalmente na capital deste imperio, sobre tão importante ramo do serviço publico.

« Não obstante dever esta commissão limitar-se a formular as bases da innovação projectada nos termos da citada lei, comtudo é de tal magnitude a empreza, que se pretende realisar, que esta commissão faltaria ao seu dever e tornar-se-hia indigna da missão que lhe foi incumbida, se deixasse de expor com toda a franqueza o seu parecer, embora tenha de afastar-se da limitada esphera que lhe foi traçada, preferindo solicitar de V. Exc. exoneração da incumbencia que lhe foi dada, a cingir-se a formular bases para a innovação de um contrato, que, no seu entender, além de deficiente, não satisfará ás justas exigencias da população desta cidade, afastando-se do que geralmente é aceito em toda a parte.

« Sem querer entrar em grande desenvolvimento para justificar o seu pensamento, não póde deixar esta commissão de expôr o mais resumidamente possivel, a opinião geralmente aceita por todos os professionaes e pessoas competentes em assumpto de abastecimento d'agua a centros populosos.

« E' opinião corrente e geralmente aceita em toda parte que tal serviço não deve estar sujeito á exploração de uma empreza particular que, por mais bem intencionada que seja, o seu principal fim é sempre auferir do seu capital o maior lucro possivel; e infelizmente a experiencia observada em toda a parte vem confirmar a conclusão a que chegou o coronel Jardim, depois de acurados estudos feitos em diversos paizes, e que bem se conhece de seu importante relatorio apresentado ao governo imperial, quando diz:

« O abastecimento d'agua a qualquer cidade não deve fazer objecto de especulação particular, e d'ella deve incumbir-se a administração publica, ainda á custa dos maiores sacrificios. »

« Devem, portanto, convergir todos os esforços do governo e das pessoas que se interessam pelo bem estar dos habitantes desta cidade, para por todos os meios resgatarem esta cidade da tutela de uma companhia que não tem podido satisfazer, como era para desejar, as principaes condições de um abastecimento completo d'agua á esta cidade.

« Não ignora a commissão os embaraços pecuniarios da provincia e os sacrificios e difficuldades que devem surgir para a realisação de tão util beneficio: por maiores, porém, que elles sejam, não se deve esmorecer, e se hoje abandonar-se esta idéa, peior será quando a companhia tiver augmentado o seu capital e se achar escudada com um privilegio, que nos termos da lei n. 1,462 terá de durar até meiado do seculo futuro.

« Não julga, porém, a commissão empreza impossivel contrahir a provincia, com garantia do governo geral um emprestimo de 4 a 5 mil contos, cujos juros e amortisação poderão ser pagos por um accrescimo da decima urbana, remunerativo do abastecimento d'agua levado aos predios, na proporção necessaria para a effectividade do pagamento, sendo o emprestimo applicado á desapropriação das obras actuaes e construcção das que forem necessarias para dotar-se esta cidade de tão importante melhoramento.

« Só depois de perder-se inteiramente a esperança de realisar-se uma tal empreza, será licito cuidar-se em innovar o contrato actual, sem incorrer-se no risco de abandonar-se um dos interesses vitaes desta cidade.

« Não é somente por achar-se esta commissão possuida deste pensamento, que declina a honra de formular as bases para a innovação projectada: a simples analyse de certas clausulas imprescindiveis para satisfazer as condições exigidas para um serviço regular, que satisfaça completamente os interesses publicos, justifica a resolução tomada por esta commissão.

« Entre ellas nota-se o novo prazo de 35 annos além dos concedidos nos contratos anteriores, concessão esta que prolonga o privilegio concedido em 1838 até além de 1935, sem contar as prorogações permittidas pelo contrato actual pela construcção de novos chafarizes, e o prazo que deve ainda ser concedido á companhia para auferir lucros em compensação da entrega das obras ao governo que entretanto devia ser realisada, nos termos do contrato primitivo, sem indemnisação alguma.

« Addicionando todas estas prorogações o privilegio só terminará em meiado do seculo futuro, isto é, mais de um seculo, a contar-se da época em que foi lavrado o primeiro contrato; e se lhe fôr concedida a faculdade de contar novos prazos pela collocação de novos chafarizes, ao privilegio não se poderá de antemão fixar um prazo para sua terminação.

« Entretanto, durante todo este longo periodo, embora a população da cidade, que já tem duplicado e provavelmente triplicará até o fim do privilegio, o fornecimento d'agua será sempre regulado nos termos da citada lei pelo padrão de 20 réis por balde d'agua ou 25 litros estabelecido em 1838.

« Além disto, Exm. Sr., é opinião aceita geralmente entre pessoas competentes em estudos de abastecimento d'agua, opinião abraçada tambem pelo digno engenheiro da companhia, que o supprimento deve ser constante e obrigatorio para todos os predios da cidade; por conseguinte adoptando-se esta providencia, o consumo desta cidade augmentará n'uma proporção avultadissima; o preço, porém, nos termos da referida lei, será sempre regulado pelo preço invariavel estabelecido na clausula 8.ª da citada lei n. 1,462.

« Não ignora a commissão que avultado deverá ser o capital preciso para a construcção

...obras... mento deveria variar entre certos limites, á proporção ... consumo, e nunca ficar permanente, como foi estabelecido.

« Uma série importante de obras que deve orçar em somma avultada, consiste nos encanamentos geraes de esgoto, nas respectivas ramificações e derivações para os predios.

« Todas estas obras, que devem exigir uma despeza avultada, são um complemento indispensavel ao abastecimento d'agua a uma cidade, e devem ser executadas de accordo com um projecto em todos os paizes, estudado conjunctamente com o dos encanamentos de distribuição; entretanto, trata-se de innovar o contrato actual sem prevenir-se qual será o modo, e como se realisará o escoamento de todas as aguas servidas.

« A companhia de esgoto especialmente incumbida deste serviço, não estabeleceu os seus encanamentos com proporções sufficientes para darem vasão á immensa quantidade de liquido resultante de um abastecimento completo desta cidade.

« Convém, portanto, não esquecer se este importante serviço e não tratar-se de derramar um rio dentro desta cidade, sem prever-se por onde devem se escoar as aguas servidas.

« Finalmente, Exm. Sr., a deficiencia de uma estatistica, ainda que aproximada, da importancia, por tres ou quatro series, de preços, dos alugueis dos predios desta cidade, torna quasi impossivel calcular exactamente o preço do fornecimento d'agua

« Por estas considerações, Exm. Sr., entende a commissão não poder formular nos termos da lei provincial n. 1,462, um projecto completo para um contrato de abastecimento d'agua á esta cidade, de modo a satisfazer as principaes condições de interesse vital á sua população.

« A demora, Exm. Sr., que possa haver para proceder-se a completos estudos, será menos prejudicial do que os inconvenientes resultantes de um contrato, que deverá durar ainda quasi um seculo, e que difficultará uma desapropriação, cuja necessidade ha de ser reconhecida.

« Tal é o parecer que respeitosamente esta commissão submette á apreciação de V. Exc. —Deus guarde a V. Exc. Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, dignissimo presidente da provincia.—*Manoel de Barros Barreto, Dr. Pedro Attahyde Lobo Mosçoso, Ulysses Machado Pereira Veanna.* »

Jury do Recife—Foi hontem submettido a julgamento o réo Francisco de Lima, accusado por haver ferido levemente, no dia 5 de dezembro de 1878, a Manoel Joaquim de Sant'Anna Jacques: tendo por defensor o academico Manoel do Nascimento Machado Portella. Foi absolvido

— Em seguida foi submettida a julgamento a ré Veneranda, escrava de D. Antonia Ignacia Ribeiro Roma, accusada por ter, a 13 de setembro de 1876 ferido a Chrispim, escravo de D. Joanna Baptista de Souza; tendo por defensor o Dr. Augusto Carlos Vaz de Oliveira. Foi absolvida.

Valparaizo —Este vapor da companhia do Pacifico, em viagem de Lisboa para o nosso porto, tendo sahido de S. Vicente no dia 1º do corrente, só aqui pode chegar na segunda-feira (6).

Dinheiro.— O vapor *Principe do Grão Pará* trouxe para:

Moreira & Braga	1:000$000
Antonio José Rodrigues de Souza	800$000
Joaquim Ferreira de Carvalho & C.	367$820
Mendes, Lima & C.	175$200

Freguezia de Santo Antonio—Por circumstancias imprevistas, foi transferida para 19 do corrente a festa de N. Sra. do Rosario, que se venera na matriz desta freguezia.

Sergipe e Alagoas.—Pelo vapor *Principe do Grão Pará*, chegado hontem, recebemos jornaes do Aracajú até 25 de setembro, e de Maceió até 1º do corrente.

—Nada occorreu nessas duas provincias, que mereça menção.

Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves. A irmandade de N. Sra. do Rosario, erecta na matriz desta freguezia, faz celebrar, no domingo (5 do corrente), com o esplendor do costume, a festa da respectiva padroeira, constando de missa solemne, ás 9 horas da manhã, e de ladainha ás 7 horas da noite, occupando a tribuna sagrada o Revm. Francisco Vieira das Chagas, parocho da freguezia.

Mesa geral conjunta—A confraria de S. José de Agonia, erecta no convento do Carmo, deve celebrar amanhã, ás 4 horas e meia da tarde, uma reunião da mesa conjunta, para deliberar de interesses palpitantes.

Circo do Campo das Princezas O Sr. Bataglia e sua senhora exhibem no domingo [5 do corrente], á tarde, pela segunda vez, seus admiraveis e surprendentes trabalhos de força.

O espectaculo constará mais de uma luta entre o Sr. Bataglia e o Sr. François Marie.

Travessa das Barreiras. — Moradores dessa localidade, na freguezia da Boa-Vista, pedem-nos para lembrar ao Sr. Dr. chefe a conveniencia que ha em ser para alli remettidas algumas praças da guarda civica, sobretudo á noite, para evitarem-se os repetidos disturbios que se dão, com grave incommodo publico.

Igualmente nos pedem para recommendar ao mesmo Sr. Dr. chefe um minucioso exame n'um predio abandonado por seu dono, no qual residem cerca de 5? retirantes (homens, mulheres e crianças), no meio da maior orgia e devassidão.

Almanak das Senhoras.—Desta excellente publicação, editada em Lisboa sob os auspicios de S. M. a Sra. D. Maria Pia de Saboia, acaba de chegar para a acreditada livraria Industrial, rua do Barão da Victoria n. 12, o volume correspondente ao anno de 1880, decimo de sua existencia.

Nesse livro, além do kalendario e informações de partidas de vapores e linhas ferreas, tabellas de nascimento e occaso do sol e da lua, minuciosos resumos de regulamentos em vigor, acham-se 206 artigos sobre assumptos variados de litteratura, sciencias e artes, e uma minuciosa biographia de miss Maria Carpenter.

Vende-se a 1$000 o exemplar.

Garanhuns —Escrevem-nos dessa villa em 24 de setembro:

« Foi aberta, no dia 8 do corrente, a 3.ª sessão judiciaria desta comarca, sob a presidencia do Dr. juiz de direito, J. G. Coelho Cintra, occupando a cadeira da justiça publica o Dr. A. S. de Abreu Rego. Foram submettidos á julgamento os réos seguintes:

« Antonio Lopes Lima, pronunciado no art. 193 do codigo criminal. Foi seu advogado o Dr. Maximiano Francisco Duarte. Em conformidade com a decisão do conselho de sentença, foi o réo condemnado a 12 annos de prisão simples, appellando o advogado para a instancia superior.

« Manoel Antonio da Silva, conhecido por Cacheado, como incurso nas penas do art. 269 do codigo criminal. Teve por advogado o Sr. tenente coronel Antonio Victor Correia. Foi condemnado a um anno de galés.

« Gustavo Soares de Mello, como incurso no art. 193 combinado com o 34 do mesmo codigo. Teve por advogado o alferes Joaquim Correia Brasil Junior, que conseguio a absolvição unanimemente de seu constituinte.

« João Francisco da Silva Preto, pronunciado no art. 193 do codigo criminal. Foi advogado do réo o Dr. José da Costa Dourado, que em vista ás decisões do conselho de sentença, conseguio a absolvição do réo unanimemente.

« Agostinho Damasio de Oliveira, por antonomasia Baca, José Joaquim da Silva e Laurentino Fernandes, co-réos, como incursos nas penas do art. 269 do referido codigo. Foi curador dos accusados o Dr. José da Costa Dourado. Em conformidade com a decisão do jury foi Baca condemnado a 8 annos de galés e multa correspondente á metade do tempo, e os demais unanimemente absolvidos

« Joaquim Antonio dos Santos, como incurso nas penas do art. 193 do codigo criminal. Teve por advogado o tenente-coronel Antonio Victor Correia, que conseguio fosse o réo absolvido unanimemente, appellando o presidente do tribunal para a relação do districto.

« Francisco Soares de Carvalho, conhecido por Marau, e José de Andrade, co-réos. Foram curadores dos réos o Dr. José Theodoro Cordeiro, e alferes Joaquim Correa Brazil Junior, que conseguiram ser julgada perempta a causa de seus curatelados, appellando o presidente do tribunal.

« João Jeronymo Xavier, pronunciado no art. 269 do codigo criminal. Foi curador de réo o Dr. Manoel José Mendes Bastos. Em conformidade com a decisão do jury foi o réo condemnado a 4 annos e 8 mezes de prisão.

« Encerrou-se hoje a sessão.

« Já lá vão quinze dias sem que as chuvas venham banhar as lavouras, que já principiam a emmurchecer, com as esperanças dos agricultores.

« A safra do feijão não foi como se esperava; comtudo houve muito, que se acha já no mercado por 1$000 a cuia.

« A farinha tambem baixou sensivelmente no preço; porém, se perder-se o milho, com certeza se tornará logo cara, attingindo o preço de 5$000, por quanto já o anno passado compramos.

« Ainda outra circumstancia concorre poderosamente para a elevação dos preços dos generos de primeira necessidade.

« A feira é aqui bastante concorrida de todos os generos; porém, a porção enorme de atacadores, que afflue de todos os lugares á atacarem-os fazem-os logo subir admiravelmente.

« E a camara municipal dorme o somno da indifferença.

« A fiscalisação da cidade está confiada a um pobre homem, que além de não ter a menor habilitação para o difficil cargo que desempenha, é, sobretudo, falto d'aquella energia e tenacidade, que deve caracterisar áquelles que de tão espinhosa tarefa se encarregam.

« E' digno ainda de censura o procedimento da camara municipal d'esta cidade, pela indifferença com que recebe os reclamos de seus municipes afim de providenciar sobre a maneira escandalosa porque se falsificam os pesos e medidas.

« Nem uma vez ainda se verificou aqui uma correcção com fim tão louvavel, e do bem commum.

« Lancemos nossas vistas sobre o açougue.

« E' uma lastima. Quasi toda a tarimba, onde é exposta a carne á venda, acha-se quasi toda completamente destruida, além disso sem offerecer a menor segurança, sendo já por mais de uma vez roubada a carne que alli era conservada para no dia seguinte ser vendida; sendo em suas proximidades que se faz o despejo de tudo quanto é porcaria, privando até o transito que por alli já não é possivel, isto á face de todos, sem que o menor receio de que uma energica providencia faça recuar áquelles que de tão bella tarefa se encarregam.

« E, no entanto, uma verba de mais de quatrocentos mil réis é dispensada para limpeza e aceio da cidade!!

« Cumpra a camara com o seu dever, que seremos nós os primeiros a tecer-lhe a sua corôa de gloria.

« Falleceu no dia 18, victima de uma laryngite, Albino Carneiro Guimarães, que se achava aqui em tratamento. »

Pagadoria de fazenda. — Nesta estação pagam se hoje as seguintes folhas:

Junta commercial, justiça de 1ª instancia, consignação de officiaes, alfandega, correio geral.

Leilões — Hoje deve realisar-se o seguintes:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua Duque de Caxias n. 34 2º andar, de moveis, vidros, crystaes e objectos de electro-plate.

— Terça-feira devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Silveira, ás 11 horas, na rua Duque de Caxias n. 37, do sitio Cortume, nos Afogados.

Pelo agente Stepple, á 1 hora da tarde, na rua do Imperador n. 16, de um excellente cavallo.

Missas funebres—Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 7 horas, na igreja de S. Francisco, pela alma de Francisco Ribeiro de Brito.

Segunda feira: ás 8 horas na igreja da Ordem Terceira de S. Francisco, pela alma de D. Blandina Amalia Fragoso de Albuquerque.

Vapores. —São esperados até o dia 20 de outubro:

Bahia	do norte	a 5
Senegal	da Europa	a 5
Karo	da Europa	a 5
Valparaizo	da Europa	a 5
Pará	do sul	a 8
City of Pará	do sul	a 10
Trent	da Europa	a 10
Neva	do sul	a 14
Orator	da Europa	a 14
Espirito Santo	do norte	a 14
Sorata	do Pacifico	a 17
Pernambuco	do sul	a 17
Orenoque	do sul	a 20

Loteria da provincia—Terça-feira, 7 do corrente, se extrahirá a loteria 316ª em beneficio ao hospital Pedro II.

Os bilhetes, meios e quartos acham-se á venda na respectiva thesouraria, á rua do Cabugá n. 16, loja, aos preços de 3$000, 1$500 e 750 réis.

Passageiros — Chegados dos portos do sul no vapor *Principe do Gram-Pará*:

Dr. Matheus Brandão, Manoel Joaquim Teixeira Pinto, Joaquim Vicente Cacodo, José Joaquim Dias, José Jorge Repsudo, Norberto de Brito.

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 1 de outubro:

Existiam presos 433, entraram 3, sahiram 4, existem 432, a saber: nacionaes 361, estrangeiros 24, mulheres 10, escravos 37—Total 432.

Arraçoados 356, sendo: bons 341, doentes 15.

— Movimento da enfermaria:

Tiveram baixa:
Joaquim Antonio de Brito.
João José dos Santos.
Manoel Carneiro da Silva.
Martins Bezerra Archanjo.
Maria, escrava de João Lourenço.
Pedro, escravo de Bernarda de tal.

Tiveram alta:
Genuino Alves de Oliveira.
Manoel Joaquim de Santa Anna.
Pedro, escravo de José Thomaz de Aguiar.

CHRONICA JUDICIARIA

Juizo de direito especial do commercio

AUDIENCIA EM 2 DE OUTUBRO DE 1879

JUIZ DE DIREITO O DR. MANOEL CLEMENTINO CARNEIRO DA CUNHA

Cartorio do escrivão interino Faustino de Fonceca

Notificação

Notifica-se o vice-consul de Hespanha.—Julgada por sentença a desistencia.

Assignação de 10 dias

Autores Bruno Alves Barbosa da Silva.—Julgada procedente.

Acção ordinaria

Autores Fonseca Irmãos & C.—Tenha lugar ao prazo de duas audiencias os depoimentos e exame de livros porque se protestou na contestação de fls., assim como o exame nos livros dos autores.

Execuções de sentença

Exequente Antonio Jacintho de Mendonça Nordeste.—Julgada por sentença a desistencia.

Exequente Antonio Soares Fernandes de Oliveira. — Venham os autos em conclusão, appensando-se-lhes os da acção.

Fallencias

De Manoel Ferreira Alberto & C.—Proceda-se a exame nos livros dos fallidos.

De Manoel José Dias Guimarães.—Qualificada a quebra.

De Antonio Pedro de Mello. — Indeferida a petição do fallido de fls. 533.

Cartorio do escrivão José Franklin

Acção summaria

Autores Braga Son & C. — Julgada procedente.

Acção de 10 dias

Autor o gerente do New London Brazilian Bank Limited. — Junte-se o conhecimento do imposto de industria e profissão, e sejam apresentados os autos na recebedoria para se pagar o sello devido do contrato de penhor.

Acção executiva

A. S. Bakke, capitão da barca norueguense *Albotroz* —Cumpra o escrivão o despacho de fls. 75 na parte em que lhe diz respeito. Juntem os réos aos autos conhecimento do imposto de industria e profissão.

Acção ordinaria

Autores Correia & C. Successores.—Recebida a appellação nos effeitos regulares.

Execuções de sentença

Exequente Manoel Martins Pires.— Adjudicado ao exequente, o bem penhorado, com o abatimento da lei.

Exequente Pedro Affonso de Mello.—Julgados provados os embargos do executado.

Exequente José Paulino Lopes de Almeida. Adjudicados os bens penhorados, com o abatimento da lei.

Fallencia

Fallido Manoel de Souza Carneiro Pimpão.—Informe o agente de leilões, no prazo de 5 dias, porque não se tem realisado a venda dos bens. Proceda-se á venda dos escravos, expedindo-se para esse fim editaes; os administradores requeiram o que convier para se receber o que ainda não foi arrecadado.

Juizo de direito do 3º districto criminal

AUDIENCIA EM 2 DE OUTUBRO

JUIZ, DR. MANOEL CLEMENTINO CARNEIRO DA CUNHA

Cartorio do escrivão Athayde

Denuncia por crime de ferimentos contra o réo preso José João de Sant'Anna.—Devolvidos os autos ao juiz substituto, pora se averiguar se o offendido falleceu.

Cartorio do escrivão Rego Barros

Denuncia por crime de ferimentos contra o réo preso Francisco Antonio de Oliveira.—Procedente.

Denuncia por crime de ferimentos contra o réo Daniel Francisco dos Santos—Procedente.

INDICAÇOES UTEIS

Medicos

Dr. Lobo Moscozo, rua do Visconde de Albuquerque n. 39. Chamados por carta em que se declare a rua, o numero da casa e a assignatura. Consultas nos dias uteis das 10 ás 12 da manhã. *Especialidade*. Operações, partos, molestias de senhoras e de meninos. Os chamados que chegarem depois de meio dia, só pódem ser satisfeitos á noite.

Dr Prazedes Gomez de Souza Pitanga, rua da Imperatriz n. 64.

Dr. Manoel Enedino do Rego Valença rua de Paulino Camara n. 21, 2º andar. Consultas das 7 ás 9 horas do dia. Chamados a qualquer hora.

Dr. Lagreca, rua do Imperador n. 45, 1.º andar: consultas das 12 horas ás 2 da tarde; chamados por escripto a qualquer hora do dia.

Dr. Ferreira Velloso, encontrado sem falta, das 11 ás 2 horas da tarde em seu escriptorio ao largo do Corpo Santo n. 23 1.º andar, e para chamados em qualquer hora.

Advógados

Dr. João Vieira, advogado, rua 1.º de Março, outr'ora do Crespo n. 4.

Dr. Tolentino de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 2

O Dr. José Austregesillo Rodrigues Lima, mudou seu escriptorio de advocacia da rua do Imperador n. 48 para o n. 42 da mesma rua.

O bacharel Manoel Nicoláo Regueira Pinto de Souza, procurador fiscal do thesouro provincial, tem escriptorio de advocacia á rua 1.º de Março n. 12 Ahi póde ser procurado para os misteres de sua profissão das 10 horas ao meio dia e das 2 ás 3 da tarde, e fóra dessas horas no thesouro provincial, ou á rua do Barão de S. Borja n. 16.

Solicitador

Lidio de Albuquerque, solicita causas commerciaes, cives e crimes, e encarrega-se de defezas perante o jury da capital e das comarcas do interior. Rua do Imperador n. 73.

Phamarcia homeopathica

A. Caors, depositario dos productos homeopaticos da importante casa de CATELAN IRMÃOS, de Paris, globulos puros, tinturas e globulos dynamisados, cha e chocolate homeopatico. Variado sortimento de carteiras para globulos e para tintura. Todos os frascos que não levarem o nome de A. Caors não são desta pharmacia, rua do Bom Jesus, antiga rua da Cruz

Bourgard & C.

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54.—Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha lactea de Nestle, para os meninos de peito

Medico homœopatha

Pharmacia

Francisco Manoel da Silva & C, depositario de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homeopathicos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia e drogaria

Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57.

Preservativo da Erysipela do Bacharel M. de Siqueira C.

Approvado pelo Governo Imperial

Remedio efficaz para curar ERYSIPELA e impedir o seu reapparecimento De igual efficacia para curar a VARIOLA (bexigas) O remedio é acompanhado por instrucções para seu uso, attestados de medicos e pessôas notaveis. DEPOSITOS UNICOS: Livraria Economica, rua do Crespo n. 2, e, á tarde, rua Formosa n. 33.

Gastronomia

Archiarmazem do Campos 28 — rua do Imperador—Leite condensado superior, presuntos para fiambres, linguas afiambradas (em latas), fiambres em latas, chá fino, doces, licores, acipipes e grande variedade de vinhos finos e de pastos.

Vaccina

Vende-se excellente vaccina: na pharmacia homœopathica do Dr. Sabino, á rua do Barão da Victoria n. 43.

Instrucção publica

Livraria Franceza, rua Primeiro de Março, completo sortimento de *livros de educação, medicina, litteratura, sciencias-artes, poesia* em todos os idiomas, abatimentos importantes para as compras em porção. Livros em branco, papeis de todas as qualidades. Agencia de assignaturas para jornaes. PREÇOS MODERADISSIMOS.

Encadernação Commercial

De M. J de Miranda Junior, rua Duque de Caxias n. 39. Brocha-se e encaderna-se com presteza e perfeição.

Collar de Ouro

Agostinho & Irmãos, com loja de joias a rua do Cabugá n. 3 A e rua Direita n. 66, resolveram fazer uma grande reducção nos preços de suas joias; por tanto convidam ao respeitavel publico da cidade e fóra della para se proverem de joias baratas e de gosto. Compram ouro e prata velha por mais preço do que outro qualquer comprador.

Nova agencia de moveis

Nova agencia de moveis, á rua do Barão da Victoria n. 54, completo sortimento de pianos e moveis, novos e usados e muitos outros objectos.

Fazendas e modas

Antonio Correia de Vasconcellos, rua Primeiro de Março n. 13.

Museu de Joias

Brilhantes, Joseph Krause & C., convidam os apreciadores de pedras preciosas a visitarem seu estabelecimento á rua do Cabugá n. 4, onde encontrarão uma grande e lindissima collecção de brilhantes soltos de todos os tamanhos, ao par da modicidade nos preços e sinceridade dos donos

JURISPRUDENCIA

Questão de filiação natural

APPELLANTES, MANOEL FERREIRA BARTHOLO E SUA MULHER D. AMELIA FERREIRA BARTHOLO; APPELLADA, A FAZENDA PROVINCIAL DE PERNAMBUCO. (*)

PARECER

Examinei attentamente a questão da filiação da Sra. D Amelia Ferreira Bartholo, sobre a qual fui consultado, á vista das 3 escripturas de 7 de abril de 1866, de 23 de novembro de 1865, e de 16 de janeiro de 1876.

Em duas destas escripturas a Sra. D. Amelia figura como compradora, e na outra como vendedora de escravos, sendo representada como menor que era, por Manoel Alves Ferreira, como seu pai.

A questão, pois, se reduz a saber se á vista da lei de 2 de setembro de 1847 aquellas escripturas são de reconhecimento de filiação natural.

A lei de 2 de setembro de 1847 teve deus fins—o 1º foi revogar a distincção de nobre e peão da Ord. Liv. 4º n. 92,—o 2º foi acabar com a imperfeita e muitas vezes escandalosa prova testemunhal nos processos de filiacção natural, reduzindo essa prova á escriptura publica ou testamento.

Mas naquella lei não veio disposição, que determine, que as escripturas de reconhecimento sejam especiaes; e portanto se em escriptura publica para fim diverso se deparar com um reconhecimento de filiação natural, em termos tão expressos, como são os das tres escripturas, aproveitará ao filho natural o reconhecimento do pai uma vez que este assigne o instrumento publico.

A fazenda publica, que tem sido a unica parte oppoente a este reconhecimento de filiação, como interessada fiscal no pagamento do imposto sobre a herança, no caso de ser esta devolvida a uma filha reconhecida tem feito consistir a sua opposição nos seguintes pontos:

1.º Por ser accidental o reconhecimento das 3 escripturas, e não directo.

2.º Porque o reconhecimento da filha natural pelos collateraes, que teriam direito á successão em falta de filhos legitimos, deu á filha natural reconhecida sómente a qualidade de cessionaria.

Nem um nem outro fundamento é procedente.

Quanto ao 1º; porque não póde ser considerado accidental um reconhecimento paterno, que foi sustentado por 11 annos durante a menoridade da filha, reconhecida pela primeira vez a 23 de novembro de 1865, e outra vez reconhecida em 16 de janeiro e 7 de abril de 1866, confirmando as declarações externadas em cartas desde 1854, quando a mandou educar n'um collegio do Porto, e depois a mandou vir para o Brasil, recommendando a seus correspondentes e amigos como sua filha.

Não póde ser considerada accidental a declaração de um pai, reconhecendo D. Amelia como sua filha, desde a mais tenra idade, até o seu casamento com um empregado seu, e confirmando esta sua vontade em tres escripturas em épocas diversas. Se n'um só instrumento apparecesse essa declaração do pai, tendo este posteriormente contrahido matrimonio, e tido prole legitima, não querendo que a filha natural concorresse com os legitimos á successão; ainda poderiamos conceder que fosse um accidente a declaração da primeira escriptura.

Mas a connexão das circumstancias anteriores e posteriores ás 3 escripturas e a repetição das declarações de filiação em tres instrumentos publicos successivos, destroem a idéa de accidente

Quanto ao 2º ponto é igualmente improcedente e fundamento que invoca a fazenda nacional da provincia.

Se D. Amelia, morto seu pai Manoel Alves Ferreira, sem filhos do seu matrimonio tivesse tentado entrar em accordo com os collateraes, e aceitasse por uma escriptura o reconhecimento e desistencia delles da herança, procederia o fundamento da sentença, que julgou (porém mal), D. Amelia como cessionaria do direito dos collateraes.

Porém aquella, bem aconselhada, propoz aos collateraes a acção de filiação e petição de herança; e sendo mister intentar previamente a conciliação foram aquelles citados, e comparecendo conciliaram-se, reconhecendo o direito de D. Amelia, como filha. A acção de petição de herança não póde mais proseguir. Reduzida a termo a conciliação tinha elle força de sentença *ex vi* do Decr. de 15 de março de 1842 Art. 1º e 2º e Decr. de 20 de setembro de 1829, independente da homologação, que por formalidade abundante teve.

O termo de conciliação no juizo de paz nos casos de sua alçada é exequivel pelo mesmo juizo; quando a excede compete a execução aos juizos segundo a natureza das questões: mas em todo o caso o termo de conciliação importa um caso julgado da 1.ª instancia.

Os collateraes ficaram representando o papel de partes vencidas, e convencidas.

Onde está pois o papel de cessionaria de D. Amelia?

Não póde haver cessionario sem cedente; os collateraes não reputavam sen aquelle direito, e o alheio não se cede.

Não póde pois o julgamento do tribunal supremo de revisão basear se nesse ponto de opposição ao reconhecimento do direito de D. Amelia, considerando-a cessionaria.

O ultimo requisito para prova da filiação natural [*ex soluto et soluta*] como exige o regulamento de 31 de março de 1874 foi preenchido com a justificação, que produzio D. Amelia, com citação e assistencia do procurador da fazenda, reperguntando as testemunhas, e examinando os documentos, a qual foi julgada procedente por sentença. Esta sentença exequivel no juizo da provedoria, que era o do inventario, deixou de ser executada como devia ser, considerando cessionaria a filha reconhecida pelas escripturas, e pelos interessados, e por tanto sujeitando-a ao pagamento da taxa da herança de collateraes.

Parece-me isto injustiça, salvo parecer mais douto.

Rio, 18 de setembro de 1879

Conselheiro *Silveira da Motta.*

(1) Como exista nesta cidade um parecer em contrario pelo mesmo Exm. Sr. conselheiro Silveira da Motta, dado em consulta, pelo *adversario* do Sr. Bartholo (já se sabe « a *fazenda nacional* » .....) devo dar publicidade ao trecho de uma carta que recebi com o parecer supra.

O autor da publicação.

Eis o trecho:

« Vai o parecer do illustrado conselheiro Silveira da Motta, que depois de ler com toda a attenção o seu trabalho, e estudado bem a questão, deu e magnifico parecer, que verá.

« Disse-me elle que já havia dado um parecer em contrario; mas *que a proposta foi mal feita*, e ignorava que as escripturas de D. Amelia fossem *terminantes*. »

« Todos que teem lido o seu trabalho, me dizem que não se podia tratar melhor da questão; e accrescentam, que não ha quem estudando bem essa questão, e lendo com attenção o seu trabalho, deixe de reconhecer o direito de D. Amelia. »

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A thesouraria

No *Tempo* de hontem, sob a epigraphe acima, lemos um communicado que não póde passar sem a conveniente resposta.

Refere-se elle a uma resolução tomada pelo commissario do thesouro nesta provincia, de accordo com os membros da junta da thesouraria, em cujo numero conta-se o Dr Henrique do Rego Barros.

O nome do Dr. Rego Barros vem aqui unicamente para que o publico saiba que os principios de direito em taes casos nunca são esquecidos.

E' elle o procurador fiscal da fazenda e sufficientemente intelligente e habilitado pelo estudo e pratica do serviço para que deixe passar sem reparo um facto que o escriptor do *Tempo* qualificou de illegal, arbitrario, exorbitante, violento e não sabemos se criminoso.

Antes de tudo cumpre-nos esclarecer bem duas circumstancias: discutindo o facto, nenhum outro movel, além do interesse pela fazenda publica, de que somos fiscal como empregado ao estado, nos dirige a penna neste momento; nenhuma circumstancia concorre para que venhamos defender os Illms. Srs. inspector e commissario do thesouro, por quanto, para com Ss. Ss., apenas temos como dever a retribuição do tratamento que nos dá; assim, fique bem entendido que não escrevemos estas linhas por considerações particulares e nem para sua defeza, mesmo porque della não precisam.

Sem affastarmo-nos do fim á que nos propomos, diremos logo e francamente que o escriptor do *Tempo*, em quem folgamos de não ver um contribuinte, claudicou, contradisse-se, e, querendo talvez irrogar uma grave, porém gratuita censura áquelles funccionarios, ao contrario, reconheceu-lhes o direito para a resolução que tomaram, quando diz que *é certo ter o inspector a attribuição de expedir as instrucções que julgar convenientes, precisas ou vantajosas para o expediente interno ou economia das repartições de fazenda e melhor execução dos regulamentos e ordens do thesouro*, mostrou apenas que não foi sincero affirmando que *o principio constitucional de que nenhum cidadão é obrigado a fazer alguma cousa se não em virtude da lei foi que despertou-lhe a attenção para examinar a legalidade do acto expedido pela thesouraria.*

Não, outra foi de certo a razão, que aliás não queremos conhecer.

A resolução que despertou esse zelo pela constituição é uma medida puramente administrativa e da ordem daquellas contidas nas attribuições, que o *Tempo* reconhece, do inspector; portanto não ha illegalidade, arbitrariedade, exorbitancia e muito menos criminalidade.

Encontrou o *Tempo* essa arbitrariedade, exorbitancia e criminalidade no facto da *creação de novos onus aos contribuintes*?

Mas, onde está isto? Onde se occulta esse *mytho* que nós não descobrimos? Onde está este onus que traduzimos em uma simples formalidade?

Donde nasceu, porém, esta formalidade?

Da negligencia e incuria dos tabelliães e escrivães, sobre os quaes não tem o inspector jurisdicção, e que não exigem no acto de lavrar a escriptura o certificado do pagamento do imposto, conforme lhes está determinado em lei.

Como sabe o articulista, a decima é um onus real a que está sujeita a propriedade; pelo que a medida ora adoptada vem aproveitar ao comprador, que muitas vezes é lesado, vendo-se devedor de impostos relativos a uma época em que não lhe pertencia a propriedade.

O mesmo não acontece com o imposto da taxa dos escravos, por que por este é obrigado o proprietario, e então o que se dá?

Em troco de uma medida que em nada garante o imposto provincial, porque á elle é obrigada a propriedade como já dissemos, obteve-se uma inteira garantia para o imposto da taxa dos escravos, com o qual não se dá a mesma circumstancia.

Neste caso, longe de censurar o *Tempo* o inspector da thesouraria devia censurar os administradores provinciaes, que, se peccaram foi por contrahir uma obrigação sem proveito, sem retribuição.

Mas nem isto póde ou deve fazer o *Tempo* porque, embora aquella resolução não garanta o imposto provincial, traz todavia a vantagem de seu prompto pagamento; e ahi está o principio geralmente aceito do *auxilio reciproco*.

Portanto já vê o *Tempo* que o acto da thesouraria, acautelando os interesses da fazenda, só merece elogio.

Estranhou o *Tempo* que a thesouraria se julgasse habilitada para fazer concordatas com as repartições provinciaes, *á guisa de convenções consulares* mandando publicar depois *em fórma de decreto* as suas deliberações.

A' parte o que de ridiculo se contém nesta parte do artigo, lamentamos apenas que, tendo o articulista *examinado* toda a legislação concernente ao regimen das thesourarias, desde 1831 até 1873, não tivesse encontrado nenhuma disposição recommendando o auxilio reciproco entre as repartições geraes e provinciaes.

Lamentando isto, lembraremos que, em innumeras ordens, o thesouro recommenda essa reciprocidade. Citaremos por exemplo o facto bem recente de se mandar pela ordem n. 384, de 25 de outubro de 1873 arrecadar pelas repartições geraes, por conta do thesouro provincial, o producto do imposto do sello das patentes da guarda nacional. Citaremos tambem o que se dá actualmente entre o consulado provincial e alfandega desta provincia. E, entretanto aquella ordem n. 384, nem ao menos se trata de reciprocidade; estabelece-se uma verdadeira obrigação sem a minima retribuição!

Censura ainda o articulista ter-se *decretado* que a recebedoria não procedesse á cobrança do imposto de transmissão de propriedade sem a exhibição, pela parte, do conhecimento comprobatorio de haver sido paga a decima urbana no consulado provincial.

O regulamento n. 5,581 de 28 de março de 1874, para cobrança do imposto de transmissão, não consagrou essa restricção, é certo; mas esta prova isto em favor do *Tempo* ou antes prova isto em favor da deliberação tomada, porque, a ser assim, esta resolução não teria razão de ser; portanto, foi uma lacuna, que felizmente comprehendia-se no limite da *competencia administrativa*, e foi preenchida.

E, perguntamos por nossa vez: o regulamento para cobrança do imposto de transmissão de propriedade dos escravos consagrou a restricção aceita pelo Exm. presidente da provincia, thesouro provincial e consulado; isto é, exige que, para a cobrança deste imposto, a parte apresente o conhecimento com que prove ter pago a taxa, que é geral?

Não, o regulamento a que alludimos não prescreve isto, e entretanto não se offendeu o zelo do *Tempo*.

Pergunta o articulista: quem constituio a fazenda geral, fiscal das imposições provinciaes? e responde a *concordata*.

Perguntar lhe-hemos: quem constituio a fazenda provincial, fiscal das imposições geraes? Não responderemos, como o *Tempo*, que foi a *concordata*; mas diremos: o principio estabelecido de auxilio reciproco.

E porque dessa *concordata* distaca o *Tempo* o inspector da thesouraria?

Porque não merece ao articulista igualmente censura o presidente da provincia, o inspector do thesouro, o procurador fiscal, emfim, todos os que concorreram para a concordata?

Não, em consciencia, nenhum merece censura; e eis ahi porque dissemos em principio que o *Tempo* não foi sincero affirmando ter sido o zelo pela Constituição que despertou sua attenção.

O inspector não creou direito novo como disse o articulista: a resolução tomada é inteiramente administrativa e de ordem; entretanto ella será, se já o não foi, submettida á consideração do thesouro.

E' preciso que encaremos a questão pelo seu verdadeiro prisma; e quanto a seus resultados, affirmamos, não será negativo.

Pelo lado da legalidade não nos parece serio o argumento do *Tempo*, porque toda essa questão se contém nas raias do poder, quer daquelle de quem não se quiz negar o direito—o inspector—quer de outro—o commissario—que, em suas instrucções, tem a faculdade de alterar o systema de escripturação, *reformar o expediente* em fim, estabelecer as regras para boa fiscalisação das rendas publicas, e cumpre que o *Tempo* não desconheça, depois do que temos dito, que a medida é de expediente.

Admittimos a hypothese que figurou o *Tempo* e não qualificamos a exigencia, quer da recebedoria, da prova de ter sido pago o imposto da decima, quer do consulado, da prova de ter sido pago o da taxa, como vexatoria e iniqua, porque a ser assim como considerar a do art. 38 do regulamento que baixou com o decreto n. 5,690 de 15 de julho de 1874, que ordena a suspensão do exercicio de um cargo pelo facto de não pagamento do imposto dentro do exercicio?

Isto dá-se com os despachantes das alfandegas, correctores, agentes de leilão, etc.

Se uma ordem é mal executada, a culpa certamente não recahe sobre quem a expedio, por isso nada temos com as exigencias de certidões negativas que estão fazendo a recebedoria e o consulado; nada temos porque ellas não tem razão de ser, desde que o contribuinte apresente o conhecimento que necessariamente deva possuir, porque a repartição arrecadadora o dá, como quitação, a quem satisfaz seu debito, de qualquer natureza que seja, para com a fazenda.

Concluio o escriptor do *Tempo* admirando que taes cousas passem sem que se levante contra ellas um brado de censura e de reprovação; mas nós que vemos na resolução adoptada um meio certo e efficaz de chamar o contribuinte á pontualidade, um meio de arrecadação facil e, finalmente, um meio de diminuir a enormissima divida activa do estado, applaudimos a medida, lamentando apenas que outras que não estas, sejam, sim, precisas para que se cumpra um dever.

M. F. Barros.

Caixas econimicas escolares

No *Jornal do Recife* de hoje foi publicado um artigo com o titulo acima, ao qual me corre o dever de responder.

Não foi *capcioso* como diz o articulista *X* o meio porque estabeleci a caixa economica na escola do sexo feminino da Ilha dos Ratos, cuja regencia interina me foi confiada pelo digno e illustrado Sr. Dr. José Diniz Barreto, delegado litterario do 1º districto da Boa-Vista.

Usei de um direito que me é conferido pelo regulamento de 7 de abril do corrente anno, e consultei a professora effectiva da cadeira, cujo marido em resposta disse a meu pai que sua mulher não se oppunha e que agradecia-me a attenção.

A este acto não fui obrigada pelo Sr. delegado litterario, o qual limitou-se a auxiliar-me para levar a cabo o meu intento, sendo que a iniciativa foi toda minha e tão sómente minha.

Julguei e continúo a pensar que com uma tal instituição eu prestava um serviço a minhas alumnas, e por isso pouco se me dá o juizo apaixonado daquelles que só querem manchar até as intenções mais santas e puras; eis o que me cumpre dizer.

Escola do sexo feminino da Ilha dos Ratos, 2 de outubro de 1879.

Leonor Cavalcante de H. Chacon.

Prevenção

Agostinho Bataglia ao publico

Julgo conveniente declarar ao respeitavel publico que é uma realidade o desafio que para a luta romana de bordo do patacho *Valentina*, estacionado neste porto, me dirigio o Sr. Meneur François Marié e não uma invenção para illudir ao publico, como alguem ha se incumbido de propalar e assim tendo ambos os lutadores feito escolha de seus padrinhos como dispõe o regulamento da luta que faço publicar nos programmas que serão distribuidos em avulso, será a luta executada com todas as formalidades exigidas, no proximo domingo 5 do corrente, como tenho feito publicar neste jornal em meu annuncio de espectaculo.

Recife, 2 de outubro de 1879

Agostinho Bataglia.

Um voto de gratidão

Os abaixo assignados, cocheiros matriculados nesta cidade, veem do alto da imprensa agradecer ao Illm. Sr. Dr. chefe de policia, pela acertada escolha que se dignou fazer da pessoa do Sr. Aniceto Elias d'Almeida, para o lugar de chefe de campo, e nós tendo em vista o caracter desse honrado cidadão e ser ornado de todos os requisitos para o bom desempenho de suas funcções, tendentes á profissão de cocheiro, para o que não julgamos outro mais habilitado do que elle, por isso damos os nossos parabens ao Illm. Sr. Dr. Oliveira Andrade e lhes protestamos nossa eterna gratidão.

Recife, 2 de Outubro de 1879. — Abilio Pompilio de Araujo Cavalcante. — Simão Antonio Rufino.—José A. Pereira de Souza.—Tiburtino Pinto de Almeida. Faustino Correia Junior.—José Martins de Almeida. — Joaquim Teixeira de Carvalho —João Baptista Ramos. Manoel Borny Benevides.— Firmino Azevedo Bezerra. Valentim da Silva Pereira.—Paulino José Torres.—Balbino José dos Santos.—João Francisco de Paula. Thomaz Dias Fernandes.—Gustavo José do Rego.— Vespasiano Lucas Libanio. Manoel José do Nascimento — Antonio Luiz dos Santos.—José Theophilo dos Santos. Paulino Rodrigues de Souza.—Francisco José Tenorio de Farias. — José Antonio da Silva — José Martins Pereira.—Elpidio Feliciano Pereira de Lyra.—Rufino Antonio Dias.—Francisco Soares de Brito. — José Telles da Silva.—José Gomes de Araujo.— Manoel Tavares de Souza. Manoel João da Silva.—Antonio Bernardo Vieira.—Candido Martins de Barros.

Collegio de Nossa Senhora das Mercês

PARA O SEXO FEMININO

Rua do Imperador n. 52, 2.º andar

A directoria deste novo collegio faz sciente ao respeitavel publico e especialmente aos pais de familia, que acha-se aberto este estabelecimento de instrucção primaria e secundaria para educação infantil.

A directora tem a seu cargo o ensino de leitura, calligraphia, instrucção moral e religiosa, arithmetica, elementos de geographia, grammatica portugueza, dança, todos os trabalhos de agulha, bordados de todas as qualidades inclusive o de ouro e prata.

E tem escolhidos professores para leccionar francez, desenho, musica, piano e canto.

A directora não poupará esforços para que suas discipulas em pouco tempo possam colher o mais feliz resultado, garantindo todo o desvelo para com as meninas que lhe forem confiadas.

Recebe alumnas internas, meio-pensionistas e externas, e tambem do sexo masculino, menores de 7 annos, como externos somente.

Recife, 1.º de outubro de 1879.

Waldetrudes Primitiva da Fonseca Telles

— No *Diario* e *Jornal*, de julho passado, os commerciantes do Aracaty pediram providencias contra o abuso da Campanhia Pernambucana, mudando o ancoradouro dos vapores para lugar mais distante e de mão embarque.

Até hoje nem uma providencia!

Pedimos á nobre redacção do *Diario* e *Jornal* o seu auxilio e apoio em beneficio do commercio do Aracaty com esta praça.

Os urejpdicados.

Aos eleitores do partido liberal de Pernambuco

Illm. Sr.—Solicito a subida honra de representar esta provincia, como deputado á sua assembléa legislativa, cuja eleição vai proceder-se a 26 de outubro proximo.

O meu programma é o mesmo do partido liberal em materia de administração.

Assim, sendo deputado, esforçar-me-hei para fazer valher, na assembléa de minha terra natal, a doutrina ensinada, defendida e sustentada no jornal—*A Provincia*,— na parte que profligou a desproporção e excesso dos impostos, e condemnou o estabelecimento dos previlegios offensivos das industrias e da liberdade do commercio.

Declaro-me abertamente opposto á centralisação administrativa; não descreio do espirito de empreza, nem do sentimento de iniciativa dos conselhos locaes, apezar de encontrar por toda parte as malhas da grande rêde que, em assumpto de administração, o governo geral estendeu sobre o paiz.

Dahi depende melhorar as finanças da provincia.

Não discurarei dos legitimos interesses do nosso partido, e, embora as funcções das assembléas provinciaes sejam mais administrativas do que politicas, nunca esquecerei o pensamento de um grande ministro que governou a França no tempo da restauração e depois da revolução de 1830.

« Fazei boa politica, que eu vos darei boas finanças. »

— Esta consiste, sem duvida, em applicar as rendas publicas com discernimento, e garantir a justiça e a segurança sem estorvar a actividade dos cidadãos, nem diminuir-lhes a somma das liberdades publicas.

Eis, em synthese, o meu programma.

Sei que a honra, solicitada pela presente carta circular, está muito além do meu merecimento, porém tenho boa intenção e esta sempre valheu muito no concurso das habilitações de todos os paizes.

Acredito que V. S. me distinguirá com o seu voto; empenho a minha gratidão e subscrevo

De V. S. co-religionario, affeiçoado e obrigado

Francisco Odilon Tavares Lima.

Recife, em 22 de setembro de 1879.

Ao publico e ás artes

Carlos Claudio Tresse

ARTISTA PREMIADO NAS EXPOSIÇÕES DE 1861—1875

Tem a honrosa satisfação de scientificar ao respeitavel publico desta cidade, que acaba de abrir na rua da Imperatriz n. 21, uma importante officina para fabricação de pianos, pianistas, orgãos e realejos de todas as dimensões e formatos. Na mesma officina concerta-se e afina-se qualquer dos instrumentos acima, assim como caixas de musica, harmonium e outros instrumentos de qualquer natureza, para o que dispõe, nem só de um completo e importante sortimento de fazendas de primeira qualidade para concerto e fabricação dos mesmos, como tambem trouxe um pessoal habilitado para as fabricações. Todo e qualquer instrumento, será fabricado a contento dos pretendentes; tambem fabrica-se cylindros para realejos, collocando nos mesmos as musicas que exigirem. Em todos os instrumentos fabricados nesta officina, são empregadas as escolhidas e importantes madeiras de faia, evitando assim, nem só que penetre o bicho, como tambem garante sua forte construcção e solidez.

Na mesma officina tambem fabrica-se *passe partout* ou porta-retratos de todos os gostos e dimensões. Fabrica se tambem cartões ou musicas para pianistas, reservando-se para os pretendentes a escolha das mesmas, visto que copia-se para o referido instrumento qualquer natureza de musica, por mais difficil que seja.

O artista pede e espera a protecção do publico desta cidade.

A mulher, a familia e a civilisação

Cedendo aos pedidos de alguns amigos resolvi dar uma segunda edicção desse pequeno fructo de minhas locubrações, publicado quando no 2.º anno de meu curso juridico; e assim fazendo procurei explanar um pouco mais a materia em alguns pontos e reparar as incorrecções da 1.ª edicção.

Abri tambem assignaturas em cadernetas de 16 paginas para maior commodidade dos homnes do povo á quem ella especialmente se dedica.

Acha-se o—Prospecto—para assignaturas em todas as livrarias.

Acha-se no prelo e por toda a semana será distribuida a 1.ª forma.

Assignatura da obra	3$000
Preço de cada caderneta	2$0

Recife, 26 de setembro de 1879.

Joaquim Guennes da Silva Mello.

PORTADOR DECAUVILLE

Estrada de ferro portatil para o transporte de cannas, bagaço, lenha, etc., etc.

Schmidt & Homer, de Birmingham, **representados por Theo. Just, em Pernambuco, são os UNICOS autorisados a vender o *Portador Decauville* nas *provincias do norte do Brasil*, e pedem que para todas as informações e pedidos se dirijam ao indicado seu agente**

Theo. Just,

em Pernambuco, ---27 travessa do Corpo Santo.

COMMERCIO

Junta dos correctores

PRAÇA DO RECIFE, 2 DE OUTUBRO

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Assucar do Rio Grande do Norte, 2$125 por 15 kilos, posto a bordo a frete de 30/ e 5 0/0, hontem.

Cambio sobre o Rio de Janeiro, 15 d/v. com 1/4 0/0 de desconto, hontem.

Cambio sobre Pará, 90 d/v. com 1 1/4 0/0 de desconto, hontem.

P. J. Pinto, Presidente.

M. J. da Motta, Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1	32:262$892
Idem do dia 2	50.666$046
	82:929$838

Importação

Vapor nacional *Principe do Grão Pará*, entrado dos portos do sul, em 2 do corrente e consignado a Domingos Alves Matheus, manifestou:

Couros seccos salgados 123 a Beltrão Junior & Rezende.

Ticum 2 barricas ao consignatario.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 30 DE SETEMBRO

Portos do exterior

— No vapor inglez *Chrysolite*, carregaram: Para Liverpool, S. Brothers & C. 644 saccos com 48,300 kilos de assucar mascavado; J. S. Leyo & Filho 400 ditos com 30.000 ditos de dito; L. J. S. Guimarães 556 ditos com 41,750 ditos de dito.

— No patacho italiano *Icania*, carregaram: Para New-York, H. Forster & C. 2,0 0 saccos com 150,000 kilos de assucar mascavado; Borstelmann & C. 400 ditos com 30.000 ditos de dito.

— Na barca portugueza *Isolina*, carregaram: Para Lisboa, P. C. Maia & C. 202 couros salgados com 2,424 kilos; S. Guimarães & C. 10 ditos com 120 ditos.

— Na barca portugueza *Pereira Borges*, carregaram: Para Lisboa, S. Guimarães & C. 28 pranchões de vinhatico.

Portos do interior

— Na barcaça *D. Rosa*, carregaram: Para o Natal, F. Rocha & C. 215 saccos com farinha de mandioca, 16 ditos com milho, 3 barricas com 180 kilos de assucar refinado e 4 barris com 384 litros de aguardente.

— Na barcaça *Fé em Deus*, carregaram: Para Maceió, Martins & Costa 10 barris com 900 litros de vinagre.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1	1:130$822
Idem do dia 2	1:441$703
	2:572$525

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1	3:576$568
Idem do dia 30	7:501$407
	11:077$975

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 2

Portos do sul—11 dias e 12 horas, vapor brasileiro *Principe do Grão Pará*, de 460 toneladas, commandante José T. Teixeira, carga varios generos; a Domingos Alves Matheus.

Trieste—60 dias, brigue austriaco *Givolamo*, de 260 toneladas capitão Vincenzo, equipagem 10, carga 3.778 barricas com farinha; á ordem.

Navios sahidos no mesmo dia

Porto do Natal 37 dias, lugre inglez *Ocean Rayer*, capitao Hockeu, em lastro; não communicou com a terra e seguio para West-India.

Barbados—Lugre allemão *Venezuela*, de 311 toneladas, capitão Krouk, em lastro.

Barbados—Patacho inglez *Shépherdess*, de 214 toneladas, capitão Richar Cook, em lastro.

EDITAES

Edital

Recebedoria de Pernambuco

O administrador da recebedoria, dando cumprimento á portaria da thesouraria de fazenda, n. 124 de 15 do corrente, abaixo transcript previne aos interessados e aos Srs. tabelliães publicos, escrivães do civel, etc., que não será cobrado o imposto de transmissão de propriedade, sem que primeiramente seja exhibida pela parte o documento de haver pago a decima urbana de predio que se transfere. Recebedoria de Pernambuco, 17 de setembro de 1879.

Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

Portaria.—N. 124.— Thesouraria de Pernambuco, 15 de setembro de 1879. —O inspector da thesouraria de fazenda, de accordo com a indicação do Sr. commissario do thesouro nesta provincia, e com o fim de acautelar os interesses da fazenda, auxiliando-se esta e a provincial reciprocamente na fiscalisação das rendas, recommenda ao Sr. administrador da recebedoria, que não proceda á cobrança do imposto de transmissão de propriedade sem a exhibição pela parte do documento de haver sido paga a decima urbana no consulado provincial, em cujo sentido communica a presidencia em officio de 12 do corrente ter expedido as convenientes ordens; bem come, que naquella repartição não se abre a importancia de transmissão de escravos, sem que a parte exhiba o conhecimeto de haver pago a competente taxa.

R. João dos Reis.

Consulado provincial

Edital—*Para sciencia dos interessados, são abaixo publicadas, de accordo com o art. 45 do regulamento de 30 de outubro de 1875, as notas das alterações encontradas pelos respectivos lançadores na collecta dos diversos impostos a que se está procedendo por esta repartição, relativamente ao exercicio de 1879 a 1880.*

Outro sim, observa-se que, nos termos do art. 46 do citado Reg. serão mantidas as mencionadas alterações, produzindo todos os effeitos legaes se, como dispõe o final do art. 45, não forem apresentadas as necessarias reclamações dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste.

Alterações feitas no lançamento da decima urbana da freguezia dos Afogados, no exercicio corrente de 1879 a 1880, pelo lançador Izidoro T. de Mattos Ferreira.

Rua de S. Miguel	
N. 120. Guimarães Ribeiro & C., uma casa terrea arrendada por	96$000
Ns. 136 e 138. José Joaquim da Silva, duas casas terreas arrendadas por	480$000
N. 168 A. Francisco Ignacio da Cruz Mello, um telheiro que serve de olaria arrendado por	200$000
N. 39. Viuva de Thomé Pereira Lagos, uma casa terrea arrendada por	288$000
N. 67. Francisco Borges das Chagas, uma casa terrea arrendada por	108$000
N. 79. Claudina Francisca de Jesus, uma casa terrea arrendada por	120$000
N. 87. João Bento Lages, uma casa terrea arrendada por	36$000
N. 117. Isabel Buarque Lisbôa, uma casa terrea arrendada por	180$000
N. 12. Joaquim Domingos Pôças, uma casa terrea dividida em duas partes por	120$000
Travessa de S. Miguel	
N. 8. José Ferreira Campos, uma casa terrea arrendada por	96$000
N. 10. O mesmo, uma casa terrea por	96$000
N. 12. O mesmo, uma casa terrea por	96$000
N. 14. O mesmo, uma casa terrea por	96$000
N. 16. O mesmo, uma casa terrea por	96$000
N. 3 A. José Ferreira Campos, uma casa terrea por	72$000
N. 21 A. Dr. Joaquim E. de Moraes Carvalho, uma casa terrea meia agua por	36$000
N. 21 B. O mesmo, uma casa terrea meia agua arrendada por	36$000
Rua do Quiabo	
N. 32. Antonio da Paixão, uma casa terrea arrendada por	72$000
N. 38. Thereza Amalia dos Prazeres, uma casa terrea arrendada por	84$000
N. 76. Manoel Pacheco de Albuquerque, uma casa terrea arrendada por	144$000
N. 39 A. Antonio Moreira Reis, uma casa terrea arrendada por	108$000
Rua dos Pôços	
N. 28 A. Luiz, uma casa terrea arrendada por	60$000
N. 5 A. José Ferreira Campos, uma casa terrea arrendada por	60$000
N. 7 A. O mesmo, uma casa terrea arrendada por	60$000
N. 13. Thereza Maria de Jesus, uma casa terrea arrendada por	60$000
N. 29. João Paes Barreto, uma casa terrea arrendada por	84$000
N. 21. O mesmo, uma casa terrea por	72$000
Rua do Bemfica	
Ns. 60 e 62. Viuva de Manoel Antonio Gonçalves, uma casa terrea arrendada por	300$000
N. 5. Dr. Antonio Pereira Simões e outros, um sobrado de dous andares e loja, tudo por	1.000$000

1ª secção do consulado provincial, 29 de setembro de 1879.

José Xavier Carneiro de B. Campello.

DECLARAÇÕES

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr engenheiro chefe e director da repartição das obras publicas, faço publico que, em virtude da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 25 do corrente, vai á praça no dia 5 do mez proximo vindouro, ao meio dia, a obra de reparos da ponte sobre o riacho Japaranduba, no engenho do mesmo nome, orçada em 440$000.

O orçamento e condições do contrato acham-se nesta secretaria para serem examinados pelos pretendentes.

Secretaria das obras publicas, 26 de agosto de 1879.

O official,

João Joaquim de Siqueira Varejão.

Monte de soccorro de Pernambuco

Os possuidores das cautelas de penhores dos numeros abaixo são convidados a resgatal-as até o dia 6 de outubro proximo vindouro.

Cautelas

Ns. 1868, 1883, 1891, 19 5, 1915, 1946, 1956, 1975 1995, 1871, 188., 1893, 1906, 1916, 1947, 1958, 1979, 1996, 1872, 1886, 19 0, 1908, 1930, 1940, 1963, 1980, 2001, 1875 1888, 1 02, 1910, 1931, 1953, 1965, 1987, 2002, 1879, 1889, 1903, 1912, 1932, 1954, 1971, 199., 2 03, 1880, 1890, 19 4, 1913, 1933, 1955, 1974, 1993, 2 05, 2 07.

Recife, 24 de setembro de 1879.

O gerente,

Francisco Joaquim Pereira Pinto.

Confraria de S. José d'Agonia

De ordem da mesa regedora, convido aos Srs. irmãos mesarios e ex-mesarios a comparecerem no consistorio no dia 3 do corrente, ás 4 1/2 horas da tarde, afim de em numero legal poder trabalhar a mesa conjuncta. [illegible] esperando que não faltem ao presente convite.

Secretaria da confraria de S. José da Agonia, 1 de outubro de 1879.

O secretario,

Vicente Nunes da Serra Filho.

Inspecção do arsenal de marinha

Faz-se publico que nesta data foi vistoriado o vapor *Imperador*, propriedade do Visconde do Livramento, e a commissão de peritos declarou que o vapor podia continuar no serviço de reboque em que se emprega.

Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 1 de outubro de 1879.

Custodio José de Mello, Inspector.

Veneravel irmandade de Sant'Anna, erecta na igreja da Santa Cruz

Não tendo se reunido numero legal, como precetúa o art. 44 do nosso compromisso, de ordem do nosso irmão juiz, de novo convido a todos os nossos carissimos irmãos para comparecerem em nosso consistorio sexta-feira 3 de outubro, pelas 6 horas da tarde, afim de em mesa geral procedermos á eleição dos funccionarios que deixaram de aceitar os cargos para o qual foram eleitos.

Consistorio da veneravel irmandade de Sant'Anna, erecta na igreja de Santa Cruz, 30 de setembro de 1879.—O secretario interino, Alfredo Lucio de Castro.

União e Beneficencia

A sociedade União e Beneficencia, com sua séde á rua do Barão da Victoria n. 50, 3º andar, em virtude do art. 373 da lei vigente, convida a todos os seus associados a comparecerem segunda-feira, 6 do corrente, pelas 6 1/2 horas da tarde, afim de proceder-se á eleição da nova directoria que tem de reger os trabalhos da mesma no futuro anno de 1880 á 1881. Recife, 1º de outubro de 1879.

O secretario,

Joaquim Luiz Vieira.

ADMINISTRAÇAO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 2 DE OUTUBRO DE 1879.

Relação da correspondencia registrada (sem valor) que existe nesta repartição, por não terem sido encontrados seus destinatarios

Antonio Cypriano Mamede, Alfredo Arcassiano Ferreira, Angelo de Oliveira Luce, Affonso Claudio de Preitas Rosa, Antonio Augusto Machado, Antonio Quintal, Alfredo Cardoso Pereira, Bellarmino Pereira Maia, Candido Cavalcante Albuquerque, Christovão Pereira Pinto, Delfino Rodrigues de Andrade, Francisco de Paula Sá Peixoto, Francisco Gomes Angelim, Firmino dos Santos Vieira, Francisco de Souza Martins, Francisco de Assis Ferreira Magalhães, Genuino João Marques [2], Gratuliano Francisco da Fonceca, José Carlos Vieira Teixeira, João Pedro da Cunha Neves, Joaquim de Souza Ribeiro, João Fraucisco de Almeida, Joaquim Justino dos Santos, Marcelino Lopes de Souza, Manoel José de Lemos Barros, Manoel Antonio do Nascimento, Marianna Pires, Nicoláo Tolentino da Costa, Pasquale Patete, Seridião Deão Soares, Theodoro Vieira do Canto.

O encarregado do registro,

Casimiro Lucio dos Santos.

Irmandade de N. S. do Terço

Convido, de ordem do irmão juiz desta irmandade, a todos os nossos irmãos mesarios e ex-mesarios para comparecerem á mesa conjuncta, que deverá ter lugar no dia 5 do corrente, pelas 10 horas da manhã, afim de tomar-se conhecimento da exposição do irmão procurador geral que tem de fazer, na conformidade do art. 38 do respectivo compromisso, conforme requereu.

Consistorio da irmandade de N. S. do Terço, 1 de outubro de 1879.—O secretario,

J. G. Santos.

Sociedade

União Commercial Beneficente dos Merceiros, em Pernambuco

De ordem do Illm. Sr. presidente são convocados todos os senhores socios a reunirem-se na nossa séde social domingo, 5 do corrente, ás 4 horas da tarde, afim de dar cumprimento ao disposto ao art. 23 dos nossos estatutos. Recife, 2 de outubro de 1879.

Genuino José da Rosa. Secretario.

Gabinete portuguez de leitura

De ordem do Illm. Sr. presidente convido os senhores membros do conselho deliberativo para a sessão ordinaria que se effectuará segunda-feira, 6 de outubro, ás 6 horas da tarde.

Sala das sessões do conselho deliberativo do gabinete portuguez de leitura em Pernambuco, 30 de setembro de 1879.—O 1º secretario,

Augusto Frederico dos Santos Porto.

Devoção

de N. S. do Rosario, da igreja da Madre de Deus

ELEIÇÃO

De ordem da mesa regedora, convido a todos os nossos irmãos para comparecerem em nosso consistorio no domingo 5 do corrente, ao meio dia, afim de em mesa geral eleger-se a futura mesa regedora para o anno de 1880.

Recife, 2 de outubro de 1879.—O escrivão,

Frederico Antonio da Costa.

THEATRO SANTO ANTONIO

Domingo 5 do corrente

Em consequencia do pedido que traz o *Jornal do Recife* de 2, a Associação Dramatica 18 de Setembro, resolveu representar no domingo, pela terceira vez, o muita applaudido drama em 6 actos;

Fé! Esperança! Caridade!

O espectaculo começará ás 6 1/2.

NOVO CIRCO DO CAMPO DAS PRINCEZAS

Maravilhoso successo! Surprendente espectaculo!

DO

HOMEM CANHAO

E DA

Mulher Fortaleza

A Sra. Anna Bataglia.

Grande novidade!

O cavalheiro suisso o celebre lutador

Agostinho Bataglia

premiado e condecorado em diversas escolas da Europa e America, grato ao hospitaleiro publico pernambucano dará o seu segundo espectaculo no proximo

Domingo 5

A's 4 1/2 horas da tarde

honrado com a presença de

S. Exc. o Sr. presidente da provincia

Novos e admiraveis trabalhos!

O Sr. Bataglia, aceitando o honroso desafio que para a LUTA ROMANA lhe dirigio pela imprensa o Sr. Menéur François Marié, contente apresenta-se com todas as formalidades exigidas pelo regulamento da luta, tendo assim occasião de offerecer ao publico, um

Novo divertimento

desconhecido nesta provincia.

O Sr. Battaglia continúa a offerecer

500$000

de premio a quem o vencer ou fizer os seus trabalhos.

Antecipadamente serão distribuidos em avulsos o programma dos trabalhos que tem de exhibir neste espectaculo e por essa occasião dará o

Importante regulamento da luta romana.

Os bilhetes podem ser procurados desde já no hotel do Universo e no dia do espectaculo na bilhetaria do circo.

PREÇOS

Camarotes com 5 entradas	10$000
Cadeiras	2$000
Platéas	1$000
Meninos menores de 10 annos	500

THEATRO SANTA ISABEL

COMPANHIA LYRICA ITALIANA

EMPREZA

THOMAZ PASINI

Sabbado 4

12.ª recita de assignatura

Segunda representação da opera de Belini, em 3 actos:

A SOMNAMBULA

PERSONAGENS

O conde Rodolpho	Sr. Tansini.
Thereza	Sra. Delpuente.
Amina	« Gilbert.
Elvino	Sr. Villa.
Lisa, haspedeira	Sra. Consolani.
Um tabellião	Sr. Pizolctti.
Aleixo	Sr. Viglioni.

Côros de aldeões, etc.

A acção passa-se em uma aldeia da Suissa.

A's 8 horas da noite.

AVISO

Haverá trem para Apipucos, Olinda e Beberibe, e bonds para as linhas do costume, inclusive a de Santo Amaro.

Libretos — a 200 rs., no escriptorio do theatro.

MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor

Fernando de Noronha

Segue no dia 11 de outubro, o vapor *Conde d'Eu*, commandante Pinto, ás doze horas da manhã.

Recebe carga até o dia 10, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 10 horas do dia da sahida.

Escriptorio

Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró Aracaty, Ceará e Acaracu'

Commandante Rino

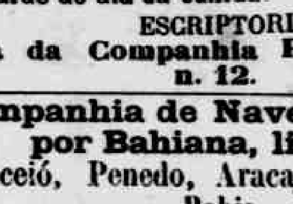

Segue no dia 6 de outubro, o vapor *Pirapama*, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 4, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor

Principe do Grão Parà

Commandante Teixeira

Segue para os portos acima no dia 5 do corrente ás 2 horas da tarde.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia

7—Rua do Vigario—7

DOMINGOS ALVES MATHEUS

U.S. & Brazil Mail Steamship Line

O MAGNIFICO VAPOR AMERICANO

City of Parà

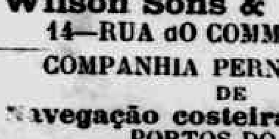

E' esperado dos portos do sul até o dia 10 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para New-York, tocando no Pará e S. Thomaz, para onde recebe passageiros, encommendas, carga e dinheiro a frete.

Consignatarios

Wilson Sons & C. Limited

14—RUA DO COMMERCIO—14

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor

PORTOS DO SUL

Barra Grande, Porto de Pedras, Camaragibe, Maceió, Penedo e Aracajú

Segue no dia 8 de outubro, o vapor *Giquiá*, commandante Mafra, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 7, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio

Rua da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O PAQUETE

Senegal

Commandante Baule

Espera-se da Europa até o dia 5 de outubro, o qual depois da demora do costume, seguirá para Buenos Ayres, tocando nos portos da

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

Agente

Auguste Labille

9—Rua do Commercio—9

Pacific-Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

Valparaizo

E' esperado da Europa até o dia 5 de outubro, seguindo depois da demora necessaria para Montevidéo e Buenos-Ayres, pela Bahia, e Rio de Janeiro, para onde recebe passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Consignatarios

Wilson Sons & C. Limited

14—Rua do Commercio—14

Companhia Brasileira de Navegação a vapor

PORTOS DO SUL

O VAPOR

Bahia

Commandante o 1º tenente Guilherme Waddigton

Espera-se dos portos do norte até o dia 6 de outubro, e depois da demora do costume, seguirá para os portos do sul.

PORTOS DO NORTE

O vapor

Pará

Commandante 1º tenente Carlos A. Gomes

E' esperado dos portos do sul até o dia 8 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com

Bernardino Pontual

44—RUA DO COMMERCIO—44

LEILOES

LEILAO

De moveis, vidros, crystaes e objectos de electro-plate

Hoje

Sexta-feira 3 de outubro

POR INTERVENÇAO DO AGENTE PINTO

Constando de:

Um piano, 1 mobilia de jacarandá, 4 castiçaes, 2 porta-cartões, 1 candieiro a gaz, 1 tapete, 2 jarros, 2 figuras, 1 jardineira e 1 mesa redonda.

Uma mobilia de junco preto com 1 sofá, 1 jardineira e 2 consolos com pedra marmore, 4 cadeiras de braços, 2 ditas de balanço, 12 de guarnição, 5 etagers, 1 commoda, 1 santuario, 1 estante, 1 cama, 1 marqueza, 1 lavatorio, 1 thear, 2 quartinheiras, 1 banheiro, 1 cama franceza, 2 mesinhas e 1 porta-toalha.

Uma mesa elastica, 1 guarda louça, 1 aparador, 12 cadeiras, 1 marqueza, cadeiras, mesas e outros objectos de casa de familia, existentes no 2º andar do sobrado da rua do Duque de Caxias, out'rora rua das Cruzes n. 34.

LEILAO

De moveis, louça, crystaes, obras de prata do Porto e de electro plate.

Terça-feira 7 do corrente

No 2º, 3º e 4º andares do sabrado da rua do Bom Jesus n. 42

CONSTANDO DE:

Um piano francez, 1 mobilia de jacarandá com 1 sofá, 1 jardineira, 2 consolos, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 2 cadeiras de balanço, 2 tapetes grandes de sofá, 6 escarradeiras, 4 castiçaes e mangas, 1 candieiro a gaz, 4 lindos quadros.

Um sofá, 2 consolos, 1 tocador, 2 jarros, 1 mothodo para musica e diversas musicas para piano, 1 bandeira brasileira, paliteiros e colheres de prata do Porto.

Uma cama franceza de jacarandá, 1 lavatorio de jacarandá, 1 guarnição, 1 espelho, 1 cama de ferro, 3 camas para meninos, 2 cabides, 1 colcba, 2 peanhas.

Tres venezianas com caixas, 12 cadeiras brancas, 1 mesa redonda, 6 rotulas, 6 bandeiras para portas, mesas e cadeiras.

Uma mesa elastica com 8 taboas, 1 panno de mesa, 2 aparadores, 2 cabeceiras de mesas, 11 cadeiras, copos, calices, garrafas, candieiros a gaz, garfos e colheres de electro-plate, louça e porcelana para chá e jantar, mesas de cozinha, 1 tacho de cobre, trem de cozinha e muitos outros objectos.

Terça-feira 7 do corrente

POR INTERVENÇAO DO AGENTE PINTO

No sobrado da rua do Bom Jesus n. 42

O leilão principiará ás 10 1/2 horas em ponto, por serem muitos e differentes os lotes.

LEILÃO

Do celebre e afamado cavallo russo pombo Pirapama, andador de baixo a meio e um boi de raça tourina.

Terça-feira 7 do corrente

A uma hora da tarde

Na agencia de moveis da rua do Imperador n. 16

Pelo agente Stepple

TERCEIRO LEILÃO

Do sitio denominado Cortume, na freguezia de Afogados, n. 107, uma mobilia de jacarandá, um tremó com espelho e uma mesa elastica.

TERÇA-FEIRA 7 DO CORRENTE

A's 11 horas

No armazem da rua do Duque de Caxias n. 37

O agente Silveira, autorisado por despacho do Exm. Sr. Dr. juiz do commercio, levará novamente a leilão o sitio denominado Cortume, na freguezia de Afogados n. 107, o qual se terna recommendavel por ter uma excellente casa de moradia, uma grande olaria, dous viveiros, 200 pés de coqueiros, arvores fructiferas, etc., etc.

Uma mobilia de jacarandá, composta de 1 sofá, 2 banquinhas, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 1 tremó com espelho e 1 mesa elastica. Cujos bens são pertencentes á massa fallida de Manoel do Amparo Cajú e vão a leilão a requerimento do administrador da mesma massa.

Para mais informações, o agente dará no referido armazem n. 37, da rua do Duque de Caxias.

AVISOS DIVERSOS

— Ainda se acha fugido o escravo Felix, preto fula, de 40 annos de idade, alto, secco do corpo, tendo a munheca da mão direita puxada; é filho de Bananeiras, e suppõe-se ter voltado para esse lugar: roga-se a apprehensão do mesmo, satisfazendo se com generosidade as despezas; levando-o nesta cidade aos Srs. Cunha Irmãos & C., e no engenho Conceição da Escada, ao Sr. do mesmo escravo.

— Offerece-se uma senhora competentemente habilitada para ensinar as primeiras lettras, costura chã, marca, labyrintho, crochet e flores, em algum engenho perto da estação do Cabo: a pessoa que quizer autorisar-se do seu prestimo, dirija-se á typographia do *Diario de Pernambuco*, das 9 ás 10 horas da manhã e de 4 ás 5 da tarde, que achará com quem tratar.

— Na rua da Aurora n. 157, aluga-se uma escrava propria para o serviço de casa de familia, sabendo cozinhar e lavar.

— O Sr. Manoel Vicente de Oliveira tem uma carta para lhe ser entregue, no escriptorio deste *Diario*.

— Offerece-se uma mulher de boa conducta para qualquer serviço de uma casa de familia; a tratar na rua da Aurora n. 43.

— Acções entre amigos, do magnifico salão artistico, elegante, lindo, e de estylo Renascença, especialmente adequado ao clima do Brasil, terão curso, irrevogavelmente com a segunda loteria do corrente mez.

— Precisa-se de um homem de bons costumes para trabalhar em horta, fazer compras e vender verduras; na rua do Cotovello n. 25.

— Fugiram da cidade de Souza, na provincia da Parahyba, e da companhia de sua senhora, as escravas Euphrazina e sua filha Maria Euphrazina, ambas mulatas, aquella de idade 47 annos, bem afigurada, estatura regular, espadaúda, nariz afilado, tem falta de dentes na frente, cabellos annellados, muito loquaz, trabalhadeira e diligente; e esta com 13 annos de idade, bonitinha, ainda virgem, baixinha, grossa, cabellos crespos e vermelhos, olhos grandes e vivos, bocca pequena, nariz muito afilado. Deixando a companhia de sua senhora em agosto de 1877, foram ambas para a capital do Ceará, a titulo de retirantes, onde foram vistas almoçando, e quando lá perseguidas já não foram encontradas, tem sido procuradas em diversas partes e ainda não appareceram: roga se aos senhores capitães de campo e especialmente ás autoridades policiaes sua apprehensão, que se gratificará generosamente com a quantia de 150$: a tratar em Souza com o Dr. Fausto, e em Olinda, na travessa do Amparo, com a abaixo assignada.

Rosa Maria de Oliveira Pires.

— Antonio Augusto de Vasconcellos participa ao publico e ao corpo commercial, que comprou a tabacaria denominada Flora, sita á rua do Cabugá n. 7, livre e desembaraçada de qualquer onus, ao Sr. José Duarte das Neves Junior, e se alguem se julgar com direito de alguma reclamação, o fará no prazo de tres dias, a contar desta data. Recife, 2 de outubro de 1879.

Antonio Augusto de Vasconcellos.

— Quem achou ou achar uma dentadura com 5 dentes, queira levar á rua do Caldeireiro n. 13, que será recompensado.

— O abaixo assignado comprou ao Sr. José Silvano Rosas um bilhar com suas pertenças, e se alguem se julgar credor, terão o prazo de tres dias para reclamar seu direito. Recife, 2 de outubro de 1879.

Manoel T. da Silva Girio.

— Eu abaixo assignado declaro que o meu unico procurador na cidade do Recife de Pernambuco é meu filho Augusto Octaviano de Souza, ou pessoa a quem elle substabelecer a procuração que dei para tratar de todos os meus negocios naquella cidade, como receber alugueis de casas e dividas provenientes de letras e hypothecas. Rio de Janeiro 23 de setembro de 1879.—Antonio José de Souza.

— Precisa-se de uma ama: na rua da Matriz da Boa-Vista n. 27.

— Na rua nova de Santa Rita n. 59 aluga-se uma grande casa com dous andares, propria para grande familia, tem agua, gaz e latrina: a tratar na rua do Vigario n. 3.

— Quem precisar de um escravo apto para todo serviço domestico, ou para o de plantação, em algum sitio dirija-se á rua do Hospicio n. 20.

— O padre Augusto Adolpho Soares de Kusewetter, estando para mudar-se desta para outra provincia, convida a todas as pessoas que se julgarem suas credoras, para que se dignem de comparecer em sua casa, á rua dos Merequitos n. 14, da cidade da Escada, no dia 6 de outubro do corrente anno.

— Precisa-se de um caixeiro: na rua Vida de Negreiros, outr'ora Imperial) n. 151.

— O Sr. João Chrisostomo de Oliveira Pelagio tem uma carta para lhe ser entreuge no escriptorio deste *Diario*.

João Amancio Bruno

Com urgencia precisa-se fallar a este senhor, na casa Paula Mafra, á rua do Cabugá n. 5 A.

— MARIE BRIZARD & ROGER, de Bordeaux, tem a honra de participar aos senhores consumidores dos seus afamados LICORES que transferiram o unico deposito dos seus productos para a casa dos Srs.

— Quem achou e quizer restituir um pincenez de ouro, com os vidros convexos, póde dirigir-se á rua Primeiro de Março n. 17, loja, que será gratificado.

— Aluga se uma boa casa com grande sitio e banho ao pé da porta, perto da estação da povoação de Beberibe, n'um dos melhores arrabaldes deste lugar: a tratar na rua do Marquez do Herval n. 21.

— Aluga-se a casa da rua Augusta n. 238: a tratar na rua Duque de Caxias n. 37, primeiro andar.

— Aluga-se uma casa terrea em Beberibe de cima, no terreno do Stepple: a tratar no becco das Carvalhas n. 1.

— ALUGA-SE o 2.º andar do sabrado á rua Direita n. 3: a tratar no 3.º andar do mesmo.

—ALUGA-SE o segundo andar e sotão do sobrado n. 4 da rua do Vigario Thenorio, no Recife: a tratar nesta typographia.

— ALGUMA senhora que seja honesta e queira prestar seus serviços e para fazer companhia em casa de uma familia: dirija-se á rua Augusta n. 157.

— Aluga-se a sotéa do sobrado á rua Duque de Caxias n. 32, com 2 salas, 2 quartos, despensa e cozinha fóra: a tratar na mesma rua n. 34, bilhar commercial

— Aluga-se a loja, caiada e pintada, da rua estreita do Rosario n. 22: a tratar na rua Duque de Caxias n. 89, botica.

AMA Precisa se de uma boa engommadeira: a tratar na rua Duque de Caxias n. 95

Ao commercio

Antonio Marques de Oliveira faz sciente que nesta data deu sociedade em sua casa de negocio, á rua do Nogueira n. 29, ao Sr. Bernardino dos Santos Cruz, cuja firma gyrará d'ora em diante Antonio Marques de Oliveira & C. Recife, 1 de outubro de 1879.

Escravo fugido

Acha-se fugido desde o dia 19 de julho do corrente anno o escravo Paulo, côr fula, 17 a 18 annos de idade, altura regular, sem barba, olhos grandes, vivos e salientes, dentes perfeitos, com uma cicatriz de um talho no rosto, junto da bocca e uma outra no joelho; roga-se a apprehensão do mesmo, gratificando-se generosamente a quem o levar á comarca do Bom Conselho, á seu senhor José Thenorio Luna, ou na rua do Riachuello n. 11, nesta cidade.

C. LHEMANN & C

16 rua 1.º de Março, Pernambuco, onde sempre encontrarão um completo sortimento de Curaçáo, Luizett, Cacáo a la Vanilli, Cacáo chouva, Rumurel, Oranyr Bitter. Conag, assim como caixas sortidas, tudo por modico preço.

- Na rua 1.º de Março n. 16, 1.º andar, tem para verder:

Azeite doce em latas.
Vinho Vermuth }
» Marsala } em garrafas
» Bordeaux branco e licores }

COGNAC

dos acreditados fabricantes

Bisquit Dobouché

Vendem Fonceca Irmãos & C, na rua da Madre de Deus n. 12, deposito da Saboaria do Recife.

REAL SALÃO DE CABELLEIREIRO

Rua do Marquez de Olinda n. 21, 1.º andar

O proprietario deste estabelecimento, participa ao respeitavel publico, e com especialidade aos seus freguezes e amigos, que seu estabelecimento se acha hoje bem provido de habeis empregados, garantindo que os freguezes serão servidos com promptidão e esmerado agrado, afim de que possa continuar a merecer dos seus freguezes a mesma protecção e amisade.

Recife, 2 de outubro de 1879.

A. R. RAMALHO

Aluga-se

o primeiro e segundo andares do predio á rua do Padre Floriano, com commodos para familia: a tratar no caes do Apollo n. 75.

PECHINCHAS

O cincoenta e nove

59 Rua do Queimado 59

Nanzurk de cores, avariadas a 1$ o covado.

Fustão branco com lindos desenhos, a 460 rs. o covado.

Baptistes finas, de cores, a 200 rs. o covado.

Gorgorãos lisos, com lindas corse 500 rs. o covado.

Maripozas finas, arrendadas, de cores, a 320 rs. o covado.

Cretones finissimos, a 320 e 360 rs. o covado.

Ricos pannes de crochet para cadeiras, a 1$ cada um.

Popelines e lãs de seda, a 300, 400, 500 e 600 rs. o covado.

Granadines pretas, de seda a 640 rs. o covado.

Peças de esguião finissimo, a 3$500.

Peças de madapolão francez, a 3$.

Peça de algodão com 20 jardas, a 3$500.

Chales de lã muito grandes, a 3$.

Ricos cortinados para cama, a 10$ o dar.

Lenços brancos abainhados a 1$600 a duzia.

Camisas brancas muito finass, 2$500 cada uma.

Casemira de todas as qualidades.

Grande deposito de roupa feita.

Brim branco de linho, a 1$300 a vara.

Idem pardo, liso, a 400 rs. o covado.

Casinetas de todas as qualidades.

Chitas claras e escuras, muito baratas.

Colchas finas, a 2$500 a 3$.

Lençóes de bramante, a 2$.

Oxford de listras, a 200 rs. o covado, e muitas outras fazendas; assim como nos encarregamos de qualquer peça de obra de encommenda, pois para isso temos bons pannos, casemiras e brins, e peritos artistas para executar com toda a perfeição.

Tambem dispomos de pessoal, para conduzir amostras e as fazendas á qualquer parte da cidade, para melhor fazerem escolham as Exmas. familias, que nos contempla com suas compras; pois estamos em condições de servir o melhor possivel, não só nas qualidades dos artigos que precisarem, como em seriedade; portanto, tendo de fazer qualquer compra, só terão o incommodo de mandar o portador, para serem immediatamente attendidas.

D. Blandina Amalia Fragoso de Albuquerque

Lydio Marianno de Albuquerque convida seus parentes e amigos a ouvirem as missas que manda resar na ordem terceira de S. Francisco desta cidade, ás 8 horas da manhã do dia 6 do corrente, por alma de sua finada consorte, D. Blandina Amalia Fragoso de Albuquerque, 2º anniversario de seu fallecimento.

Aluga-se a casa n. 4, no Corredor do Bispo; n. 3 á rua da Alegria; n. 6 á rua do Visconde de Pelotas; e n. 59 á rua dos Guararapes: a tratar na rua do Commercio n. 34, 2º andar.

Pianista

Póde ser procurado para as reuniões familiares, na rua do Queimado n. 63, loja da Nova Esperança.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama com abundante leite, sem filhos: a tratar na loja de joias, denominada annel de ouro: na rua do Cabugá numeró 24.

XAROPE E VINHO

DE QUINA FERRUGINOSOS

DE

GRIMAULT Y Cia

Philadelphia 1876 — *Medicamentos tonicos, febrifugos, reparadores e reconstituintes.* — Vienna 1873

Já faz muito tempo desde que os chimicos e sabios se esmeraram em achar uma combinação que os medicos desejavam ardentemente, e que lhes permittisse administrar concurrentemente o **Ferro**, principal elemento do nosso sangue, e a **Quina**, que é o medicamento tonico e febrifugo por excellencia.

Era reservado a MM. Grimault e Cª resolverem este problema, para a completa satisfação do Corpo medical, e apresental-o debaixo de fórma de Xarope ou de Vinho.

O Xarope é especialmente recommendado para as creanças e senhoras delicadas, o Vinho, preparado com vinho de Malaga, velho e generoso, é receitado com preferencia para os adultos.—Ambos contém o **Phosphato de ferro**, que é o medicamento mais estimado entre os ferruginosos, e a **Quina amarella real**, a mais activa das quinas, por isso que encerra a maior quantidade de sulfato de quinina e principios tonicos.

Sempre se prescrevem o **Xarope** e o **Vinho de quina ferruginosos de Grimault e Cª** com o maior exito em todas as affecções devidas á **anemia** e **fraqueza do sangue**. —São *tonicos, febrifugos, reparadores* e *reconstituintes*; combatem a *atonia* do *estomago* e dos *intestinos*, quer provenha de *má alimentação, morada prolongada nos paizes quentes e humidos*, quer seja o resultado de *febres intermittentes* ou *agudas, diarrheas rebeldes*, ou *convalescenças depois de longas molestias*. — N'estes casos todos, e quando é mister despertar o *appetite*, prevenir os *accessos febris*, combater os *suores nocturnos*, restituir ao corpo enfermo os seus principios alterados ou perdidos, e restaurar as forças das *pessoas idosas, mulheres delicadas*, e *meninos debeis*, estas duas preparações obram ás maravilhas.

« É o **Xarope ferruginoso de Grimault** uma das melhores preparações pharmaceuticas, e um medicamento ferruginoso verdadeiramente scientifico, que alcança resultados muito mais promptos do que as mais preparações ferruginosas das pharmacopeias. Assim se acha resolvido o problema por muito tempo procurado: o administrar o ferro e a quina, estes dois agentes de notavel actividade, debaixo de uma fórma agradavel aos doentes. »

VICENT KLETZINSKI,
Professor de chimica, Perito nos Tribunaes, Chimico no Hospital imperial e real de Wieden (Austria).

« Sempre alcança os mais felizes resultados nos casos de *dyspepsia* e *chlorose, amenorrhea, hemorrhagia, leucorrhea, febre typhoida, diabete*, e todos os casos em que é necessario restaurar as forças do doente, e restituir ao sangue os seus principios alterados ou perdidos. »

Dr ARNAL,
Medico do Imperador.

« Tenho que lhe agradecer muito, caro Sñr Grimault, por sua excellente preparação de ferro com quina; achei-me muito bem com o seu uso, tomando uma colherada entre as duas comidas, e tambem faço tenção de tornar a empregal-a. »

Dr Bn DE LARROQUE,
Cavalleiro da Legião de Honra.

« O Sñr Ler..., de idade de quarenta annos, padecendo dyspepsia com debilidade, flatulencias do estomago, e vomitos frequentes, foi tratado com o **Xarope de quina ferruginoso**; passados quinze dias, já a melhor era sensivel e voltavam as forças, o appetite e alegria. Depois de dois mezes, com o emprego d'este medicamento, o Sñr Ler... era curado de todo.

(Bolletim geral de therapeutica de Paris.)

« Esta preparação, que permitte dar aos doentes dois medicamentos importantes, debaixo de uma fórma agradavel, é summamente facil de digerir. »

Dr CHARRIER,
Chefe de clinica da Faculdade de Paris.

« Desde 1856, emprego com bom exito o **Xarope de quina ferruginoso de M. Grimault** e o considero como uma innovação mui feliz. »

Dr CHASSAIGNAC,
Cirurgião do Hospital de Lariboissière em Paris.

« Este medicamento, bem acceito pelos doentes, sempre me deo os resultados mais ventajosos que se podiam esperar dos dois elementos que formam a sua base. »

Dr HERVEZ DE CHÉGOIN.
Membro da Academia de Medicina de Paris.

« O seu gosto agradavel, isento de qualquer sabor de ferro, e sobretudo a facilidade com que os doentes mais delicados supportam esta preparação, fazem d'ella um medicamento tão efficaz como attractivo. »

Dr MONOD,
Cirurgião dos Hospitaes de Paris.

Em Paris, casa GRIMAULT é Cia, 8, rue Vivienne

E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS.

XAROPE E MASSA

DE SEIVA DE PINHEIRO MARITIMO

de **LAGASSE**, *Pharmacéutico em Bordeos.*

As pessoas, padecendo do peito, as que são acommettidas de *Tosse, Constipações, Soluços, Catarrhos, Bronchites, Rouquidões, Extincção de voz*, e *Asthma*, podem ficar certas de encontrar um prompto alivio, e conseguir uma cura completa com o uso dos principios balsamicos do pinho marinho, concentrados no **Xarope** e na **Massa de seiva de pinheiro maritimo de Lagasse**.

Cada frasco de Xarope traz o sello do Governo Francez.

Depositos em Pernambuco: A. CAORS.—FRANCISCO Mᵉˡ da SILVA & Cᵃ.—FERREIRA MAIA & Cᵃ.—MANOEL ALVES BARBOZA.—BOTICA CENTRAL.—MANOEL da SILVA FARIA & Cᵃ.—J. MAURER, KIRCHOFF Succʳ.—BARTHOLOMEO & Cᵃ.—HERMES de SOUZA PEREIRA.—FIRMINO & FERREIRA.

HOGG, Pharmaceutico, rua Castiglione, nº 2, em Paris, unico proprietario do

OLEO DE HOGG

OLEO NATURAL DE FIGADO DE BACALHAO

As experiencias feitas durante mais de vinte annos, teem provado que este oleo é de uma efficacidade certa, contra as molestias do peito, a **Tisica, Bronchitis, Prisões do ventre, Catarrhos, Tosses chronicas, Affecções escrofulosas, Tumores glandularios, Molestias da pelle, Empigens, Fraqueza geral**, e tambem efficaz para fortificar as crianças fracas e delicadas. E' agradavel e facil a tomar.

Deve-se desconfiar dos oleos ordinarios e principalmente de todas as composições *inventadas pela especulação* para substituir o oleo natural, com o pretexto de tornal-o mais efficaz e mais agradavel, cujo resultado, é cansar e irritar o estomago inutilmente. Estes oleos são até perigosos.

Para se ter certeza de tomar o *verdadeiro oleo de figado de bacalhao* **natural e puro**, deve-se comprar somente o **OLEO DE HOGG**, que se vende em vidros triangulares (o modelo foi depositado segundo a regra da lei do Brazil).

Deve-se exigir o nome de HOGG, e de mais, o certificado do Sñr LESUEUR, *Chefe dos trabalhos chimicos da Faculdade de Medicina de Paris*, que vai impresso no rotulo collado em **cada vidro triangular**. O oleo de **Hogg** se vende em todas as principaes Pharmacias.

Depositarios para a venda por atacado em *Pernambuco*: **FRANᶜᵒ M. da SILVA & Cᵃ; FERREIRA MAIA & Cᵃ.**

XAROPE E PASTA DE BERTHE, DE CODEINA

Medicamento inscripto no **Codigo official francez**, por sua reconhecida efficacia contra a *grippe, catarrho pulmonar, bronchite, tisica* e todas irritações do peito. — **Deposito em Paris, casa de BERTHE, 24, rua des Ecoles** e em todas as **pharmacias do Estrangeiro.**

Ter cautela com as imitações fraudulosas.

DRAGEES FORTIN DE COPAIBA E BISMUTO

Estas **GRAGEAS**, admittidas nas **Exposições de Paris** e *privilegiadas*, curam rapidamente as **Molestias contagiosas** *as mais rebeldes* sem cançar o estomago. Em consequencia, os **MEDICOS** as recommendam assim como a **INJECÇÃO FORTIN** hygienica e preservativa que nunca causa accidentes.

Deposito em *Pernambuco*, **ELIAS DE MOURA & C**

L. LEGRAND

FORNECEDOR DE VARIAS CORTES ESTRANGEIRAS

PARIS, 207, rua Saint-Honoré, 207, PARIS

SABÃO-ORIZA

Produzindo uma espuma fina e abundante com todas as aguas.

O melhor e mais suave de todos os sabões de toucador (*diz o Dr O. Réveil*); indispensavel para conservar á cutis a sua Flexibilidade e Brandura.

CRÈME-ORIZA *para branquear, abrandar e refrescar a cutis.* | **ORIZA-LACTEO** *contra as sardas e as rugas.*

AGUA TONICA QUININA LEGRAND e POMMADA com BALSAMO de CORTIM

Preparações conforme as formulas deixadas pelo Dr Chomel para aceiar cabeça, regenerar os cabellos e deter a sua queda, e fazendo que tornem a crescer em muito pouco tempo.

Em casa dos principaes Cabelleireiros e Perfumistas de França e do Brazil.

HEMORRHOIDES

Calma immediata e *cura radical* em poucos dias com o uso das **Pilulas** e **Pomada de Fscordio** do **Dr LEBEL ANDRÉ**. *Monographie des Hemorrhoides*, 20ª edição, 1 vol. in-8, 4 francos.

GOTTA *O mais violento accesso* desaparece em 24 horas com o uso da **Essencia d'Hermodactyles**. Completamente inofensiva e sem ser preciso tomar purgantes. Lêa-se a *Goutte dévoilée*. 1 vol. in-12, 3 fr

ASTHMA *Catarrhos, Suffocação, Oppressão*, são allivia dos infallivelmente e sem perigo com o uso do papel de **Eucalyptus** e **de Lobelia** (Em França) Preco: 3 e 6 francos.

Engommadeira

Offerece se uma engommadeira para homens solteiros ou para casa de pouca familia: a tratar na travessa da rua Bella n. 12.

Arrenda-se

O GRANDE SITIO DO ABRIGO-VIA-FERREA DE OLINDA

Quem desejar cultivar uma grande propriedade á meia legoa da cidade, recolher grande proveito das arvores fructiferas e viveiros para criar peixe, que o mesmo sitio contém, inclusive o rendimento de cerca de 600 pés de coqueiros e outras arvores e arbustos, que sendo explorados como deve, podem auxiliar para maior resultado, tendo um sobrado para residencia de numerosa familia com dependencias para hospedes, para escravos, etc., contendo banheiro salgado e doce dentro da propriedade: dirija se á rua da Cadeia do Recife n. 35, para mais informações.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama com abundante leite, sem filho: a tratar na rua do Cabugá n. 24, loja do annel de ouro.

NDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

NESTA FUNDIÇÃO, A MAIS ANTIGA DESTA PROVINCIA, VENDE-SE A PRAZO, OU A DINHEIRO COM DESCONTO.

MOENDAS.	COCHES.
VAPORES.	CANOS DE FERRO.
RODAS D'AGOA.	TORNEIRAS.
TAIXAS.	GUINDASTES.
SERRAS A VAPOR	BOMBAS.
RODETES.	GUINCHOS.
CRIVAÇOÊS,	PARAFUZOS.

FORMAS DE FERRO.
ALEMBIQUES, FERRO OU COBRE.
BOCCAS DE FORNALHA.
BOMBAS A MÃO, VAPOR, OU VENTO.
SERRARIAS DE ENGENHO.
FERRAGEMS PARA CARROS
E TRILHOS.
MOTORES PARA DESCARROCAR ALGODÃO.
E USTENCILIOS PARA ENGENHO

INCUMBE-SE DE TODO O CONCERTO, QUER DE PEÇAS TRAZIDAS Á ELLA, QUÉR DE MACHINAS EM SEUS LUGARES. FAZ CONTRATO ANNUAL PARA TODOS OS CONCERTOS DE ENGENHO.

Offerece vantagens para as encommendas de caldeiras de vacuo, apparelhos de limpeza do caldo, evaporação, ou cozimento a vapor, etc., etc., pelas suas relações directas e pelo bom exito dos apparelhos já assentados por ella.

Tem ás ordens dos senhores de engenho alguns exemplos que provam quanto devem desconfiar-se dos conselheiros gratuitos e dos agentes que nada ganham.

A fundição contrata, quer por preço fixo, quer para mandar vir os apparelhos por conta do proprietaraio.

Garante, assenta e ensina o trabalho em qualquer dos casos.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

Avizo as Maes!

NADA DE AMAS!

LACTÉINE CABANES

Alimento completo animalizado

Do Doctor CABANES

PARIZ

A « Lactéine Cabanes » da qual a bare he o bom leite de vaca das montanhas dos Pyreneas, represente fielmente o leite maternal, ella constitue huma alimentaçao saam supportado pelo estomagó mais fraco, e mais delicado e assegura o dezemvolvimento anormal das creanças pondo-as a o abrigo das indigestões e dihaireãs. Sob a influencia da « Lactéine Cabanes » a creança torna se forte, gorda e rozada, as carnes duras, e o caseo ossario se dezenvolve.

A Pernambuco: FERREIRA MAIA E COMP., 57, rua do Duque de Caxias.

FABRICA E EVAPURAÇAO DO LEITE: Valiée de Campan, Htes-Pyrén... (France).

AGENT GÉNÉRAL EN FRANCE: L. PIMPETERRE-CABIRAN, pharmacien-chimiste, à Toulouse et à Paris, rue Vieille-du-Temple, 19.

A LA REINE DES FLEURS

ESTABELECIMENTO FUNDADO EM 1774.

Em LONDRES e em BRUXELLAS

Paris, 10, Boulevard de Strasbourg, 10, Paris.

L. T. PIVER — EXPOSITION UNIV. 1867 — PARIS

LEITE D'IRIS

para o Frescor, o Brilho e a Belleza da tez.

Perfumaria especial com leite d'Iris.

VERDADEIRO

SABÃO de SUCO de ALFACE

o melhor dos sabões de toucador.

PERFUMARIA FASHIONABLE AO

OPOPANAX

Essencia	de OPOPANAX
Agua de toucador	de OPOPANAX
Sabão superfino	de OPOPANAX
Pomada finissima	de OPOPANAX
Oleo superfino	de OPOPANAX
Cosmetico finissimo	de OPOPANAX
Pos de arroz	de OPOPANAX
Bolsinha de cheiro	de OPOPANAX

AGUA DENTIFRICA ODONTALGICA

Qualidade incomparavel.

DEPOSITOS NAS PRINCIPAES PERFUMARIAS, PHARMACIAS E CABELLEIREIROS DA America.

Escravos fugidos

Fugiram os escravos Feliciano e Constancio, o primeiro ha mais de dous mezes, e o segundo no dia 19 do corrente; este tem 20 annos de idade, mulato cabra, estatura regular, falta de um dente na frente, secco, cabellos carapinhos; o segundo com 15 annos de idade, feições regulares, nariz um pouco chato, cabellos carapinhos, um pouco grosso, marcas de espinhas no rosto, mulato escuro.

Quem os encontrar, poderá leval-os á rua do Imperador n. 30, ou porto do Lasserre n. 19, que será bem recompensado.

Jacintho fugio

Fugio de bordo do patacho *Alliança*, em 21 de março passado, o mulato Jacintho, escravo do Barão de S. José do Norte, de Rio Grande do Sul, tendo os signaes seguintes: idade 26 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, rosto comprido e pouca barba: quem o capturar e leva-lo ao largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar, será generosamente gratificado.

Aluga-se

para negocio uma das lojas da casa n. 32 da rua Direita: a tratar na mesma casa.

COSINHEIRA

Precisa-se de uma boa cozinheira: na rua da Aurora n. 67, 2º andar.

Torre

Aluga-se um excellente sitio na Torre, proximo a estação dos bonds e da estrada de ferro do Caxangá, com grande casa de vivenda e bem plantado: a tratar na Magdalena, casa em frente ao sobrado grande; no Recife á rua Duque de Caxias n. 37, 2º andar, ou mesmo na Torre, segundo sitio á esquerda da Ponte.

ABRIO-SE

A' rua do Vigario n. 3

um novo armazem de madeira de pinho, branco e de rezina, no qual se encontra um completo sortimento desta madeira, tanto em taboas como pranchões de todas as dimensões. O proprietario deste importante armazem scientifica aos senhores consumidores que para chamar a maior concurrencia, promette vender por menos do que em outra qualquer parte.

Nova agencia de moveis

Os proprietarios deste bem conhecido estabelecimento, não podendo expor ao respeitavel publico o seu grande sortimento de moveis, resolveram transferil-o para o vasto armazem n. 54 da mesma rua, onde o publico encontrará sempre um grande deposito dos seguintes artigos:

Pianos, mobilias de jacarandá, ditas de junco, ditas de faia, toilettes de jacarandá, ditos de mogno, guarda vestidos, guarda louças, mesas elasticas, cadeiras de junco espelhos ovaes e muitos outros objectos que se acham á vista; bem como uma importante mostra para porta de estabelecimento; pedem pois a concurrencia e coadjuvação do mesmo publico á rua do Barão da Victoria n. 54.

AGUA DE CHINOLINA

PARA TINGIR INSTANTANEAMENTE OS CABELLOS

PREPARADA POR

BARTHOLOMEO & C.

Pharmaceuticos da casa real de S. M. F. El-Rei de Portugal premiados em diversas exposições com o primeiro premio de sua classe

Unico composto, cuja base principal são principios vegetaes, que póde por isso ser usado por tempo indefinido *sem o menor receio* de alteração de saude. Esta agua admiravel dá aos cabellos, em poucos minutos, uma côr e brilho natural, desde o castanho até o negro, e ao contrario de todas as tinturas conhecidas, tem uma aroma gradabilissimo, que facilita o seu uso ás senhoras, ainda as mais difficeis. *Apparecem-se os seus resultados e effeitos inoffensivos*, quér a applicação seja limitada á barba, quér comprehenda os cabellos da cabeça.

Todo frasco que não levar nossa assignatura em uma tarja branca, deve ser rejeitado como uma falsificação.

DEPOSITO GERAL

PHARMACIA E DROGARIA

34—Rua larga do Rosario—34

PERNAMBUCO.

HYGIENICA, RADICAL E INFALLIVEL

INJECÇÃO LHOTE

Cura em curto espaço de tempo os fluxos, gonorrheas, e corrimentos de qualquer natureza, que tenham sua origem nos orgãos genito-urinario sem o menor inconveniente pela simplicidade de sua composição, e quasi com garantia para todos que d'ella fazem uso de um certo resultado, em vista dos continuados e optimos successos obtidos no longo espaço de mais de 20 annos em Paris e seus departamentos, na Belgica e na Allemanha, onde é applicada pelos mais celebres medicos.

Exigir a assignatura do inventor nas etiquetas sobre cada vidro.

DEPOSITO

Pharmacie—Leon Roussel—59, rue Magenta, Paris.
Agente geral no Brasil—Mrs. Bartholomeu & C.—Pharmaciens 34 Rua larga do Rosario.—Pernambuco.

GRANDE PHARMACIA E DROGARIA DE BARTHOLOMEU & C.

N. 34--Rua do Rosario--N. 34

Estabelecimento fundado em 1826, mui conhecido, de reputação firmada, e montado em grande escala, tendo os melhoramentos dos primeiros de seu genero na Europa, offerece a precisa garantia, quer para vendas a retalho, quer para as transacções em grosso.

Importam directamente das melhores fabricas da Europa e America todos os productos chimicos e pharmaceuticos, e são os representantes e depositarios de quasi todas as preparações pharmaceuticas inglezas e francezas.

Distribuem semestralmente preços correntes, que os Srs. pharmaceuticos podem pedir por carta dirigida ao estabelecimento.

ESPECIALIDADES.

Posto medico cirurgico

34 Rua Larga do Rosario, 1.º andar

Os Drs. Adrião, Carneiro da Cunha, Valença, Beltrão, Vellozo e Ferreira, estabeleceram um *posto medico cirurgico*, no 1.º andar á rua Larga do Rosario n. 34, onde dão consultas de conformidade com o seguinte:

HORARIO

Das 7 ás 9 da manhã, Dr. Beltrão.
Das 9 ás 10 da manhã, Dr. Ferreira.
Das 10 ao meio dia, Dr. Valença.
De meio dia ás 2 da tarde, Dr. Beltrão
Das 2 ás 4 da tarde Dr. Carneiro da Cunha.
Das 4 ás 7 da noite, Dr. Adrião.
Das 7 ás 9 da noite, Dr. Vellozo.

No andar terreo encontrar-se-ha uma caixa para serem lançados os chamados por escripto.

Rua Larga do Rosario n. 34, 1.º andar.

ARROBE DEPURATIVO

DE

SALSAPARRILHA, CAROBA E VELAME

PREPARADO POR

BARTHOLOMEU & C.ª

Os depurativos [illegible] têem sido até hoje preferidos pelos medicos no tratamento das molestias provenientes da impureza do sangue, em razão da sua acção suave e benigna, que de nenhuma fórma produz molestias medicamentosas, como acontece geralmente na applicação dos compostos em que entram substancias mineraes, como o mercurio, o iodureto de potassio, o arsenico, etc.

O nosso *Arrobe depurativo de Salsaparrilha, Caroba e Velame*, composto que só contém os principios medicamentosos dos tres importantes vegetaes, de propriedades depurativas tão preconisadas em nosso paiz; se recommenda como depurativo por excellencia no tratamento das molestias devidas á alteração dos humores, como a *syphylis*, *erysipelas*, *rheumatismo*, [illegible], *gota*, *dores sciaticas*, *ulceras chronicas*, [illegible] *chronicas*, *molestias da pelle*, etc., e em geral em todas as molestias em que se tenha em vista a purificação do systema sanguineo; pois que nossas [illegible] tem feito ver, que elle [illegible] nos casos gravissimos para minorar os soffrimentos e prolongar a existencia, e nos menos graves a cura é a consequencia do seu uso convenientemente prolongado.

Exigir nossa assignatura na tarja que circula a capsula.

GRANDE DESCOBERTA!!

[illegible]

ASTHMA E TOSSE CONVULSA!!

PELO

ELIXIR PEITORAL ANTI-ASTHMATICO

DE

BARTHOLOMEU & C.ª

São immensas as curas do fatigador padecimento, martyrio das creanças, e muitas vezes funesto —*a tosse convulsa*— que se tem obtido com a applicação do *Elixir peitoral anti-asthmatico*, e raro é o caso em que o emprego de um só vidro de tão prodigioso medicamento não dá aquelle resultado!!

A asthma —soffrimento ainda mais horrivel, encontra um antidoto perfeito no *Elixir peitoral anti-asthmatico*, e não ha caso em que o allivio não seja immediato, e poucos em que a cura se faça esperar.

O grande consumo e acceitação que tem merecido dos medicos este medicamento attestam os seus optimos effeitos.

MILHARES DE VIDAS SALVAS!!

PELO INCOMPARAVEL MEDICAMENTO

XAROPE VEGETAL AMERICANO

DE

BARTHOLOMEU & C.ª

Os medicos mais notaveis do imperio applicam hoje o —*Xarope vegetal americano*— de preferencia a todos os medicamentos peitoraes estrangeiros, e milhares de curas attestam a efficacia de tão poderoso medicamento no tratamento da *tisica pulmonar*, cura das *bronchites*, *defluxos*, etc.

Medicamento simples em sua composição, preparado unicamente de plantas indigenas, e de optimo gosto, nenhum receio offerece na applicação.

Exigir a assignatura dos inventores na tarja que circula a capsula.

MARAVILHOSAS CURAS

TÊEM-SE OBTIDO COM OS

PREPARADOS DE JURUBEBA

DE

BARTHOLOMEU & C.ª

Vinhos simples e ferruginoso—Xarope simples e ferruginoso—Pilulas simples e ferruginosas—Oleo, tinctura, emplastro e pomada.

É incontestavel a efficacia dos compostos de jurubeba no tratamento de [illegible] ainda mesmo complicadas, nos *engorgitamentos do figado e baço*, [illegible] *consequentes de febres intermittentes* [illegible], nos *abcessos internos*, nos *tumores*, *especialmente do utero e abdomen*, na *anasarca*, nas *hydropisias* e nas *erysipelas*.

As preparações ferruginosas obram como poderoso tonico, e são indicadas para a cura das *anemias*, *chlorose*, *falta de menstruação*, *leucorrhéas*, *desarranjos atonicos do estomago*, *debilidades organicas*, *pobreza de sangue*, etc., etc.

Dez annos de acceitação!!

Comprovada pela *crescente procura* dos nossos —*Preparados de Jurubeba*,— não só no imperio, como na Europa põem fóra de duvida a efficacia de tão poderosos medicamentos.

P. C. da Costa Aguiar

COMMISSIONISTAS DE GENEROS
Nacionaes e estrangeiros
Pará — Rua dos Mercadores — 40 AA

E' feio

SARDAS E PANNOS

Orisa lacté e Albina Blanc, remedios infalliveis contra pannos e sardas, recebeu a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

Sitio para alugar

Aluga-se um sitio com grande casa de sobrado, n. Magdalena, defronte do chafariz: a tratar com o commendador Barroca em sua residencia no mesmo logar, ou no caes 22 de Novembro n. 60.

E' de mais!!!

AO SR. BELMONTE CESAR CARNEIRO DA CUNHA

Precisa-se fallar com urgencia: na rua do Barão da Victoria n. 50, 2º andar.

CAMPANHA

Aluga-se na Soledade um terreno todo murado e com dous portões, sendo um para a via ferrea do Caxangá, arborisado com algumas fructeiras e uma grande baixa de capim: a tratar na praça do Corpo Santo n. 15, 1.º andar, com Joaquim Rodrigues Tavares de Mello.

CONTRA A TOSSE — XAROPE PEITORAL JAMES

Unico legalmente auctorisado pelo Conselho de Saude Publica de Portugal, ensaiado e approvado nos hospitaes. Cada frasco está acompanhado de um impresso com as observações dos principaes medicos de Lisboa, reconhecidas pelos consules do Brazil.

CONTRA A DEBILIDADE

Farinha Peitoral Ferruginosa da pharmacia Franco

Reconhecida como precioso alimento reparador e excellente tonico reconstituinte, esta Farinha, a unica legalmente auctorisada e privilegiada em Portugal, onde é de uso quasi geral ha muitos annos, applica-se com o mais reconhecido proveito em pessoas debeis, nas que padecem de peito, em convalescentes de quaesquer doenças, em crianças, anemicos, e em geral nos que carecem de forças no organismo.

Unico deposito em Pernambuco, á rua do Marquez de Olinda n. 23, pharmacia de Francisco Manoel da Silva & C.

Official de barbeiro

Precisa-se de um bom official de barbeiro, paga-se bem: na rua do Marquez de Olinda [illegible] meiro andar.

TERRENO

A irmandade das almas, erecta na matriz de Santo Antonio, autorisada pelo Dr. provedor de capellas, vende o terreno, que pela passagem da estrada de ferro do Limoeiro, ficou desmembrado do seu sitio na estrada do Maduro; fica mui proximo á Encruzilhada, e tem cerca de 700 palmos de frente, que poderão ser vendidos em 1 ou mais lotes: a tratar na rua Duque de Caxias n. 119.

Boa casa no Monteiro

Aluga-se a casa de José Rodrigues de Souza, no Monteiro, tem duas grandes salas, oito quartos, cozinha, latrinas, tanques, agua, gaz e jardim: a tratar na thesouraria das loterias.

DICCIONARIO POPULAR

Chegáram os fasciculos ns. 135 a 150, e entregam-se aos Srs. assignantes
Na agencia da Empreza
RUA DO VIGARIO NUMERO 29

Paga-se bem

Precisa-se alugar uma casa no bairro da Boa-Vista ou proxima a esta cidade, que tenha agua, gaz, quintal e bastantes commodos: na thesouraria das loterias.

Ao publico

Senhorinha Germana do Espirito Santo faz ver ao respeitavel publico que o Sr. Tristão Francisco Torres não póde obstar á qualquer venda que a mesma tenha feito ou faça dos terrenos do seu sitio no Arraial, porque o Sr. Tristão nenhum direito tem aos respectivos terrenos; restando apenas a este senhor mandar avaliar seu trabalho, quanto aos serviços que fez em ditos terrenos, conforme foi julgado pelo juizo competente.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 4[illegible] e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes 1 quarto de n. 1338 com a sorte de 4:000$000, 1 quarto de n. 50 com a sorte de 100$, além de outras sortes menores de 32$ e 16$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 12.ª parte das loterias (316ª), a beneficio do hospital Pedro II, que se extrahirá terça-feira 7 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Escrava fugida

Hoje pela manhã fugio da casa do seu senhor a escrava de nome Vicencia, moça, de estatura regular, cheia do corpo: quem a apprehender, póde dirigir-se á rua da Penha n. 1, segundo andar, que será recompensado.

Precisa-se

de uma pessoa livre ou escrava, para vender na rua: quem tiver e quizer, dirija-se á rua Imperial n. 125

Pedido

Pede-se aos Srs. L. da V. Pessoa e J. J. de Aguiar, o favor de apparecerem á rua de Hortas numero 86

Aluga se

uma grande casa assobradada, com bom quintal todo murado com portão de ferro ao lado, tem agua, gaz e accommodações para grande familia, está caiada e pintada á rua do Visconde de Goyanna n. 195: a tratar na rua da Madre de Deus, armazem n. 24.

Moveis novos e usados

Compra-se, vende-se e troca-se no armazem n. 37 da rua Duque de Caxias.

Attenção

De novo pede-se ao Sr. Joaquim Virissimo do Rego Barros que appareça.

MUDOU-SE

LIVRARIA CLASSICA, da rua do Imperador 73, para a rua do Bom Jesus (antiga da Cruz 56, bairro do Recife.

Livrem-se

Os devedores á casa Paula Mafra que até o fim do corrente mez não pagarem seus debitos no mesmo estabelecimento ou ao nosso procurador, serão seus nomes declarados por este jornal. Recife, 20 de setembro de 1879.
Amancio de Carvalho & C.

Attenção

Retalha-se, a contento, o sitio dos herdeiros do finado Damião Gonçalves Rodrigues França, no Arraial, com a frente para a estrada de ferro, contendo muito bom terreno e todas as proporções para se fazerem optimas casas de moradia.

O terreno póde ser retalhado em grande numero de palmos: a tratar na rua do Imperador n. 32, 1º andar, ou n. 50, 3º andar, e no mesmo nas quartas e domingos ás 10 horas do dia

Pranchões

de pinho da Suecia

Na saboaria do Recife a 230 rs. o pé corrido.

O ADVOGADO
Dr. J. Austregezillo R. Lima
e o bacharel
J. GUENES da Silva Mello
MUDARAM SEU ESCRIPTORIO
para
A rua do Imperador n. 48

Mofina

A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!
Pois devia vir, ou mandar.
E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

ASSUCAR TURBINADO

BRANCO

SOMENOS

PULVERISADO — **MASCAVADO:** — CRYSTALLO

Fabricado no engenho Mameluco. Em grosso e a retalho

A' RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 59

Aos advogados

O tenente Pedro Bezerra Cavalcante Maciel continúa a ser avaliador no fôro desta cidade, e para esse fim acha-se competentemente habilitado. Pede aos illustres advogados, queiram se dignar a contemplal-o todas as vezes que tiverem causas ou inventarios. Ficará agradecido a todos que o honrarem com a sua confiança.

40$ mensaes

Aluga-se o 1º andar n. 32 á rua estreita do Rosario, com agua e gaz: a tratar na thesouraria das loterias.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes dous quartos n. 1338 com a sorte de 4:000$, um inteiro n. 1412 com a sorte de 100$000, um inteiro n. 3432 com a sorte de 100$000, dous quartos n. 50 com sorte de 100$000 e outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria que se acabou de extrahir (315.ª), convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 12.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II [316.ª], que se extrahirá na terça-feira 7 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	875

Manoel Martins Fiuza

NOVA CASA DA FORTUNA

61—Rua do Imperador—61

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Os abaixo assignados, entre os seus felizes bilhetes, cuja extracção teve lugar no dia 30 do mez findo, venderam um quarto n. 1338 com a sorte de 4:000$, um quarto de n. 377 com a de 800$, além de outras menores, pelo que convidam aos possuidores de taes titulos a virem receber a respectiva garantia.

Agora tem exposto á venda os bilhetes da 12.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II, a qual deverá ser extrahida no dia 7 do corrente, conforme o annuncio do respectivo thesoureiro.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$870

Brandão & C.

Aos Srs. de engenho

Na olaria de S. Caetano encontra-se sempre em grande quantidade fôrmas, ladrilhos, telhas, etc., etc., de varios tamanhos, offerecendo grande escolha aos compradores, e mais barato do que em outra qualquer parte. Fabrica-se tambem toda a qualidade de obras finas, miudas e de phantasia, sobre encommenda. O proprietario previne que todas as obras levam o sinete da fabrica: e para maior facilidade dos seus freguezes abrio um deposito na rua do Rangel n. 18, para onde poderão ser dirigidas todas as encommendas.

Para presentes

Aproxima-se o tempo em que quasi todos desejam fazer seus presentes: o noivo á sua futura, o amante á sua bella, o que recebeu finezas, dar uma prova de gratidão, finalmente todos que desejam agradar a outrem; pois bem: a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber diversos artigos de luxo, phantasia e alta novidade, apropriados para tal fim.

Descrever a elegancia e perfeição, seria (fallando sério) bem difficil, assim pois, a NOVA ESPERANÇA limita-se a convidar aos amantes do bom e especialmente ao sexo amavel, apreciador do chique por excellencia, a virem visital-a, e desta forma aquilatar até onde chega o primor d'arte e o capricho da phantasia.

Leiam todos

Ultimamente estão todos convencidos que ninguem póde ir com mais vantagem e com mais franqueza
ALMOÇAR, JANTAR OU CEIAR
do que na

Confeitaria do Campos

Porque alli a par do aceio e bom serviço encontra-se sempre uma lista de 20 a 30 pratos variados.

Além dos bons vinhos de que está sempre provido aquelle importante e util estabelecimento.

Tudo por preços razoaveis
Só e sómente na
CONFEITARIA DO CAMPOS
RUA DO IMPERADOR N. 22
Freguezia de Santo Antonio do Recife.

ALUGA-SE

O 3.º e 4.º andares do sobrado á rua do Amorim n. 37, o terceiro serve para morada de homem solteiro, o quarto tem commodos para familia, por ter o 5.º andar mirante: a tratar no 2.º andar do mesmo predio.

Aluga-se

O segundo andar do sobrado á rua do Visconde de Albuquerque n. 44, em bôas condições de aceio e muito fresca: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 55 1.º andar, ou na loja do Cysne, na rua da Imperatriz n. 64.

— Offerece-se uma ama para casa de uma ou duas pessoas; á rua das Calçadas n. 18.

COMPRAS

OURO E PRATA

Compra-se toda e qualquer porção de ouro e prata velha: na loja de joias denominada Annel de Ouro, sita á rua Larga do Rozario, esquina da do Cabugá n. 24.

Patacões hespanhóes

Compra-se com bom premio: na loja de joias de Julio Fuerstenberg, rua do Imperador numero 32.

Ouro e prata velha, assim como moedas de ouro e prata, compra-se em casa de Lehmann Freres, rua do Crespo n. 16, primeiro andar, por bons preços.

Ouro e prata

Compra-se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, por maior preço do que em outra qualquer parte.

Prata e ouro

Compra-se no 1º andar n. 52, á rua Duque de Caxias.

MOEDAS

DE

OURO E PRATA

Assim como ouro e prata velha, paga-se mais que em qualquer outra parte: na rua do Imperador n. 32, loja de joias.

VENDAS

— Vende-se uma casa n. 12, á rua do Forte em S. José, em chão proprio: a tratar no largo do Terço n. 34.

— Vende-se um deposito e hotel, bem afreguezado: a tratar no Forte do Mattos n. 13.

— VENDE-SE uma casa terrea na rua de S. Jorge n. 57, com fundos para a estação da via ferrea do Limoeiro: a tratar na mesma rua n. 139, segundo andar.

— Vende-se ou permuta-se por escravos um sitio na Torre, com boa casa de pedra e cal, com muitos commodos para grande familia, tendo sotão, muitas fructeiras, perto do bonds, terreno proprio; a tratar na rua Vidal de Negreiros n. 143.

— Vende-se uma escrava de meia idade, muito sadia e fiel, que cozinha e lava: a tratar em Olinda, rua do Bom Successo n. 70.

— Vende-se doze traves de carnaúba de 30 a 40 palmos: a tratar na Cambôa do Carmo n. 3, taverna.

— Vende-se uma armação de louro com o balcão de amarello, invernisada e envidraçada, propria para tabacaria ou taverna, por preço commodo: a tratar na rua Direita numero 70.

VENDE-SE

No 1.º andar desta typographia vende-se as seguintes obras quasi em folha:

O CARAPUCEIRO, 4 volumes encadernado, por 15$000.

O REI DO MUNDO, historia do dinheiro e sua influencia, 1 volume enc., por 3$.

MAGDALENA DE MAUPIN, 1 volume encadernado, por 2$.

VIEIRA DE CASTRO, discursos, por 2$. 1 volume encadernado.

VINTE ANNOS DEPOIS ou os tres Mosqueteiros, por A. Dumas, 11 volumes encadernado em 2, por 8$.

MISSÃO DE CHRISTO, por Pinto de Campos, 1 volume encadernado, por 1$500.

Todas estas obras estão em perfeito estado e limpas, e adverte-se que quem comprar todas juntas da-se por 28$.

Mala de madeira e linho

Bolsas de couro e de tapete de muitos tamanhos e accommodações para viagem, cadeiras, binoculos, luvas de castor e de fio da Escocia.

Aza de mosca, fazenda apropriada para cobrir quadros, jarros, candelabos, etc.

Meias de lã para homens, senhoras e meninos.

Insignias maçonicas

Espelhos de elegantes modelos e boa qualidade.

Estampas de paizagem e sacras.

Quadros de madeira dourado e passepartu de vidro, de madeira e dourado, para retratos.

Chá verde e preto: vende o Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

Argentinas e batistes

A 200 rs. o covado

Ao n. 40, á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros, vende-se as mais bonitas argentinas ou batistes, sendo bastante largas e padrões modernos, pelo barato preço de 200 rs. o covado; assim como chitas largas de padrões bonitos a 200 rs., ditas claras e escuras, miudinhas, sendo de côres fixas a 240, 280 e 320 rs.; é pechincha. Na loja dos barateiros Alheiro & Silva.

Cretones para vestidos

A 360 rs. o covado

Para a loja n. 40 á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros, chegaram os mais modernos e bonitos cretones proprios para vestidos, sendo de côres e escuros, e tendo entre elles padrões proprios para luto; vendem-se pelo modico preço de 360 rs. o covado, assim como um grande sortimento de chitas e riscadinhos que se vendem muito em conta na loja dos barateiros Alheiro & Silva.

Bramantes para lençoes

A 1$400, 2$ e 2$500

Ao n. 40 á rua da Imperatriz, vende-se superior bramante de algodão, com 10 palmos de largura a 1$400 a vara, dito de linho com a mesma largura, a vara 2$ e 2$500, e dito do mais superior que tem vindo ao mercado a 3$000, de qualquer só se precisa de 1 1/4 ou de 1 1/2 para um lençol; assim como tambem se vende algodãozinho francez muito encorpado, com duas larguras, que com 2 varas se faz um lençol sem emenda; vende-se pelo baratissimo preço de 900 rs. a vara e dito trançado com a mesma largura a 1$200, isto na esquina do becco dos Ferreiros, loja de Alheiro & Silva.

Atoalhados

A 1$600 e 2$500

A' rua da Imperatriz n. 40, loja da esquina do becco dos Ferreiros, vende-se superior atoalhado com 8 palmos de largura e com o lavor em alto relevo, a 1$60 a vara, e dito de linho com bonitos adamascados a 2$500; é pechincha.

ALERTA

Não ha quem rivalise

O 43

Rua Duque de Caxias!

A'S PECHINCHAS

Batiste lisa, todas as côres, a 240 rs. o covado.

Ditas de flôres, côres fixas, desenhos bonitos, a 200 rs. o covado

Chita escura, a 200, 240 e 280 rs. o covado.

Cretones francezes, verdadeiros padrões da moda, a 360 rs. idem; é barato.

Popelines parisienses, com salpicos de neve, a 320 rs. idem.

Alpacas de seda, côres lizas, a 400 rs. idem; é pechincha.

Lãsinhas de quadros a 100 rs. idem.

Chales á Olinda, a 2$ um; que pechincha.

Oxfords cretone, fazenda para escravos a 200 rs idem.

Brim pardo trançado, de linho, a 280 rs. idem.

Lenços com barras lisas, a 2$000 a duzia.

Chitas finas do bosque, a 320 rs. o covado; são bonitas.

Maripoza branca de listras assetinadas, a 300 rs. idem; é muito barato.

Cambraia Victoria, a 5$ a peça.

Ditos transparentes, a 3$500 e 4$.

Batiste preta, a 240 rs. o covado.

Lenços de cambraia de linho, a 2$500 a duzia; são abainhados.

Camizas francezas, bordadas, a 3$ uma; é barato.

Chales pretos com franja da retroz, a 5$ um.

Camizas inglezas, peito de linho, a 2$500 uma; é pechincha.

Madapolão fino, com 20 varas, a 4$ a peça; é barato.

Algodão, marca T, a 3$500 a peça, é barato; e muitos outros artigos por menos de seu valor: na rua do Queimado n. 43, na loja e armazem de
GUERRA & FERNANDES.

— Vende-se cimento verdadeiro Portland, chegado em 5 do corrente pelo vapor inglez *Alice*, vindo de Liverpool e por preço commodo: no largo da alfandega n. 2.

Canna de Massangana

O *unico deposito* desta acreditada aguardente de canna continúa em casa de *Braga, Gomes & C., rua do Marquez de Olinda n. 50*, onde se vende em garrafas lacradas, com rotulos registrados no tribunal do commercio. *Toda garrafa com a verdadeira canna leva por cima do lacre da rolha um rotulo com a armas do fabricante, Paulino Pires Falcão, sem o que devem consideral-a falsificada.* Os falcificadores serão processados na forma da lei Nenhum outro titulo usa o fabricante na sua aguardente.

Esta excellente bebida é fabricada com todo o capricho e especialidade de canna escolhida. Seus effeitos sobre o organismo são variados; aquece quando se tem frio e refrigera quando se sente calor, porque ora excita a circulação, ora augmenta a transpiração cutanea. Quando se traz o corpo em transpiração pela agitação, um trago da boa Massangana evita a suppressão da transpiração cutanea, excitando a circulação e repartindo igualmente o calor animal.

Para evitar o resfriamento causado pelos banhos frios é esta bebida de uma reconhecida utilidade, porque excita a circulaçao cutanea, activando a transmissão do sangue dos orgãos centraes para a peripheria:—e tem demais a vantagem de limpar bem a pelle das impurezas, que nella adherem dos productos da transpiração, e entreter deste modo, neste orgão de secreção tão importante, maior perfeição em seu trabalho.

Desta forma, e sendo de uma composição simples e conhecida, e não contendo ingredientes nocivos, como acontece com grande numero de preparados estrangeiros, a Massangana deve ser preferida para o uso dos banhos das toilettes.

Seu uso é de grande auxilio para as funcções do estomago, augmentando a secreção dos succos indispensaveis para uma boa chimificação dos alimentos.

Emfim: use-se com regularidade da verdadeira Massangana, com exclusão absoluta das bebidas e preparações estrangeiras, que todos hão de sentir seus beneficos resultados em vista da saúde e vigor que hão de experimentar.

Lê-se na *Gazette Medicale* da Argelia: nas diversas pharmacias e cas as do interior.

Aos muitos paletots de casimira

A 6$500 e 8$000

Na esquina do becco dos Ferreiros, á rua da Imperatriz n. 40, vende-se um grande sortimento de paletots de casemiras de côres, pardos escuros e pardos claros, assim como da mesma fazenda azul, sendo com os feitios mais modernos, como sejam de traspasso fechado e dito aberto, pelo baratissimo preço de 6$500 cada um, assim como ditos da mesma fazenda, forrados, a 8$500, tendo das mesmas caseminas tambem calças iguaes, que se vendem a 5$500; é grande pechincha.

Espartilhos modernos

Ao n. 40, á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros, vende-se um grande sortimento de espartilhos dos mais modernos, tendo de todos os tamanhos, pelo barato preço de 3$500 e 4$500, por ser pechincha.

Vende-se

Iraves grandes para coberta de casas a tratar na Cambôa do Carmo n. 3.

Grande liquidação
Para acabar

á rua Duqne de Caxias n. 81

Tendo o proprietario deste estabelecimento de se retirar para a Europa, por incommodos de saude resolveu (para acabar de prompto) fazer um grande abatimento em todas as fazendas existentes: por isso previne a todos os freguezes e ás Exmas familias que não percam tão boa occasião para se suprirem de fazendas boas por menos do seu valor.

Constando de um bello sortimento de chitas, cretones, madapolões, algodões, bramantes de linho e algodão, lã, lã e seda, popelines de seda, de linho e de algodão camisas para homem, meias, lenços, panos de crochet, casemiras, chales, fichūs e sintos, finalmente tudo que pede um bom sortimento de fazendas e artigos da moda.

A' rua Duque de Caxias n. 81.

Completo sortimento
DE

Fitas de sarja, de gorgorão e de velludo, brancas, pretas e de outras muitas côres, as mais modernas e de muitas larguras.

Fitas de setim de duas côres e escocezas.

Bicos valenciennes, e babados tapados e transparentes.

Flores, ramos e grinaldas brancas, pretas e de muitas côres, para enfeites de vestidos, para chapéos e para cabeça.

Gravatas de seda para senhoras, e collarinhos lisos e bordados.

Véos de seda para chapéos, branco e preto, com salpicos brancos, pretos, dourados e prateados.

Plumas para chapéos.

Espartilhos couraça, atacadores systema couraça, e enfiadores de seda e de algodão para os mesmos.

Balainhos de palha forrados de seda, com preparos para costura, e outros muitos artigos

VENDE

O BAZAR VICTORIA

RUA DO BARÃO DA VICTORIA N 2

— Vende-se uma escrava apta para todo serviço domestico: quem quizer, dirija-se ao Bazar das Costureiras, rua do Barão da Victoria (outr'ora rua Nova) n. 28.

Extraordinario

Pedro Carneiro de Almeida, com casa de cabelleireiro no becco de Santo Amaro n. 40, tem para vender transas de cabellos naturaes, com um metro de comprimento e vende barato a 10$, 11$, 12$, 13$, 14$ e 15$, a ellas, em quanto não se acabam. Faz tambem qualquer trabalho de sua profissão.

Vende-se

uas casas terreas, uma na Capunga á rua das Pernambucanas n. 58, e outra em Tigipió, com um excellente banho e com bastantes fructeiras: a tratar na rua Augusta n. 171.

— Vende-se uma armação e balcão de taverna, em bom estado, sendo de louro: quem pretender, dirija-se á rua de Paysandú n. 5, ue ahi se dirá quem vende.

[illegible]

Joaquim Ferreira Campos & C.

Leitura para senhoras. Os homens (querendo) tambem podem ler.

Saias bordadas, de 5$ a 10$ uma.

Dites de crochet, de 1$ a 3$ uma.

Fronhas de labyrintho, de 15$ a 20$ o par.

Lenços de dito, de 2$ a 10$ um.

Toalhas de dito para baptisado, de 10$ a 80$ uma.

Cueiros bordados a 20$ um.

Camisas bordadas a 3$ uma.

Enxovaes para baptisados, de 15$ a 20$000.

Neigaise de lã e sêda, do ultimo gosto, a 800 rs. o covado.

Leques de marfim de lindos gostos, de 8$ a 15$ um.

Espartilhos de couraça, de 6$ a 10$ um.

Punhos e collarinhos, de 3$ a 6$.

Popelines de linho a 400 rs. o covado

Ditas de sêda, de 800 a 1$ o covado

Chambres para senhoras e para homens, de 6$ a 10$ um

Talhos de labyrintho, de 5$ a 10$.

Sêdas lisas a 2$ e 2$500 o covado.

Setins de todas as côres, de 800 a 2$ o covado.

Riquissimos coques frizados, de 5$ a 8$000.

Pannos de crochet para saias, a 640 rs. o covado

Chales de casemira de lindos gostos de 10$ a 15$000.

Fustão amarello com 4 palmos de laagura, a 800 rs. o covado.

Cretones modernos para vestidos, de 240 a 500 rs. o covado

Alpacas lisas, de 500 a 1$ o covado

Lenços de linho, grandes, para senhoras, a 1$500 um.

Meias para senhoras, de 12$ a 15$ a duzia.

Mussulina branca, enfestada, a 500 o covado

Filó de linho bordado, a 1$ a vara.

Sahidos de baile, a 5$ uma.

21—Rua Primeiro de Março—2

Attenção

Vende-se os mais finos artigos de electroplate, constando de ricos serviços para chá, bandeijas, salvas, galheteiros, fructeiras, paliteiros, porta-conservas, trinchantes para pei e, porta-biscoutos, ricos serviços para café, faqueiros, garfos, colheres, lanternas para piano ou gabinete, e outros objectos proprios para presentes, como sejam: ricas caixinhas para joias, enfeites para toileth, jarros para flores, ricas tinturas, pesos para papel, e outros muitos artigos para ornamentação, garantindo-se a qualidade dos mesmos e preços razoaveis: na rua do Marquez de Olinda n. 42, primeiro andar.

Transparentes de pinho

O Bazar Victoria, querendo liquidar porção de transparentes de pinho, pintados a oléo, de côr verde, o que ha de mais proprio contra os raios do sol, vende-os por preços muito baratos na rua Nova n. 2.

Nova resolução
OS BARATEIROS

Rua 1º de Março n. 1

Teem resolvido vender suas fazendas por preços baratissimos, como abaixo mencionam.

Fustões de côres e brancos, lindos gostos, a 500 rs.

Ditos acolchoados, qualidade superior, a 800 e 900 rs.

Merinó para vestido, de côres lindas, a 800 e 900 rs.

Alpacas de côres lisas, para vestido, a 440 e 500 rs.; *são finas.*

Cretones francezes para vestido, lindos desenhos, a 400 e 460 rs.

Cretones para colcha, gostos e côres especiaes, a 700 e 800 rs. o covado.

Batistes, lindos desenhos, côres fixas, a 200 e 240 rs.

Nanzuck, lindos gostos, a 320 e 360 réis.

Popelines com listras de seda, a 320 e 500 rs.

Maripozas de côres e brancas, a 320, 360 e 440 rs.

Cortinados bordados, a 12$, 16$ e 20$.

Chailes de casemira, a 5$ 6$ e 10$.

Camisas de linho, algodão e cretone, sortimento completo e para todos os preços.

Meias para homem de 3$ a 10$.

Lenços de linho, algodão de côres, para todos os preços, 2$, 3$500, 4$, 5$, 6$ e 9$ a duzia.

Bretanha de linho, 24 varas, 20$.

Bramante de linho, 9 a 10 palmos, a 2$200 e 2$500.

Atoalhado de algodão, a 1$500 a vara.

Dito transado para toalha, a 1$400 a vara.

Panno de quadros para mesa, a 1$800 o covado.

Gardanapos, a 3$500, 4$ e 7$ a duzia.

Bramante de algodão, 4 larguras, a 1$400 e 1$500 a vara.

Granadines pretas, a 700 rs. o covado.

Cambraia Victoria e transparente, a 3$ e 3$500 a peça com 8 1/2 varas.

Outras muitas fazendas que vendemos barato; convém uma visita ao nosso estabelecimento

Agostinho, Santos & C.

Capellas mortuarias

O Bazar Victoria acaba de receber importante sortimento de capellas mortuarias com as seguinte inscripções:

A meu pai. A minha esposa. A' minha mãi. A meu esposo. Saudades. Lembranças e Amisade; vende-se por preços muito commodos na rua Nova n. 2.

VENDE-SE

a taverna do Largo do Mercado n. 23, com poucos fundos, tem quintal para guardar cavallos e commodo para pequena familia, o aluguel é commodo, e o motivo da venda é por molestia do dono: a tratar no mesmo.

Piano usado

Vende-se um piano em muito bom estado: a tratar na rua Primeiro de Março n. 7 A.

Pechinchas
Pechinchas

Lãs escocezas a 280 rs.

Linhos para vestido a 180 rs.

Chitas a 200 réis

Na rua da Imperatriz n. 40 esquina do becco dos Ferreiros, vende-se lãsinhas escocezas, proprias para vestidos e roupas para meninos, pelo baratissimo preço de 280 rs. o covado; linhos de côres, sendo lizos e de listrinhas, para vestidos, a 180 réis o covado, chitas claras e escuras, com bonitos padrões, a 200 rs. o covado, peças de madapolão francez, com pequeno toque de avaria, com 20 varas a 4$500, tudo isto é pechincha: na loja dos Barateiros da Bôa-Vista Alheiro & Silva.

Gorgorões

Para vestidos, a 640 rs.

Chegou para a loja rua da Imperatriz n. 40, um grande sortimento dos melhores gargorões de uma só côr, proprios para vestidos, sendo com as côres da ultima moda, e vende-se a 640 rs. o covado: na esquina do becco dos Ferreiros, loja do Alheiro & Silva

Alpacas lizas

a 400 rs. o covado

Vende-se as mais bonitas e finas alpacas lizas, para vestidos, com as côres mais modernas, a 400 rs. o covado: na loja n. 40, á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros.

Popelines modernas

a 400 rs. o covado

Alheiro & Silva, á rua da Imperatriz n. 40, vendem um elegante sortimento das mais bonitas popelines, quasi de uma só côr, proprias para vestidos e roupas de creanças, por serem padrões miudinhos, a 400 rs. o covado, ditas muito finas, de puro linho e seda, com delicadas côres e padrões, tendo até proprias para luto, pelo barato preço de 1$ o covado, é pechincha: na esquina do becco dos Ferreiros, loja dos Barateiros da Bôa-Vista.

Brim de Angola

a 320 rs. o covado

Na loja n. 40, rua da Imperatriz, vende-se brim de Angola muito encorpado, proprio para calças e paletot, pelo baratissimo preço de 320 rs. o covado, ou 1$120 o corte de calça, isto por ter um pequeno toque de avaria; não se enganem, na esquina do becco dos Ferreiros.

Lenços chinezes

a 1$ a duzia

Na loja n. 40, rua da Imperatriz, na esquina do becco dos Ferreiros, vende-se duzias de lenços de cambraia branca chineza, com barra de côres, a 1$000 a duzia; é grande pechincha.

Cregoellas

a 7$500

Vende-se peças de cregoellas, com 20 varas, proprias para lençóes e ceroulas, a 7$500; é pechincha, na rua da Imperatriz n. 40, loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Nova pechincha

Em argentinas, a 200 rs. o covado

Batiste a 200 e 240 rs. idem

Chegou para a loja da rua da Imperatriz n. 40 um grande e variado sortimento das mais delicadas argentinas e batistes de côres, que vendem a 200 e 240 rs. o covado, assim como finissimas batistes de uma só côr, que se vendem a 280 rs. o covado; é pechincha, na esquina do becco dos Ferreiros, loja de Alheiro & Silva.

CIRCULAR
PALPITANTE NOVIDADE
O Bazar da Moda
50—Rua Nova—50

RECEBEU:

Brincos de parafuso, lindissimos!!

Brincos de celluloid, grande variedade.

Brincos de onix com esmalte e perolas.

Brincos dourados.

Caçoletas de onix esmaltadas.

Ditas de prata com iniciaes.

Ditas de celluloid, grande variedade.

Ditas de plaquet e pretas.

Pulseiras de plaquet, com nomes, lembrança, souvenir, amisade, simpathia, etc., etc.

Pulseira de tartaruga [grande quantidade.]

Pulseiras de celluloid, [novos modelos.]

Pulseiras de escama, para senhoras e meninas.

Pulseiras pretas.

Botões dourados para enfeitar vestidos.

Caixinhas com musica [barato!]

Lindas caixinhas com perfumarias.

Lindissimas caixinhas com preparos para costura.

Voltas de celluloid para senhoras.

Albuns para retratos.

Pentes para marrafas.

Leques para noiva, para theatro, passeio e campo.

Fivellas douradas e prateadas, com e sem fitas (alta novidade.)

Flôres artificiaes.

Frentes para vestido de setim bordado.

Tonico occidental de Goutier.

Fitas de setim Macáo, de duas côres.

Fitas de gorgorão, sarja e velludo.

Vidros para espelhos.

50 Rua Nova 50

Vende-se

um sobrado de um andar que se acha muito bem conservado, na rua de S. Bento n. 22, em Olinda: a tratar na praça do Corpo Santo n. 15, 1º andar.

FAZENDAS MODERNAS
NA
Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias n. 47

Alpacas lisas, de côres modernas, a 500 rs. o covado.

Merinós lisos e de côres lindas a 600 rs. o covado.

Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.

Popelines de linho e seda a 600 rs o covado.

Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$500.

Setins de côres e preto a 1$, e 2$000

Cortes de cretone, com figurino, a 8$, 10$ e 12$000.

Grosdenaple de seda, preto, a 1$200 a 2$000 o covado.

Gorgorão de seda, preto, a 3$, 3$500 e 4$000. E' pechincha.

Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.

Fustão branco a 500 rs. o covado.

Dito dito bordado a 1$000 o covado.

Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.

Gollinhas e punhos a 2$, 2$500 e 3$000.

Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000.

Batistes finas a 200 e 240 rs.

Percales, côres claras, a 320 e 360 rs. o covado.

Cretones superiores, lindos padrões a 400 rs. o covado.

Saias bordadas a 2$, 4$ e 8$000.

Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8$, 10$ e 15$000.

Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado

Bombazinas pretas muito finas, a 1$ e 1$200 o covado.

Lã preta a 400 e 500 rs. o covado.

Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.

Cretone com barra a 320 rs. o covado.

Penteadores bordados a 5$000.

Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000

Bordados e entremeios de diversos preços.

Fichús de lã a 2$500 e 3$000.

Cambraias brancas, diversas qualidades.

Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000

Bramante com quatro larguras a 1$300 e 1$400 o metro.

Lenços abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.

Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.

Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par

Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes.

Loja das tres portas

Rua 1º de Março n. [illegible]0

Completo sortimento de fazendas baratas, como sejam:

Alpacas de côres modernas, lisas a 500 rs. o covado

Popelines de seda, lisas a 600 rs. idem.

Jaynes de côres, fazenda moderna a 500 rs. idem.

Popelines de linho e seda a 500 rs. idem.

Superiores cretones modernos a 440 rs. idem.

Ditos inglezes, escuros e claros a 400 rs. idem.

Lãs imperaes, fazenda de 800 rs. por 400 rs. idem.

Chitas claras de todos os padrões a 240, 280 e 300 rs. idem.

Ditas escuras idem idem a 240, 280 e 320 rs. idem.

Moreninhas de côres, arrendadas a 360 rs. idem.

Mariposas brancas, arrendadas a 320 rs. idem.

Cretones para coberta a 600 rs. idem.

Cobertas de chita, grandes, 3$ uma.

Lençoes de bramante 2$ um.

Bolsas de tapete avelludado de 4$ a 8$.

Camisas brancas finas a 30$ 48$ e 60$ a duzia.

Chambres de cretone a 4$, 5$ e 6$ um.

Madapolão francez e inglez a 4$, 5$ e 5$500 a peça

Esguião, peças com 10 jardas a 3$500 a peça.

Fustão branco bonito sortimento a 500 rs. o covado

Batistes de côres a 220 rs. idem.

Roupa feita e por medida; de casemiras de côres e preta, pannos, brins de linho de côres e brancos.

Bramantes de linho e algodão, atoalhados, guardanapos, superiores hamburgos para ceroulas, de todos os preços.

NA LOJA DAS TRES PORTAS

Rua Primeiro de Março n 20, de Arthur Augusto de Almeida.

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida [é verdade] a vender muito barato; e para prova do exposto, leiam e admirem!!!

Linha de carretel, 200 jardas a 80 rs o carretel.

Dita de dito para machinas, a 80 rs

Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs a peça.

Cordão de linho, para vestidos, a rs. a peça.

Papel amisade a 400 rs. a caixinha

Envelopes a 500 rs. a caixinha.

Botões de osso, para calças, a 180 rs a caixinha.

Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra

Corram á Nova Esperança, e venham ver para se desenganarem

Contra as caspas

Oleo phano (sabão) apropriado para limpar a cabeça e extinguir as caspas. Quem não sofrerá deste mal? Todos, por tanto, dirijam-se á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e encontrarão o inimigo das capas, venham, que a quantidade é pequena, e se acabará logo.

Rua 1.º de Março n. 20

Loja das tres portas

Angolas para vestidos, com duas côres; recebemos um completo sortimento desta fazenda, tanto em côres claras como escuras, e para acabar vendemos pelo barato preço de 240 réis o covado.

Batistes miudinhas, padrões novos, a 200 rs. idem.

Rua 1.º de Março n. 20.

ARTHUR AUGUSTO DE ALMEIDA

Luvas de pellica, de camurça e de lã

O Bazar Victoria acaba de receber da Europa pelo vapor *Ville de Rio de Janeiro*, ultimamente chegado, um sortimento de luvas de pellica, muito frescas, sendo brancas, pretas e de lindas cores, de 1, 2 e 3 botões, para homem e senhora; de camurça branca e amarella, e de lã brancas e de cores, e vende na rua Nova numero 2.

E' bonito

Quereis amaciar vossas mãos? ide á Nova Esperança, rua Duque de Caxias n. 63, e comprai sabão de areia e chegareis ao fim desejado.

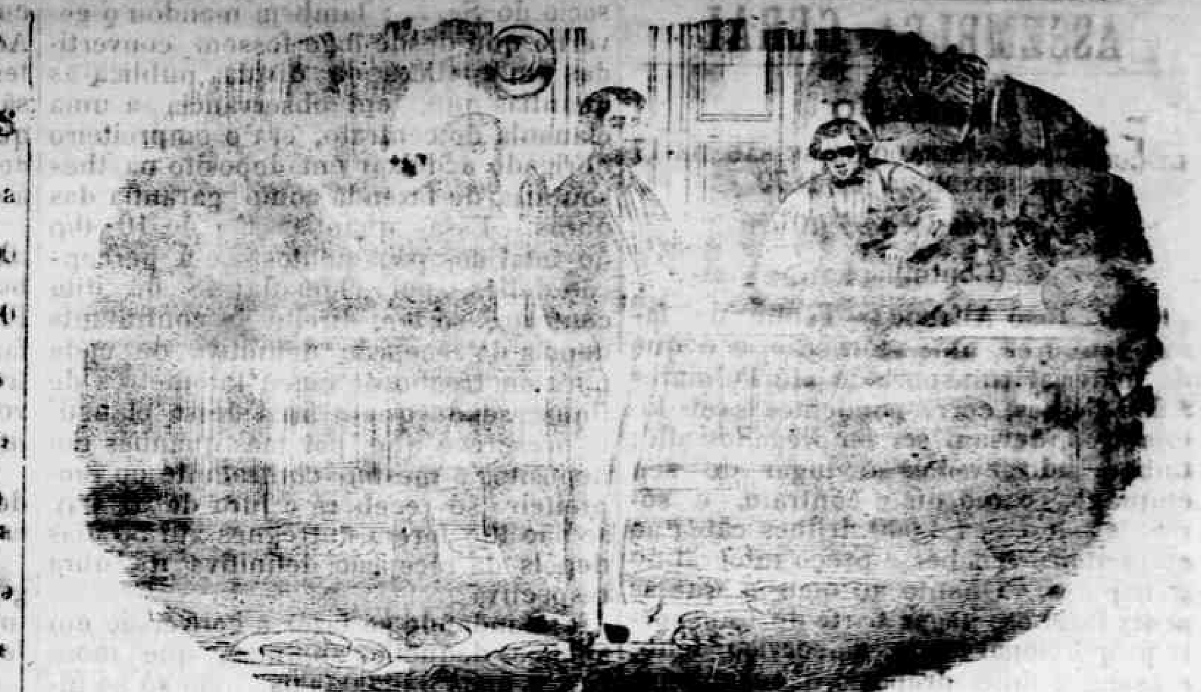

GRANDE FABRICA DE ROUPA
DE
ARRUDA LUSTOSA & C.
N. 41—Rua do Barão da Victoria—N. 41

Neste acreditadissimo estabelecimento se encontra sempre um completo sortimento de casimiras de todos os padrões e os mais novos, panno pretos azul e côr de café, brins brancos e de côr, pardo trançado e liso, camisas e ceroulas, gravatas, lenços, meias brancas e de côres, collarinhos e punhos, etc.

Podemos vender mais barato as nossas fazendas, visto que recebemos em conta propria por todos os vapores da Europa.

Prepara-se costumes para luto em 24 horas.

A nossa officina sempre conta perfeitos artistas, que por sua promptidão e perfeição nada mais se pode desejar.

ARRUDA LUSTOSA & C.

Rua do Barão da Victoria n. 41

GRANDE LIQUIDAÇÃO PARA ACABAR
(A' RUA DUQUE DE CAXIAS N. 81)

Tendo o proprietario deste estabelecimento de se retirar para Europa por incommodos de saùde, resolve (para acabar de prompto) fazer um grande abatimento em todas as fazendas existentes, por isso previne a todos os freguezes e ás Exmas. familias, que não percam tão bôa occasião para se supprirem de fazendas bôas por menos de seu valor.

Constando de um bello sortimento de chitas, cretones, madapolões, algodões, bramantes de linho e algodão, lã, lã e seda, popelines de seda, de linho e algodão, camisas para homem, meias, lenços, pannos de crochet, casemiras, chales, fichùs, cintos, finalmente tudo que pede um bom sortimento de fazendas e artigos da moda.

(A' RUA DUQUE DE CAXIAS N. 81)

CORREIA JUNIOR & C.

FUNDIÇÃO DE FERRO
Rua do Brum ns. 100 a 104
Deposito— Rua do Apollo ns. 2 e B
DE
CARDOZO & IRMAÓ

Têm em deposito e continuam a receber da Europa todos as machinas e ferragens precisas a agricultura desta provincia, vendem a prazo ou a dinheiro, a preços resumidos, julgam desnecessario encarecer a bôa qualidade de suas machinas, pois que até hoje não ha quem se queixe de qualquer machinismo aqui comprado, têm moendas que um só tambor pes apor dous de igual tamanho de alguns que ha no mercado.

Vapores de 4 a 10 cav.	Moendas de 10 a 40 P.
Tachas fundidas e batidas.	Paróes de diversos tamanhos.
Crivações modernas.	Guinchos atè 3 toneladas.
Rodetes grandes e pequenos.	Rodas angulares.
Fornos para farinha.	Moinhos para mandioca.
Cauos de ferro.	Torneiras de bronze ferro.
Guindastes.	Bombas patentes.
Alambiques.	Parafusos diversos.

RODAS D' AGUA

Inglezas e feitas aqui pelo systema e risco do distincto agricultor Leandro Cavalcante da Silva Guimarães.

FORMAS PARA ASSUCAR
Pintadas, galvanisadas, grandes e pequenas.

ENCOMMENDAS

Mandam vir por encommenda qualquer machinismo, mandam sental-o e se responsabilisam pelo bom trabalho de mesmo, para o que se cerrespondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra.

CONCERTOS

Concertam com promptidão qualquer machinismo; para esse fim teem sua fabrica bem montada com grande e bom pessoal.

Rua do Brum ns. 100 a 104
CARDOZO & IRMÃO

ASSEMBLEA GERAL

SENADO

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 17 DE SETEMBRO DE 1879

Orçamento da agricultura.

(Continuação)

O Sr. João Alfredo :— Tenho de fazer, senhores, uma restricção, e é que do material transportado até Palmares 2,000 trilhos, correspondentes a seis kilometros, deviam ser empregados alli; tinham sido levados ao lugar do seu emprego, como diz o contrato, e sómente por esses 2,000 trilhos cabia ao empreiteiro receber o preço integral do transporte. Quanto ao mais o que se podia fazer era pagar parte do transporte proporcionalmente ao serviço feito, e assim o tinha proposto o engenheiro fiscal, e resolvido o Sr. Thomaz Coelho.

E' para receiar que tanta benevolencia incite o empreiteiro a cada vez mais descuidar-se dos seus deveres; eu, pois, peço ao honrado ministro da agricultura (não digo honrado por cortezia, senão porque essa palavra exprime o conceito que S. Exc. merece) que não prejudique os interesses da minha provincia e os do Estado com tão grandes favores ao feliz empreiteiro.

E por essa occasião rogo a S. Exc. que se acautele contra certas pessoas interessadas nessa obra, e cujo valor pessoal explica aos olhos de muita gente favores tão importantes quanto indevidos.

O Sr. Cansansão de Sinimbú [presidente do conselho]:— Não conheço valor pessoal, quando se trata do cumprimento de deveres.

O Sr. João Alfredo :—O nobre ministro é muito poderoso...

O Sr. Cansansão de Sinimbú [presidente do conselho] :—Não é poder.

O Sr. João Alfredo :—... mas não ha poderoso que esteja inteiramente livre das insidias de certos interessados que se fingem os melhores amigos.

O Sr. Cansansão de Sinimbú [presidente do conselho] :—Não os conheço.

O Sr. João Alfredo :—O nobre presidente do conselho é o ministro mais poderoso que ha tido o Brasil; mas não menos poderoso éo principe de Bismark, o grande chanceller do imperio allemão, e elle não se considera isento daquelle perigo; tanto que dizia ha pouco tempo como um aviso a si mesmo: « o governo não deve chocar ovos de cuco »

Alludia ao costume singularissimo que tem o cuco de pôr ovos no ninho das outras aves. Digo, pois, ao nobre ministro que tenha cuidado com os cucos!

O Sr. Cansansão de Sinimbú (presidente do conselho):—Não os conheço.

O Sr. João Alfredo :—Veja V. Exc. se os descobre em torno de si.

O Sr. Cansansão de Sinimbú [presidente do conselho] :—Talvez V. Exc. os conheça melhor do que eu.

O Sr. João Alfredo :—Eu não sou delator; como representante da nação, aconselho o honrado ministro que tenha aberto os olhos sobre a estrada de Pernambuco.

Tenho ainda noticia de outros favores. O senado relevará o desalinho deste discurso, attendendo ao meu estado de saude, e á necessidade de usar de apontamentos a respeito dos factos de que me occupo.

Nada ha que possa ser imaginado e excogitado que não tenha sido trazido pelos felizes empreiteiros á presença do nobre ministro, o qual immediatamente defere favoravelmente. De que mais se haviam de lembrar os felizes empreiteiros?

Lerei a seguinte informação, que me foi remetida de Pernambuco:

« Ao passo que as obras caminham morosamente, os pagamentos se fazem com celeridade prejudicial para o Estado, o que tudo revela demasiada protecção ao empreiteiro. Mas não foi esse o unico grande favor [refere-se ao pagamento de transporte], que tem recebido esse feliz protegido, e dizem que socio do Sr...; tambem mandou o governo que desde logo fossem convertidas em apolices da divida publica as quantias que, em observancia a uma clausula do contrato, era o empreiteiro obrigado a deixar em deposito na thesouraria de fazenda como garantia das obras. Essas quantias são de 10 0/0 do total dos pagamentos; e á percepção delles, pela clausula 48 do dito contrato, só tem direito o contratante depois da recepção definitiva de cada obra ou trecho de cinco kilometros de linha, sendo que o final dessa clausula prescreve que, por taes quantias em deposito, o mesmo contratante ou empreiteiro só receberá o juro de 6 0/0, se não lhe forem entregues até 30 dias depois da recepção definitiva da obra respectiva.

« Mandando-se fazer a conversão em apolices daquellas sommas, que montam a mais de 200:000$, não só se infringio a letra e o espirito da citada clausula 48 do contrato, mas tambem se prejudicou o Estado em quantia não pequena, que já se eleva acima de 12:000$, por anno, tudo no intuito de favorecer ao empreiteiro, que dest'arte aufere um lucro não previsto no contrato.

« Mão se creia, porém. que o prejuizo do Estado acerca deste ponto tenha ficado nisso. O empreiteiro do prolongamento da Bahia, autorisado pelo máo precedente, requereu igual concessão e obteve-a, de sorte que a referida medida ainda mais nociva se tornou. »

O resultado de tudo isto, senhores, é que o empreiteiro tem embolsado lucros excessivos por obras faceis, por transportes indevidos; que nenhum kilometro está, nem póde estar em trafego; que ha secções inteiras abandonadas; que as obras cada dia vão diminuindo, e já se falla em rescisão do contrato. Tantos são os factos surprendentes nesse prolongamento da estrada de ferro, que não será para estranhar que se confirme o boato, e que os empreiteiros felizes e repletos, tendo já devorado toda a carne, deixem os ossos ao Estado.

O Sr. Mendes de Almeida :—Os ossos ficam para o paiz.

O Sr. João Alfredo :—Se não é impertinencia minha, rogo ao honrado ministro da agricultura me responda se com effeito projecta a rescisão.

O Sr. Cansansão de Sinimbú [presidente do conselho] :—Nunca se tratou de semelhante cousa, nem por parte dos empreiteiros, nem por parte do governo.

O Sr. João Alfredo :—Estou satisfeito. E' um boato que corre e eu queria ficar tranquillo.

Senhores, a construcção das estradas de ferro decretadas pelo Sr. ministro da agricultura, isto é, as de Baturité, Comocim e Paulo Affonso tem sido tão discutida que, no estado de saúde em que me acho, não me alongarei sobre este assumpto. Desejo, entretanto, dar a S. Exc. conhecimento de uma carta que recebi de sua provincia, e na qual um amigo, que discute commigo a opinião que aqui emitti a respeito da estrada de Paulo Affonso, não concordando com meu juizo, diz o seguinte: [Lê].

« Recebi a carta de V. de 18 do mez passado e agradeço a attenção com que me honra.

« Volto ao assumpto de que tratei em minha carta anterior; e, certo do esclarecido zelo que distingue a V., em tudo quanto interessa á causa publica, vou transmittir-lhe algumas informações ácerca da via ferrea de Paulo Affonso, que me foram ministradas por pessoa profissional, que se funda na inspecção ocular, e me parece digna de fé.

« Está verificado que houve erro no traçado preferido para a construcção da estrada. Assim, devia ter sido preferida a direcção que segue até Boa-Vista em Pernambuco, porque, embora a distancia a percorrer fosse de mais de nove ou dez leguas comparativamente a Jatobá, o rio S. Francisco na altura da Boa-Vista é perfeitamente navegavel na extensão de mais de duzentas leguas, ao passo que de Jatobá, ponto terminal da estrada, ao lugar em que o rio é navegavel existem algumas cachoeiras, cuja demolição é difficil e dispendiosa. Accresce ainda que os terrenos adjacentes ás margens da estrada projectada são pedregosos e inteiramente aridos, quando os que ficam na direcção que devia ter sido preferida são apropriados á cultura de differentes generos.

« O ponto inicial da estrada devia ser na povoação de Entre Montes, que, embora esteja doze kilometros abaixo de Piranhas, comtudo era mais natural e facil, e evitava grande dispendio na destruição dos lagedos, que cercam a povoação de Piranhas, a qual fica justamente na base da penedie.

O Sr. Cansansão de Sinimbú (presidente do conselho] : — E' engenheiro esse individuo?

O Sr. João Alfredo :—Não m'o pergunte V. Exc.; é uma pessoa muito intelligente, muito capaz. (Continúa a ler):

« Tem-se gasto cerca de 2,000:000$ e o tempo tem sido consumido na destruição de lagedos e construcção de apparatosas casas para os engenheiros e empregados. As casas e terrenos que formam a povoação de Piranhas não valiam 20:000$. »

O Sr. Dantas :—As casas realmente não podem valer muito, eu as conheço.

O Sr. João Alfredo : — Não valiam mais de 20:000$. [Continuando a ler]... « e no emtanto algumas desapropriações dessas casas e terrenos teem custado mais de 100:000$. Não ha exageração em affirmar que tem havido completo esbanjamento dos dinheiros publicos.

« O engenheiro em chefe está revestido de poderes absolutos; é uma entidade superior ao presidente da provincia e á thesouraria de fazenda, que se limitam a cumprir suas requisições.

« Os retirantes...

Uma das razões que o nobre presidente do conselho declarou haver tido para decretar a estrada de ferro de Paulo Affonso foi estar alli agglomerada grande quantidade de retirantes, e ser preciso dar-lhes emprego; pois a carta diz o seguinte (lê):

« Os retirantes que ainda existem não se empregam no serviço das obras, e são alimentados por conta do thesouro. Ultimamente o engenheiro incluio na verba das despezas feitas a quantia de cento e tantos contos de réis para pagamento de generos fornecidos para alimentação dos retirantes, e marcou a verba de vinte e cinco mensaes para sustento dos mesmos retirantes, que são empregados no serviço particular dos engenheiros e empregados.

« Os operarios que trabalham nas obras são estrangeiros contratados pelo governo nessa côrte, vencendo diarias de 4 a 5$000.

« O engenheiro Krauss, que fez os estudos technicos, que servem de base á construcção da estrada, demorou-se apenas 28 dias nesse serviço, e não teve tempo de examinar as differentes direcções que se prestavam á construcção da estrada sem embargo de suas habilitações. Consta-me que o engenheiro em chefe não é formado na especialidade, sendo apenas um curiosso habil e pratico.

« Estimarei que estas informações possam ser uteis a V. no interesse de minha provincia, a que desejo todas as prosperidades; applaudi o acto do governo sem attender á questão de legalidade. Reconheço que V., segundo os deveres e responsabilidade de sua posição, devia agitar e apurar a questão da legalidade. Em vista dos factos relatados, dos quaes não tinha noticia, não tenho, ou antes perdi, toda a confiança na construcção da estrada. O Sr. Sinimbú identificou-se com uma idéa grandiosa e antecipou sua realisação sem conhecer as difficuldades e meios praticos mais acertados. »

Senhores, para mim não era duvidoso que não foi a necessidade de soccorrer retirantes, que se tivessem refugiado naquellas regiões, que determinou a construcção da estrada de ferro de Paulo Affonso.

Primeiro que tudo noto que individuos que se tinham ligado para a exploração de certos melhoramentos apparecem agora encarregados de executal-os por parte do governo.

O honrado ministro da agricultura tinha feito desta estrada o seu grande empenho. O que é pena é que o nobre ministro, nisto, como em tudo, tenha variado de alvitre, ora contentando-se com informações incompletas, ora abandonando essas mesmas informações, e por fim aceitando-as como bôas e definitivas.

A respeito da estrada de ferro de Paulo Affonso basta recordar que em 1868 havia estudos de Krauss e outros, estudos contradictorios e profundamente divergentes entre si, principalmente quanto ao custo das obras; que em 1871 era o proprio nobre senador por Alagôas, hoje presidente do conselho, quem offerecia nesta casa uma emenda á lei de 17 de julho de 1871, para que taes estudos fossem completados e verificados...

O Sr. Mendes do Almeida :—Apoiado.

O Sr. João Alfredo : —... e que mais tarde, em 1874, o nobre presidente do conselho, sem que tivesse recebido novas informações, julgava-se habilitado para que as obras fossem executadas segundo plano de Krauss. O senado tinha duvidado em 1868; em 1871 duvidava ainda destes estudos; e continuou a duvidar em 1874, tanto que o nobre presidente do conselho, para salvar escrupulos emendou o seu projecto, propondo elle mesmo a suppressão das palavras—« conforme os estudos de Krauss. » Tres annos depois é ministro, e os estudos de Krauss servem para que o nobre ministro emprehenda este grande commettimento!

Senhores, esta questão da estrada de Paulo Affonso, já o disse e repito, está completamente discutida e elucidada por pessoas mais competentes do que eu. Mas, á vista de um topico da carta que li, pergunto si o honrado ministro tem o plano de levar essa sua estrada predilecta até á Bôa-Vista em Pernambuco, contra o que eu protestaria desde já.

O Sr. Cansanção de Sinimbú [presidente do conselho] :—Não é, nem nunca foi este o meu intento, é tal qual está consignado no projecto de 1871.

O Sr. João Alfredo : — Creio que é idéa de toda a representação de Pernambuco adiar por emquanto o *desideratum* de levar ao seu termo a estrada do Recife ao rio de S. Francisco, e não abandonar essa idéa.

O Sr. Uchôa Cavalcanti : — Apoiado.

O Sr. Cunha e Figueiredo :—Nem se deve abandonar.

O Sr. João Alfredo :—Por ora não se deve preferir esse melhoramento, que no futuro ha de ser importante, e, como disse o finado senador Ottoni em 1862, quando deputado, é o élo de união entre o norte e o sul do imperio.

O Sr. Barros Barreto :—Apoiado.

O Sr. João Alfredo : — Não obstante as grandes vantagens que ha de trazer á provincia de Peruambuco, nós não podemos preferir já este melhoramento a estradas presentemente mais necessarias que têm de servir a valles feracissimos onde a cultura está desenvolvida e é tão caro o transporte que chega a 50 % do valor do producto. Merecem esta preferencia os valles de Tracunhãem, Serigy, Cruangy, Capibaribe e Capibaribe-mirim; as fertilissimas terras de S. Vicente que ficam além da serra de Mascarenhas; emfim todos os terrenos igualmente ferteis e cultivados que se estendem desde Jaboatão até Caruarú.

Todos esses valles e terrenos estão demandando, como condição vital para a agricultura, a facilidade de transporte; todos elles podem offerecer segura e larga remuneração aos capitaes que se empregarem na construcção de estradas de ferro. A que se projecta do Recife á cidade da Victoria e dahi a Caruarú, segundo calculos bem fundados, encontrará desde já uma carga superior a tres milhões de arrobas e muito mais de 40:000 passageiros.

As estradas Sorocabana, Itaúna e Mogyana, em S. Paulo, lançadas sobre terrenos mais difficeis, e cada uma com capital superior a 5,000:000$, não offerecem iguaes vantagens, e de mais a [illegible] que - [illegible] Itaparica-ru, e que o custe das obras tambem será incomparavelmente menor.

Nestas condições é claro que não devemos preferir o prolongamento da estrada do S. Francisco, além de Garanhun, a estes melhoramentos que são urgentes e vitaes para a lavoura de Pernambuco...

O Sr. Barros Barreto : — Apoiado.

O Sr. João Alfredo :—... mas, desde que tenham sido attendidos, e quando a prosperidade do paiz o permittir deve constituir nosso empenho a realisação daquelle desideratum, e assim honraremos os esforços dos nossos antecessores, de Olinda e de Albuquerque, que tanto defenderam a estrada do rio de S. Francisco: quando chegarmos a esse tempo o nosso esforço será para que a via ferrea se prolongue até lá.

O Sr. Cansasão de Sinimbú (presidente do conselho) :—Estimarei muito.

O Sr. João Alfredo :—Senhores, desde que o honrado presidente do conselho nos declara que não é sua intenção chegar até Bôa-Vista em Pernambuco...

O Sr. Cansansão de Sinimbú (presidente do conselho) :—Nunca foi

O Sr. João Alfredo :—... que não tem nenhum plano estrategico de desviar para o pequeno mercado do Penedo os productos agricolas da provincia de Pernambuco, não sei a que fica reduzida a estrada de Paulo Affonso.

O Sr. Cansansão de Sinimbú (presidente do conselho) :— O tempo é que ha de mostrar.

O Sr. João Alfredo :—Vejo que o nobre ministro, o mais poderoso de quantos o Brasil tem tido...

O Sr. Cansansão de Sinimbú (presidente do conselho):—Depois de V. Exc. (Apoiados). Ninguem governou por mais tempo este paiz.

O Sr. João Alfredo :—Mas não tive o poder de V. Exc. Vejo que o nobre ministro, o mais poderoso de quantos tem tido o Brasil, o ministro que se elevou á altura de instituição permanente (apoiados), que com uma simples pennada revoga a constituição e as leis, para quem não ha difficuldades legaes, tentado por tão grande poder, quiz experimentar as suas forças contra obstaculos naturaes. O honrado ministro quiz vencer a natureza, e a mim pareme ver um novo Alexandre sonhando uma nova Alexandria!

O Sr. Cansansão de Sinimbú (presidente do conselho) :—Oh! senhor!

O Sr. João Alfredo :—A este respeito creio que o honrado ministro está completamente enganado.

O Sr. Cansansão de Sinimbú (presidente do conselho :—Creio que não.

O Sr. João Alfredo :—Não ha de ser com a navegação difficil desde a barra de S. Francisco até o Penedo...

O Sr. Cansansão de Sinimbú (presidente do conselho) :—Não hei de ser eu, nem V. Exc. quem ha de resolver esta questão, é o tempo.

O Sr. João Alfredo:—... não ha de ser nunca a cidade de Penedo a Alexandria que o nobre presidente do conselho sonha.

O Sr. Cansansão de Sinimbú (presidente do conselho) dá um aparte.

O Sr. João Alfredo :—Recordarei ao nobre ministro que quando Alexandre, o grande conquistador, occupava-se com o projecto de fundar uma cidade, teve um rasgo de admiravel bom senso.

Dinocrates, o architecto grego, que o tinha acompanhado em suas expedições, propoz-lhe fazer do monte Athos uma estatua, cuja mão direita contivesse uma grande cidade e cuja mão esquerda sustentasse uma immensa taça, para receber as aguas da montanha e despejal-as no mar. Alexandre ouvio o plano de Dinocrates, e refutou-o com esta pergunta: como ha de viver esta cidade? E com o seu grande bom senso, que lhe permittia distinguir a vaidade do que era util, do que era pratico, foi construir Alexandria, que se tornou o centro do commercio da Europa com o Egypto.

Pretende o nobre ministro fazer de sua cidade do Penedo uma Alexandria, o emporio do commercio do rio S. Francisco? A barra deste rio ha de sempre oppor-se á vida e prosperidade daquella cidade.

Eu não renovarei, pelo que sei, e pela leitura de relatorios e informações particulares, as demonstrações que aqui tem sido feitas. Mas digo ao nobre ministro da agricultura que depois de sua declaração, da qual tomei nota, de que não pretende ir á Boa-Vista, nem attrahir para o Penedo o commercio de Pernambuco, menos comprehendo a utilidade de sua famosa estrada de Paulo Affonso.

Uma proposição que me surprendeu da parte do nobre ministro foi que elle lamentava que nossa população estivesse espalhada pelo centro, quasi que segregada do littoral e com communicação muito difficil, e que todo o esforço que pudesse empregar seria para compensar essa população no littoral.

Quando via o nobre ministro com o seu arbitrio, com esse patriotismo illegal, de que hontem nos fallava, decretar estradas de ferro dispendiosas, em busca dos sertões, eu era insensivelmente levado a crer que o nobre ministro pretendia renovar as façanhas dos Yankees de Nova-York, que intrepidamente estenderam os seus trilhos e abriram canaes em demanda das regiões do oeste e das cabeceiras do Missisipi.

Mas, como tudo no nobre ministro é contradicção, elle, que parecia ter o mesmo plano, elle que parecia querer imitar os americanos, quando faziam essas communicações difficies em busca das cabeceiras do Missisipi, com o fim de levarem braços e população que aproveitassem as riquezas do oeste (e os nossos centros, os nossos sertões, não são inferiores, ao contrario são superiores ao oeste dos Estados-Unidos), vi que o nobre ministro tem fins diversos, quer agglomerar a população no littoral!

Não posso dar maior desenvolvimento ao que tenho dito assim rapidamente; mas tambem não pude deixar de significar meu espanto ao ouvir do nobre ministro esta declaração, não só contradictoria com seus actos, como insustentavel á vista dos comesinhos principios que devem dirigir o governo no preparo do nosso desenvolvimento e da riqueza publica.

Tambem farei a respeito da estrada de ferro de Baturité uma ligeira observação.

O nobre ministro da agricultura gaba-se de ter feito com esta estrada uma obra utilissima, não só como soccorro aos retirantes, ás victimas da secca, mas tambem como grande negocio, porque ella está produzindo muitos lucros.

Desejaria que o nobre ministro me dissesse como é que calcula os lucros até agora obtidos sobre o capital empregado na construcção desta via ferrea.

Não occulto, já disse e repito, que dos actos do nobre ministro é esse o unico a que não faria opposição, exceptuando-o dos outros, para dar-lhe apoio, pois realmente comprehendo que a estrada de Baturité é de grande futuro, mas se fôr prolongada até o Crato.

O Sr. Jaguaribe :—Apoiado.

O Sr. João Alfredo :—E' uma estrada que serve perfeitamente á provincia do Ceará; é um melhoramento que louvo e applaudo, e a respeito do qual não tenho senão a objecção da legalidade.

Mas o nobre ministro engana-se, e em boa fé engana o parlamento, quando diz que está obtendo um alto juro sobre o capital empregado nessa estrada.

Segundo informações que possuo, o calculo do nobre ministro não tem base segura. Computa-se nas despezas com as construcções da estrada de ferro de Baturité sómente o salario minimo de 200 réis, em dinheiro, que se dá ao operario, mas não entra em linha de conta o sustento desse operario e o de sua familia, e tudo isto não póde deixar de ser levado ao calculo das despezas da estrada.

Para que temos illusões de poeta, andarmos sonhando com milagres que não existem, fascinados por miragens como as que se antolham ao viajante do deserto, que vê agua onde só ha arêa?

(Continúa.)

FOLHETIM

—

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME VI

LIVRO XXIX

DEITAR AS REDES

[Continuação do n. 226]

VI

O SOL E O AMOR

Marieta, que estava espreitando por detraz do reposteiro do quarto de Ernesto, logo que vio sahir D. Joaquim, encaminhou-se para a alcova do seu amante.

E' sabido que as mulheres, quando lhes convém, caminham como phantasmas, sem produzirem ruido, e só ellas possuem o dom de pisar tão suavemente, que não é possivel ouvir o ruido dos seus passos, nem mesmo o ouvido mais fino.

A bailarina entrou, pois, no quarto de Ernesto, e andando sobre as pontas dos pés, chegou até á alcova.

Marieta julgou o seu amante adormecido, e procurando occultar-se nas dobras do cortinado, esteve contemplando por alguns segundos aquelle rosto pallido, em cujas linhas começavam a estampar-se os signaes da morte.

O barão de Labra tinha feito uma notavel mudança. O seu rosto, outr'ora cheio de vida e de audacia, tinha agora uma tal expressão de languidez e desalento, que mesmo os seus amigos difficilmente o reconheceriam.

Marieta affastou brandamente o reposteiro e entrou na alcova, indo sentar-se na cadeira que estava á cabeceira do leito.

Ernesto abrio os olhos, e ao ver a sua dedicada enfermeira, um triste sorriso lhe assomou aos labios.

Antes de lhe dirigir a palavra, a bailarina inclinou o corpo para a cama e depoz um beijo na fronte do enfermo.

— Perdoa, meu Ernesto, o vir hoje tão tarde dar-te os bons dias. Quando vinha para cá, disse-me o Ventura que estavas fallando com teu tio, e não quiz interrompel-os.

— Effectivamente, Marieta, volveu Ernesto, acariciando as mãos de sua amante—esta manhã tive uma entrevista com meu tio, porque, quando um doente se vê na minha triste situação, tem muitas cousas a pôr em ordem.

— E's incorrigivel, Ernesto; não fazes senão apoquentar-me, teimando em povoares a imaginação de pensamentos tristes.

— Ai! Marieta, os pensamentos d'um moribundo não podem ser risonhos. Todos nesta casa me estimam e procuram dissipar as minhas idéas lugubres; mas o meu mal é superior ao vosso desejo. Agradeço-lhes muito a generosa intenção, mas continuo com a minha idéa fixa.

A bailarina enxugou as lagrimas, e Ernesto, depois d'uma pausa, proseguio:

— Vou ser franco. Nunca senti tantos desejos de viver como agora, e sabes porque, Marieta? porque só agora sei quanto tu me amas, e com o teu amor e a protecção de meu tio, começaria para mim uma vida de verdadeira felicidade, longe dessa sociedade perfida e enganadora em que tenho vivido. Mas, desgraçadamente, é tarde; estou de todo persuadido de que, muitas vezes, encontra-se a ventura quando já não podemos desfructal-a

E Ernesto, como se se sentisse fatigado, tornou a fechar os olhos, exalando um debil suspiro.

— Não, Ernesto, não has de morrer, porque não quero, porque preciso que vivas!...—exclamou Marieta n'um impeto de ternura.

O barão descerrou as palpebras, fitou um olhar naquella mulher a quem amava agora sinceramente, e respondeu:

— Pobre Marieta! todos os teus desejos, todas as tuas supplicas, todas as tuas orações não serão sufficientes para prolongarem um minuto sequer a minha vida. Embora! as tuas palavras consolam-me: são gottas de balsamo que mitigam as dores da minha ferida, são a luz suave que illumina os lugubres instantes do moribundo. Quando te vejo entrar na minha alcova, figura-se-me que és um anjo que Deus me envia para me consolar; quando os teus labios se pousam na minha fronte, sinto um bem estar indefinivel.

— Ernesto! Ernesto! pois hei de perder-te agora que sei quanto vales!

— Assim estava escripto na mysteriosa pagina do meu destino. Mas socega e escuta. Infelizmente, não se vive no mundo sómente de illusões; precisa-se de olhar para o positivo, e por isso tratei do teu futuro.

— Do meu futuro!—repetio Marieta com tristeza.—Se tiver a desgraça de perder-te, que me importa o futuro?...

— Importa-te muito, filha—redarguio Ernesto, diligenciando sorrir. Não posso olhar com indifferença para o teu dia de amanhã. Ora, ahi tens o motivo da entrevista que tive está manhã com meu tio.

— Não te comprehendo—volveu Marieta com uma ingenuidade theatral.

— Escuta-me, porque é da maior importancia para ti o que vou dizer. Já tiveste occasião de conheceres meu tio: é um excellente homem, possue uma alma generosa, um coração de ouro tem por mim um verdadeiro affecto de pai, e soffre muito mais por ver que são impotentes os seus milhões para me salvar.

— Tens razão, D. Joaquim é um anjo, nem um momento se esquece de ti; seria uma grande ingratidão não o respeitar e amar. Se eu tiver a espantosa desgraça de perder-te, ao sahir desta casa levarei a mais grata recordação desse homem generoso.

— Não, Marieta, não has de separar-te nunca de meu tio.

— Que dizes, Ernesto?

— Digo que viverás sempre ao lado delle.

— Mas que direito tenho eu para...

— Serás sua filha. Tu és orphã, e elle, depois da minha morte, não terá ninguem no mundo. Faze de conta que encontraste um pai carinhoso; e supplico-te que o ames com toda a ternura, com todo o affecto d'uma filha agradecida.

Depois de fingir admiravelmente uma grande surpreza, Marieta ficou a olhar para Ernesto como se não comprehendesse as suas palavras.

— A noite passada, como de costume, pensei muito na morte—accrescentou Ernesto.—Não pódes imaginar a ancia com que eu esperava a luz do dia. Assim, apenas distingui a tenue claridade da aurora, ordenei a Ventura que fosse dizer a meu tio que muito desejava fallar-lhe.

Ernesto fez uma pausa, porque a sua fadiga e debilidade augmentavam.

— E sabes porque sentia tão vehemente desejo de fallar a meu tio? Porque queria cumprir um dever de consciencia, porque receiava que a fatal morte viesse de subito arrebatar-me deste mundo, antes de assegurar o teu futuro.

Ernesto calou-se.

Marieta, com os olhos cheios de lagrimas, inclinava a cabeça para a borda da cama, e escutava em silencio a debil voz do seu amante.

O barão acariciava com a sua mão descarnada os sedosos e abundantes cabellos da bailarina.

— Meu tio—ajuntou Ernesto—veio logo ter commigo, e então recommendei te á sua generosidade, ao seu nobre coração; porque tu, minha boa e leal amiga, tudo sacrificaste por mim, e necessito morrer tranquillo, sem que nos ultimos momentos me atormente a idéa de que ficas ao desamparo. Pois bem, Marieta; sabes o que meu tio respondeu logo ás minhas primeiras supplicas? Disse-me: « Tranquilisa o teu espirito, Ernesto; Marieta será minha filha, e nada lhe faltará. »

— Mas, Deus do céo!—exclamou a bailarina—que fiz eu para que esse homem generoso me dê o nome de pai? A mim, pobre rapariga abandonada, sem familia...

— Sem familia, não; já tens um pai, Marieta. Já tens um seio amigo onde possas reclinar a fronte, um lar onde te respeitem e amem. De hoje em diante, não estarás sujeita aos caprichos de um emprezario especulador, ou de um amante grosseiro. Vendo que nada tens a temer pelo futuro, a idéa da morte não me parece tão triste!

A bailarina conservou-se durante alguns segundos abraçada a Ernesto. Os soluços afogavam-lhe a palavra na garganta.

De subito, porém, lembrando-se que tal commoção não podia ser util ao seu infeliz amante, disse:

— Sou uma imprudente, uma louca; os medicos recommendaram-te o maior socego, e eu não faço senão impressionar-te e commover-te.

E affastando-se do leito, Marieta foi sentar-se n'uma cadeira aos pés da cama.

— Enganas-te, Marieta; os teus beijos são um balsamo precioso para as minhas dores, e quando te aperto nos braços, sinto avigorarem-se-me as forças e animar-se-me o espirito abatido. Vem aqui para ao pé de mim; resta-me tão pouco a viver, que desejo ver te a todos os momentos, porque o teu olhar derrama um suave calor na minha alma, e então o phantasma da morte deixa de perseguir-me.

E como neste momento um raio de sol, passando atravez da vidraça, viesse esbater-se na cama do enfermo, Ernesto exclamou:

— Oh! como o sol é formoso! como é agradavel o amor!

E estendendo o braço, agitou com força a campainha.

Ventura appareceu logo na alcova.

— Anda cá Ventura: anda cá—disse o barão—ajuda-me a vestir. Quero desfructar esse sol que tudo faz realçar; quero respirar á brisa finissima dos mares. No fundo desta alcova falta-me o ar, quasi que me sinto asphixiado. Deve ser tão suave morrer debaixo d'uma arvore, com os olhos fitos no céo e beijando os labios da mulher que se ama! Oh! como a vida se mostra agradavel e brilhante ao pobre enfermo que vê já á cabeceira da cama o sorriso frio da morte!...

Marieta sahio da alcova, porque tambem sentia necessidade de respirar. Nunca as palavras d'um homem lhe tinham causado tamanha impressão, como as que Ernesto acabava de pronunciar n'um momento de delirio.

Marieta abrio a janella e espraiou o olhar pelo limpido horisonte.

A barca de Thomaz movia-se brandamente sobre as ondas, a pouca distancia da margem.

A graciosa barca parecia convidal-a, com o seu doce movimento, a dar um passeio pelas tranquillas aguas do mediterraneo.

A gratidão do velho maritimo obrigava-o a permecer horas e horas em frente daquella casa, cujos moradores tinham sido a Providencia da sua familia.

Entretanto, Ventura vestira seu amo, e ambos sahiram da alcova.

O barão de Labra, apoiado ao braço do seu criado particular, chegou á janella aonde estava Marieta, e ao ver a barca do velho Thomaz, soltou um grito de alegria.

— Vai depressa, Ventura, vai depressa dizer-lhe que atraque á margem. Quero ir dar agora um passeio pelo mar.

E apoiando-se ao braço de Marieta, accrescentou melancolicamente:

— E' bem triste ser necessario, aos trinta annos, o apoio d'um braço feminino para poder andar!

E Ernesto, levando uma das mãos ao peito, respirou afadigadamente:

— Vamos, Marieta

— Vamos aonde quizeres, meu querido Ernesto—disse a formosa rapariga.

[Continúa].

Typ. do Diario, —rua Duque de Caxias n: 42